

# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 28 DE SETEMBRO DE 2023



ANO LII - Nº 126

PREFEITURA DO RECIFE

## Recife recebe a primeira turma do programa Mais Médicos

*Inicialmente, serão 130 profissionais e, com a chegada de duas novas turmas, entre o final do ano e o 1º semestre de 2024, a capital contará com um reforço de 321 médicos. A contrapartida da Prefeitura será de mais de R\$ 900 mil por mês*

O programa Mais Médicos, do Governo Federal, aporta no Recife com a chegada de 130 profissionais para a rede de saúde da capital. Essa é a primeira turma dentro da nova etapa do programa, em 2023. Até dezembro deste ano, virá mais um grupo de 100 médicos e, no primeiro semestre de 2024, chegam outros 91, completando 321 profissionais incorporados às Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas (UBTs) do município. Como contrapartida, a Prefeitura do Recife investirá, mensalmente, entre alimentação e hospedagem, mais de R\$ 900 mil por mês, quando o programa atingir sua capacidade máxima. Na terça-feira (26), o prefeito do Recife, João Campos e a secretária de Saúde da cidade, Luciana Albuquerque, deram as boas-vindas aos profissionais com uma recepção no Forte das Cinco Pontas, no bairro de São José.

“Hoje é um dia histórico. A cidade está recepcionando 130 médicos que vão atuar na atenção básica de saúde e, quem conhece o Recife e escuta as pessoas, sabe que existe uma demanda para reforçar a equipe de saúde, sobretudo nos locais que têm vacância de médicos ou uma falta de cobertura de saúde da família. A Prefeitura tinha 42 vagas disponíveis para o Mais Médicos e conseguimos aumentar para mais de 300 vagas no total. Então, vamos conseguir reforçar a atenção básica da saúde como um todo. A cada vez que isso acontece, o vínculo da saúde das famílias é fortalecido e doenças futuras são evitadas. Acreditamos e apostamos que é necessário cuidar de

todos desde o início e esse passo é muito importante”, disse o prefeito.

Além de um café da manhã, eles assistiram a uma apresentação, feita pela secretária Luciana Albuquerque, sobre a rede de saúde do Recife e o programa Recife Cuida, que é a estratégia do município para fortalecer a atenção básica, a média e a alta complexidade. Em infraestrutura, renovação do parque tecnológico, contratação de pessoas, transformação digital e implantação de um novo modelo de gestão, estão sendo aplicados, até o final de 2024, R\$ 400 milhões de reais pela Prefeitura.

“Esses médicos chegam em um momento muito importante para saúde pública do Recife. Na última sexta-feira, foram nomeados 450 profissionais para a nossa rede, sendo 84 médicos. Esse reforço, juntamente com o Mais Médicos, tornará possível nosso ambicioso projeto de expansão da atenção básica no território da capital. Agradecemos ao Governo Federal e a cada um desses médicos dedicados ao cuidado da nossa população”, afirmou Luciana Albuquerque. Ela explicou que os médicos serão lotados em áreas com grande demanda por atendimento de saúde da família e onde há dificuldade de fixação

Hélia Scheppa



Essa é a primeira turma dentro da nova etapa do programa, em 2023

de profissionais. Atualmente, o Recife já conta com 42 médicos do Mais Médicos, a partir de convênio firmado quando o programa foi pioneiramente implantado, em 2013.

Lucas Farias é um dos 130 médicos que vão atuar no município através do Mais Médicos. Ele se mudou do Rio de Janeiro para o Recife e falou sobre o que espera do seu novo trabalho. “Minha expectativa é altíssima para conseguir trabalhar com as populações mais carentes, que são as que mais necessitam de médicos e mais sofrem com a falta deles. E o Mais Médicos facilita muito a fixação do profissional nessas áreas. O que eu quero é poder acolher cada paciente com os preceitos do SUS de equidade e universalidade - tudo isso é importantíssimo para um bom atendimento. Além disso, a recepção do Recife está sendo maravilhosa, as pessoas são muito carinhosas e calorosas, abraçam e cuidam muito da gente”, disse ele.

**PERFIL** - Da primeira turma de 2023, composta por 130 médicos, 70 já residem no Recife, 33 são procedentes de outros municípios pernambucanos e 27 são intercambistas (três cubanos e uma boliviana que já atuavam em outras cidades brasileiras e 23 brasileiros ou estrangeiros já naturalizados e com diploma revalidado no Brasil). Após o acolhimento, os médicos passam por um curso de formação, fornecido pela Escola de Saúde do Recife. Serão 88 horas/aula de curso com as mais diversas áreas da saúde, facilitando a adaptação à realidade e desafios do SUS no Recife, até que assumam seus postos nas unidades.

## Bairro de Casa Amarela recebe mais 150 árvores em iniciativa da Prefeitura

*Dentro do Programa Via Jardim, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), um total de 1,2 mil árvores serão plantadas nas principais vias da capital*

Wagner Ramos



Mais de 600 árvores de grande porte foram plantadas nos últimos nove meses contemplando varias localidades do Recife

O Programa Via Jardim segue transformando as principais avenidas da capital pernambucana em corredores verdes. Mais de 600 árvores de grande porte foram plantadas nos últimos nove meses contemplando localidades como as Avenidas Agamenon Magalhães (150 árvores); Norte (122 árvores); Recife (100 árvores); Mascarenhas de Moraes (100 árvores); Domingos Ferreira (100 árvores); Rui Barbosa (20 árvores) e Rosa e Silva (22 árvores). Agora, a iniciativa chega à Avenida Professor José dos Anjos, no bairro de Casa Amarela, Zona Norte, com 150 árvores das espécies: Magnólia (*Michelia champaca*); Pau-cigarra (*Senna multijuga*); Pau-ferro (*Libidibia ferrea*); Ipê amarelo (*Handroanthus chrysotricha*); Sibipiruna (*Cenostigma pluviosum*) e Falso-Barbatimão (*Cassia leptophylla*), todas com a mesma cor de floração. O plantio segue até o final desta semana.

Ao todo, 1.200 árvores estão sendo espalhadas por diversas avenidas da cidade dentro do programa, seguindo

do o padrão de arborização da capital pernambucana, com investimentos em árvores desenvolvidas e robustas que apresentam Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de pelo menos 5 centímetros. Essa iniciativa permite que as árvores se desenvolvam com mais qualidade e com menos risco de danos e de sofrerem com as condições adversas do meio urbano. O plantio é coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

“Vamos seguir investindo na arborização urbana do Recife, pois é de extrema importância e traz diversos benefícios sociais e ambientais. Essa ação ajuda a proporcionar a estabilidade climática, conforto ambiental, melhoria na qualidade do ar, redução da poluição sonora e visual, conservação do meio ambiente, protege o solo contra erosão, protege das forças do vento, absorve a poluição da atmosfera contribuindo ao refúgio da fauna, entre outros benefícios”, disse Júlio César, Chefe da Divisão de Arborização.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**Poder Executivo  
Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e  
Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE  
ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ  
MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE  
MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos  
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY  
DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /  
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# Ações de segurança alimentar da Prefeitura do Recife são premiadas em evento nacional

*Atividades realizadas pela Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife foram reconhecidas e premiadas como exemplos exitosos de boas práticas na área*

Durante o I Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social, ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (SDSDHJPD), por meio da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife, foram reconhecidas e premiadas como exemplos exitosos de boas práticas na área. O evento foi realizado em Itajaí, Santa Catarina, nos dias 21 e 22 de setembro, e reuniu profissionais e acadêmicos das áreas de Nutrição, Serviço Social e outras áreas afins e gestores da Assistência Social.

A premiação enfatiza o compromisso da Prefeitura do Recife em promover ações efetivas para garantir o direito humano à alimentação adequada e a importância do trabalho realizado pelos profissionais da equipe de nutrição e assistência social.

A programação também incluiu a 1ª Mostra de Alimentação e Nutrição no Sistema Único de Assistência Social e a Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social. O evento reuniu cerca de 200 profissionais de 18 estados e do Distrito Federal.

Participaram do fórum, representando o município do Recife, Felipe Lima Soares, Chefe de Divisão de Nutrição, e Luiz Miguel Gomes Barbosa, apoio Técnico da Divisão de Nutrição. O evento também proporcionou a troca de experiências entre profissionais e acadêmicos de diferentes regiões do país, além de oferecer oportunidades de capacitação por meio de oficinas e stands. A realização da Confe-

**A premiação enfatiza o compromisso da PCR em promover ações efetivas para garantir o direito humano à alimentação adequada e a importância do trabalho realizado pelos profissionais da equipe de nutrição e assistência social**



Divulgação

**O evento foi realizado em Itajaí, Santa Catarina, nos dias 21 e 22 de setembro, e reuniu profissionais e acadêmicos das áreas de Nutrição, Serviço Social e outras áreas afins e gestores da Assistência Social**

rência Livre de Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social foi uma das atividades que possibilitou a ampliação do debate e a discussão sobre o tema.

Esses projetos foram desenvolvidos com o objetivo de promover a educação alimentar e nutricional para os usuários dos equipamentos da Rede Socioassistencial do Recife, visando garantir o direito humano à alimentação adequada. Além disso, também foram desenvolvidas ações específicas para o grupo de venezuelanos indígenas Warao que chegou à cidade em 2019.

No primeiro projeto, intitulado "Educação Alimentar e Nutricional na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada nos equipamentos da rede de atenção socioassistencial: relato de experiência" foram realizadas atividades de sensibilização e capacitação dos profissionais da assistência social para promover uma alimentação saudável e adequada aos usuários dos equipamentos da rede socioassistencial.

Já o segundo projeto, denominado "Direito Humano à Alimentação Adequada

e Segurança Alimentar e Nutricional aos indígenas da etnia Waraos na cidade de Recife-PE: relato de experiência", teve como objetivo fornecer assistência nutricional e garantir a segurança alimentar e nutricional para o grupo de indígenas venezuelanos Warao, que enfrentavam dificuldades de acesso a alimentos adequados e nutricionalmente equilibrados.

No geral, a participação do Recife nesse fórum nacional de nutricionistas na assistência social foi extremamente relevante, pois além de receber prêmios pelos projetos desenvolvidos, também contribuiu para o fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional na cidade, promovendo a conscientização e ações efetivas para garantir uma alimentação adequada e saudável para todos os cidadãos.

O Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social foi promovido pelo Coletivo de Nutricionistas do Sistema Único de Assistência Social em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

## PCR promove feira de serviços para pessoas idosas

A Prefeitura do Recife promove amanhã (29) uma Feira de serviços, cuidados e cidadania da pessoa idosa, a partir das 8h, na Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), bairro da Boa Vista. O evento é uma celebração antecipada ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, instituído em 1º de outubro, e organizado pela Secretaria Executiva de Direitos Hu-

manos, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (Comdir) e a Unicap.

Com um "Vivas para a Velhice", o município pretende marcar a data com uma abordagem positiva do envelhecimento, oferecendo atividades artísticas, culturais, de saúde, cidadania e formativas às pessoas idosas. A abertura do evento será

Arquivo PCR



**Evento será realizado amanhã (29), na Universidade Católica de Pernambuco, e é uma celebração antecipada ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Serão oferecidas atividades artísticas, culturais, de saúde, cidadania e formativas**

realizada no auditório G2, do Bloco G e, em seguida, a feira será iniciada, a partir das 9h, no Bloco A, onde serão oferecidos serviços de cortes de cabelo, penteados, maquiagem, esmaltação, fisioterapia, audiometria, aferição de pressão e glicose, orientações jurídicas e previdenciárias e avaliação bucal.

Também serão promovidas oficinas nas salas do bloco G, de pintura, nutrição, saúde mental; ginástica para o cérebro e dança circular. A programação será encerrada na quadra esportiva do Bloco A, às 12h, com o corte do bolo "Vivas para a Velhice".

Cacilda Medeiros, gerente da Pessoa Idosa do Recife, explica que a data, marcada no dia 1º de outubro, foi instituída em 1991 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e combater as atitudes discriminatórias que prejudicam a saúde física e mental de pessoas idosas e reduzem sua qualidade de vida.

**Serviço:**

Feira de serviços para pessoas idosas  
Data: 29/09/2023 (sexta-feira)  
Horário: 8h  
Local: Universidade Católica de Pernambuco - Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.835.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                 |                              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                                                 | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                   |                              |  |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                            |                              |  |
| 1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino |                              |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 735.000,00                   |  |
| 1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino             |                              |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 2.100.000,00                 |  |
| Total                                                                                           | 2.835.000,00                 |  |
|                                                                                                 | =====                        |  |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                         |                              |  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                         | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                           |                              |  |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    |                              |  |
| 1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental |                              |  |
| 4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações                                  | 2.835.000,00                 |  |
| Total                                                                   | 2.835.000,00                 |  |
|                                                                         | =====                        |  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de setembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                   |                              |  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                   | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA       |                              |  |
| 6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR                |                              |  |
| 6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais            |                              |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 900.000,00                   |  |
| Total                                                             | 900.000,00                   |  |
|                                                                   | =====                        |  |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                  |                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                                                  | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA                                      |                              |  |
| 6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR                                               |                              |  |
| 6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais |                              |  |
| 3.3.50.41 - 0500 - Contribuições                                                                 | 98.936,00                    |  |
| 3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra                                                        | 30.000,00                    |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 64.000,00                    |  |
| 6201.13.392.1.211.2.311 - Otimização e Democratização dos Equipamentos Culturais                 |                              |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 584.712,00                   |  |
| 6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais            |                              |  |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 122.352,00                   |  |
| Total                                                                                            | 900.000,00                   |  |
|                                                                                                  | =====                        |  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de setembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.014 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 4.826.480,24 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |                              |  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                    | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA |                              |  |
| 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE             |                              |  |
| 5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor                |                              |  |
| 4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações                             | 4.826.480,24                 |  |
| Total                                                              | 4.826.480,24                 |  |
|                                                                    | =====                        |  |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |                              |  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                    | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA |                              |  |
| 5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB           |                              |  |
| 5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário             |                              |  |
| 4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 4.826.480,24                 |  |
| Total                                                              | 4.826.480,24                 |  |
|                                                                    | =====                        |  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de setembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.015 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                    |                              |  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                    | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA |                              |  |
| 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE             |                              |  |
| 5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor                |                              |  |
| 4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações                             | 5.500.000,00                 |  |
| Total                                                              | 5.500.000,00                 |  |
|                                                                    | =====                        |  |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                       |                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
|                                                                                       | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |  |
| 2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS                                                 |                              |  |
| 2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                          |                              |  |
| 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público |                              |  |
| 4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações                                                | 5.500.000,00                 |  |
| Total                                                                                 | 5.500.000,00                 |  |
|                                                                                       | =====                        |  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de setembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças  
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

Publicação dos Quadros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seus artigos 13, 48, 52, 53, 54, 55, a Lei nº 9.394/1996, art. 72, e a ADCT, art. 77, conforme demonstrativos: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 4º BIMESTRE DE 2023, e os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 2º QUADRIMESTRE DE 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com a Portaria STN nº 1.147, de 14 de junho de 2022 e Portaria STN/MF nº 288, de 27 de abril de 2023.

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (a-c)      |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|------------------|
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                  |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)                             | 6.900.100.000,00 | 8.019.753.355,67        | 1.131.134.513,05    | 14,10%  | 5.040.231.632,87   | 62,85%   | 2.979.521.722,80 |
| RECEITAS CORRENTES                                                   | 6.544.638.000,00 | 6.882.566.865,50        | 1.113.846.859,75    | 16,18%  | 4.690.178.202,89   | 68,15%   | 2.192.388.662,61 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 2.598.245.000,00 | 2.827.150.000,00        | 474.944.188,57      | 16,80%  | 2.024.858.621,54   | 71,62%   | 802.291.378,46   |
| Impostos                                                             | 2.194.850.000,00 | 2.422.850.000,00        | 395.758.387,08      | 16,33%  | 1.689.849.410,51   | 69,75%   | 733.000.589,49   |
| Taxas                                                                | 403.395.000,00   | 404.300.000,00          | 79.185.801,49       | 19,59%  | 335.009.211,03     | 82,86%   | 69.290.788,97    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 323.311.000,00   | 323.311.000,00          | 49.079.173,29       | 15,18%  | 210.771.732,06     | 65,19%   | 112.539.267,94   |
| Contribuições Sociais                                                | 152.110.000,00   | 152.110.000,00          | 26.391.505,74       | 17,35%  | 122.851.489,30     | 80,76%   | 29.258.510,70    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 171.201.000,00   | 171.201.000,00          | 22.687.667,55       | 13,25%  | 87.920.242,76      | 51,35%   | 83.280.757,24    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 306.057.000,00   | 306.410.875,61          | 67.223.119,80       | 21,94%  | 195.706.370,53     | 63,87%   | 110.704.505,08   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                       | 4.780.000,00     | 4.780.000,00            | 928.986,93          | 19,43%  | 4.720.760,02       | 98,76%   | 59.239,98        |
| Valores Mobiliários                                                  | 299.977.000,00   | 300.330.875,61          | 66.294.132,87       | 22,07%  | 190.985.610,51     | 63,59%   | 109.345.265,10   |
| Cessão de Direitos                                                   | 1.300.000,00     | 1.300.000,00            | -                   | 0,00%   | -                  | 0,00%    | 1.300.000,00     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 45.448.000,00    | 46.298.531,40           | 10.854.051,55       | 23,44%  | 34.742.670,50      | 75,04%   | 11.555.860,90    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 3.026.000,00     | 3.841.000,00            | 524.375,28          | 13,65%  | 1.891.439,71       | 49,24%   | 1.949.560,29     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 26.500.000,00    | 26.500.000,00           | 5.927.551,14        | 22,37%  | 21.459.139,23      | 80,98%   | 5.040.860,77     |
| Outros Serviços                                                      | 15.922.000,00    | 15.957.531,40           | 4.402.125,13        | 27,59%  | 11.392.091,56      | 71,39%   | 4.565.439,84     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 3.124.552.000,00 | 3.232.371.458,49        | 491.504.991,64      | 15,21%  | 2.128.601.354,45   | 65,85%   | 1.103.770.104,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.609.207.000,00 | 1.636.179.255,46        | 269.700.715,08      | 16,48%  | 995.700.336,75     | 60,86%   | 640.478.918,71   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.052.095.000,00 | 1.072.942.203,03        | 148.144.917,82      | 13,81%  | 791.646.402,68     | 73,78%   | 281.295.800,35   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 24.660.000,00    | 24.660.000,00           | 1.372.185,25        | 5,56%   | 5.929.151,32       | 24,04%   | 18.730.848,68    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 438.500.000,00   | 498.500.000,00          | 72.280.854,85       | 14,50%  | 335.268.966,05     | 67,26%   | 163.231.033,95   |
| Outras Transferências                                                | 90.000,00        | 90.000,00               | 6.318,64            | 7,02%   | 56.497,65          | 62,78%   | 33.502,35        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 147.025.000,00   | 147.025.000,00          | 20.241.334,90       | 13,77%  | 95.497.453,81      | 64,95%   | 51.527.546,19    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 74.999.000,00    | 74.999.000,00           | 13.570.185,29       | 18,09%  | 69.320.479,75      | 92,43%   | 5.678.520,25     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 16.611.000,00    | 16.611.000,00           | 1.163.671,00        | 7,01%   | 6.687.299,91       | 40,26%   | 9.923.700,09     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 400.000,00       | 400.000,00              | 30.529,00           | 7,63%   | 118.384,92         | 29,60%   | 281.615,08       |
| Demais Receitas Correntes                                            | 55.015.000,00    | 55.015.000,00           | 5.476.949,61        | 9,96%   | 19.371.289,23      | 35,21%   | 35.643.710,77    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 355.462.000,00   | 1.137.186.490,17        | 17.287.653,30       | 1,52%   | 350.053.429,98     | 30,78%   | 787.133.060,19   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 290.402.000,00   | 999.438.607,41          | 14.828.390,09       | 1,48%   | 294.036.951,03     | 29,42%   | 705.401.656,38   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 261.902.000,00   | 790.512.732,10          | 14.828.390,09       | 1,88%   | 167.858.951,03     | 21,23%   | 622.653.781,07   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 28.500.000,00    | 208.925.875,31          | -                   | 0,00%   | 126.178.000,00     | 60,39%   | 82.747.875,31    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 60.000,00        | 422.475,00              | 2.026.666,67        | 479,71% | 2.859.966,67       | 676,96%  | (2.437.491,67)   |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 60.000,00        | 60.000,00               | -                   | 0,00%   | 833.300,00         | 1388,83% | (773.300,00)     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | -                | 362.475,00              | 2.026.666,67        | 559,12% | 2.026.666,67       | 559,12%  | (1.664.191,67)   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 3.060.000,00     | 3.060.000,00            | 303.379,54          | 9,91%   | 1.436.290,21       | 46,94%   | 1.623.709,79     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 52.155.000,00    | 124.480.407,76          | 129.217,00          | 0,10%   | 51.720.222,07      | 41,55%   | 72.760.185,69    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 39.445.000,00    | 85.533.064,92           | 129.217,00          | 0,15%   | 1.320.222,07       | 1,54%    | 84.212.842,85    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.710.000,00    | 38.947.342,84           | -                   | 0,00%   | 50.400.000,00      | 129,41%  | (11.452.657,16)  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 9.785.000,00     | 9.785.000,00            | -                   | 0,00%   | -                  | 0,00%    | 9.785.000,00     |
| Demais Receitas de Capital                                           | 9.785.000,00     | 9.785.000,00            | -                   | 0,00%   | -                  | 0,00%    | 9.785.000,00     |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 358.900.000,00   | 360.400.000,00          | 64.901.753,82       | 18,01%  | 266.831.018,31     | 74,04%   | 93.568.981,69    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 7.259.000.000,00 | 8.380.153.355,67        | 1.196.036.266,87    | 14,27%  | 5.307.062.651,18   | 63,33%   | 3.073.090.704,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Mobiliária                                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Contratual                                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Mobiliária                                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| Contratual                                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -                |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 7.259.000.000,00 | 8.380.153.355,67        | 1.196.036.266,87    | 14,27%  | 5.307.062.651,18   | 63,33%   | 3.073.090.704,49 |
| DÉFICIT (VI)1                                                        |                  |                         |                     |         | -                  |          |                  |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 7.259.000.000,00 | 8.380.153.355,67        | 1.196.036.266,87    | 14,27%  | 5.307.062.651,18   | 63,33%   | 3.073.090.704,49 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | -                | 436.313.652,79          |                     |         | 436.313.652,79     |          |                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -                | -                       |                     |         |                    |          |                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                  | 436.313.652,79          |                     |         | 436.313.652,79     |          |                  |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 15:04:14.  
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 358.900.000,00   | 360.400.000,00          | 64.901.753,82       | 18,01%  | 266.831.018,31     | 74,04%  | 93.568.981,69 |
| RECEITAS CORRENTES                                | 358.900.000,00   | 360.400.000,00          | 64.901.753,82       | 18,01%  | 266.831.018,31     | 74,04%  | 93.568.981,69 |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 329.690.000,00   | 329.690.000,00          | 59.718.929,46       | 18,11%  | 254.877.067,91     | 77,31%  | 74.812.932,09 |
| Contribuições Sociais                             | 329.690.000,00   | 329.690.000,00          | 59.718.929,46       | 18,11%  | 254.877.067,91     | 77,31%  | 74.812.932,09 |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | -                | -                       | -                   | -       | 146.694,36         | -       | (146.694,36)  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado    | -                | -                       | -                   | -       | 146.694,36         | -       | (146.694,36)  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                               | 17.130.000,00    | 18.630.000,00           | 5.182.824,36        | 27,82%  | 11.807.256,04      | 63,38%  | 6.822.743,96  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais      | 17.130.000,00    | 18.630.000,00           | 5.182.824,36        | 27,82%  | 11.807.256,04      | 63,38%  | 6.822.743,96  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 12.080.000,00    | 12.080.000,00           | -                   | 0,00%   | -                  | 0,00%   | 12.080.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 12.080.000,00    | 12.080.000,00           | -                   | 0,00%   | -                  | 0,00%   | 12.080.000,00 |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 15:04:14.

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 6.500.116.000,00    | 8.165.937.734,55       | 1.146.302.037,54    | 5.804.490.678,32   | 2.361.447.056,23  | 1.283.873.346,93    | 4.484.653.084,66   | 3.681.284.649,89  | 4.391.142.151,41                  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 5.732.856.850,00    | 6.368.683.634,87       | 977.706.114,23      | 4.924.254.517,86   | 1.444.429.117,01  | 1.099.459.310,11    | 3.926.483.939,68   | 2.442.199.695,19  | 3.876.148.894,08                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 3.119.730.000,00    | 2.934.605.586,92       | 508.593.442,28      | 2.170.756.078,67   | 763.849.508,25    | 539.936.625,16      | 2.012.409.552,81   | 922.196.034,11    | 2.004.986.926,99                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 257.077.000,00      | 259.931.485,03         | 31.420.833,33       | 137.225.067,62     | 122.706.417,41    | 31.858.496,15       | 136.412.857,44     | 123.518.627,59    | 135.613.864,23                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 2.356.049.850,00    | 3.174.146.562,92       | 437.691.838,62      | 2.616.273.371,57   | 557.873.191,35    | 527.664.188,80      | 1.777.661.529,43   | 1.396.485.033,49  | 1.735.548.102,86                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 742.259.150,00      | 1.772.254.099,68       | 168.595.923,31      | 880.236.160,46     | 892.017.939,22    | 184.414.036,82      | 558.169.144,98     | 1.214.084.954,70  | 514.993.257,33                    |
| INVESTIMENTOS                                | 574.366.150,00      | 1.586.878.185,28       | 141.890.290,10      | 755.162.134,46     | 831.716.050,82    | 156.327.114,04      | 435.448.655,57     | 1.151.429.529,71  | 393.807.418,30                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 2.550.000,00        | 5.833.914,40           | -                   | 1.916.016,61       | 3.917.897,79      | -                   | 1.915.529,14       | 3.918.385,26      | 1.915.529,14                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 165.343.000,00      | 179.542.000,00         | 26.705.633,21       | 123.158.009,39     | 56.383.990,61     | 28.086.922,78       | 120.804.960,27     | 58.737.039,73     | 119.270.309,89                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 25.000.000,00       | 25.000.000,00          |                     |                    | 25.000.000,00     |                     |                    | 25.000.000,00     |                                   |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 479.470.000,00      | 434.204.273,91         | 36.561.689,68       | 381.233.650,42     | 52.970.623,49     | 64.937.277,60       | 278.220.504,90     | 155.983.769,01    | 210.131.234,45                    |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 6.979.586.000,00    | 8.600.142.008,46       | 1.182.863.727,22    | 6.185.724.328,74   | 2.414.417.679,72  | 1.348.810.624,53    | 4.762.873.589,56   | 3.837.268.418,90  | 4.601.273.385,86                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Amortização da Dívida Interna                | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Dívida Mobiliária                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Dívida Contratual                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Amortização da Dívida Externa                | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Dívida Mobiliária                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| Dívida Contratual                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 6.979.586.000,00    | 8.600.142.008,46       | 1.182.863.727,22    | 6.185.724.328,74   | 2.414.417.679,72  | 1.348.810.624,53    | 4.762.873.589,56   | 3.837.268.418,90  | 4.601.273.385,86                  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | -                  |                   |                     | 544.189.061,62     |                   | 705.789.265,32                    |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 6.979.586.000,00    | 8.600.142.008,46       | 1.182.863.727,22    | 6.185.724.328,74   | 2.414.417.679,72  | 1.348.810.624,53    | 5.307.062.651,18   | 3.837.268.418,90  | 5.307.062.651,18                  |
| RESERVA DO RPPS                              | 279.414.000,00      | 216.325.000,00         |                     |                    | 216.325.000,00    |                     |                    | 216.325.000,00    |                                   |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 08:12:03.  
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                    |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 479.470.000,00      | 434.204.273,91         | 36.561.689,68       | 381.233.650,42     | 52.970.623,49     | 64.937.277,60       | 278.220.504,90     | 155.983.769,01    | 210.131.234,45                    |
| DESPESAS CORRENTES                 | 469.470.000,00      | 424.204.273,91         | 34.729.461,34       | 373.904.737,06     | 50.299.536,85     | 63.105.049,26       | 270.891.591,54     | 153.312.682,37    | 202.802.321,09                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 396.168.000,00      | 348.929.369,44         | 40.560.902,95       | 344.634.559,39     | 4.294.810,05      | 56.828.013,55       | 255.243.731,70     | 93.685.637,74     | 187.154.461,25                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA         | 2.000.000,00        | 5.500.000,00           | 1.094.211,35        | 4.001.753,44       | 1.498.246,56      | 1.094.211,35        | 4.001.753,44       | 1.498.246,56      | 4.001.753,44                      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 71.302.000,00       | 69.774.904,47          | (6.925.652,96)      | 25.268.424,23      | 44.506.480,24     | 5.182.824,36        | 11.646.106,40      | 58.128.798,07     | 11.646.106,40                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 10.000.000,00       | 10.000.000,00          | 1.832.228,34        | 7.328.913,36       | 2.671.086,64      | 1.832.228,34        | 7.328.913,36       | 2.671.086,64      | 7.328.913,36                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA              | 10.000.000,00       | 10.000.000,00          | 1.832.228,34        | 7.328.913,36       | 2.671.086,64      | 1.832.228,34        | 7.328.913,36       | 2.671.086,64      | 7.328.913,36                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 08:12:03.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                 | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|                                          |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.500.116.000,00 | 8.165.937.734,55       | 1.146.302.037,54    | 5.804.490.678,32   | 93,84%          | 2.361.447.056,23    | 1.283.873.346,93    | 4.484.653.084,66   | 94,16%          |
| LEGISLATIVA                              | 215.602.000,00   | 223.526.154,07         | 11.903.199,51       | 191.808.175,90     | 3,10%           | 31.717.978,17       | 32.612.123,93       | 125.584.564,32     | 2,64%           |
| Ação Legislativa                         | 68.611.000,00    | 70.695.904,45          | 2.172.522,33        | 46.911.261,76      | 0,76%           | 23.784.642,69       | 7.766.254,76        | 29.106.717,06      | 0,61%           |
| Administração Geral                      | 125.001.000,00   | 130.840.249,62         | 9.730.677,18        | 124.492.600,92     | 2,01%           | 6.347.648,70        | 21.524.002,86       | 85.213.262,49      | 1,79%           |
| Demais Subfunções                        | 21.990.000,00    | 21.990.000,00          | -                   | 20.404.313,22      | 0,33%           | 1.585.686,78        | 3.321.866,31        | 11.264.584,77      | 0,24%           |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                      | 52.555.000,00    | 41.855.000,00          | 8.919.747,02        | 36.604.176,34      | 0,59%           | 5.250.823,66        | 9.383.744,46        | 34.406.474,62      | 0,72%           |
| Defesa da Ordem Jurídica                 | 41.820.000,00    | 31.120.000,00          | 6.590.413,81        | 26.703.850,12      | 0,43%           | 4.416.149,88        | 6.590.413,81        | 26.703.850,12      | 0,56%           |
| Administração Geral                      | 4.815.000,00     | 4.815.000,00           | 1.790.020,29        | 4.507.160,49       | 0,07%           | 307.839,51          | 1.278.809,90        | 3.553.197,65       | 0,07%           |
| Demais Subfunções                        | 5.920.000,00     | 5.920.000,00           | 539.312,92          | 5.393.165,73       | 0,09%           | 526.834,27          | 1.514.520,75        | 4.149.426,85       | 0,09%           |
| ADMINISTRAÇÃO                            | 433.768.000,00   | 564.374.636,54         | 77.351.072,92       | 468.685.026,55     | 7,58%           | 95.689.609,99       | 99.918.760,41       | 356.895.788,48     | 7,49%           |
| Administração Geral                      | 174.108.000,00   | 222.513.955,33         | 27.308.953,86       | 162.768.151,97     | 2,63%           | 59.745.803,36       | 32.740.045,01       | 122.635.728,20     | 2,57%           |
| Administração Financeira                 | 75.515.000,00    | 52.418.105,14          | 11.246.457,40       | 47.948.889,72      | 0,78%           | 4.469.215,42        | 12.860.949,65       | 45.707.836,46      | 0,96%           |

|                                                  |                  |                  |                |                  |        |                |                |                  |        |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|--------|----------------|----------------|------------------|--------|------------------|
| Controle Interno                                 | 10.120.000,00    | 8.927.058,00     | 1.400.444,53   | 4.850.811,91     | 0,08%  | 4.076.246,09   | 1.400.444,53   | 4.850.811,91     | 0,10%  | 4.076.246,09     |
| Tecnologia da Informação                         | 36.770.000,00    | 45.351.787,96    | 7.245.667,59   | 32.436.768,91    | 0,52%  | 12.915.019,05  | 7.105.644,55   | 27.800.643,51    | 0,58%  | 17.551.144,45    |
| Formação de Recursos Humanos                     | 125.000,00       | 614.500,00       | 51.258,77      | 362.809,85       | 0,01%  | 251.690,15     | 39.319,28      | 268.735,67       | 0,01%  | 345.764,33       |
| Administração de Receitas                        | 21.095.000,00    | 38.283.338,28    | 3.011.378,47   | 36.774.359,49    | 0,59%  | 1.508.978,79   | 10.880.262,46  | 21.313.820,38    | 0,45%  | 16.969.517,90    |
| Comunicação Social                               | 60.800.000,00    | 71.784.610,81    | 15.425.725,02  | 65.001.743,40    | 1,05%  | 6.782.867,41   | 17.157.948,12  | 57.062.722,10    | 1,20%  | 14.721.888,71    |
| Demais Subfunções                                | 55.235.000,00    | 124.481.281,02   | 11.661.187,28  | 118.541.491,30   | 1,92%  | 5.939.789,72   | 17.734.146,81  | 77.255.490,25    | 1,62%  | 47.225.790,77    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                | 4.530.000,00     | 5.630.000,00     | 135.075,72     | 5.348.342,65     | 0,09%  | 281.657,35     | 434.016,96     | 1.315.437,99     | 0,03%  | 4.314.562,01     |
| Demais Subfunções                                | 4.530.000,00     | 5.630.000,00     | 135.075,72     | 5.348.342,65     | 0,09%  | 281.657,35     | 434.016,96     | 1.315.437,99     | 0,03%  | 4.314.562,01     |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | 162.133.000,00   | 202.405.749,95   | 18.168.124,19  | 126.343.903,13   | 2,04%  | 76.061.846,82  | 26.634.805,69  | 105.015.150,95   | 2,20%  | 97.390.599,00    |
| Assistência ao Idoso                             | 12.250.000,00    | 30.687.669,17    | 723.962,81     | 10.750.325,44    | 0,17%  | 19.937.343,73  | 977.548,81     | 10.442.731,44    | 0,22%  | 20.244.937,73    |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 16.025.000,00    | 23.536.084,64    | 303.373,78     | 6.091.251,64     | 0,10%  | 17.444.833,00  | 1.187.726,55   | 5.474.596,07     | 0,11%  | 18.061.488,57    |
| Assistência Comunitária                          | 103.865.000,00   | 120.021.437,23   | 10.705.308,65  | 85.244.258,09    | 1,38%  | 34.777.179,14  | 18.249.902,20  | 66.918.200,48    | 1,40%  | 53.103.236,75    |
| Administração Geral                              | 3.248.000,00     | 5.653.534,21     | 789.555,38     | 3.290.544,98     | 0,05%  | 2.362.989,23   | 645.440,88     | 1.405.751,75     | 0,03%  | 4.247.782,46     |
| Demais Subfunções                                | 26.745.000,00    | 22.507.024,70    | 5.645.923,57   | 20.967.522,98    | 0,34%  | 1.539.501,72   | 5.574.187,25   | 20.773.871,21    | 0,44%  | 1.733.153,49     |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               | 524.502.000,00   | 647.172.229,37   | 115.662.462,57 | 454.146.403,53   | 7,34%  | 193.025.825,84 | 116.340.459,90 | 451.572.602,91   | 9,48%  | 195.599.626,46   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 521.026.000,00   | 629.065.000,71   | 112.985.064,48 | 445.031.024,91   | 7,19%  | 184.033.975,80 | 112.979.531,14 | 445.022.663,93   | 9,34%  | 184.042.336,78   |
| Previdência Complementar                         | 285.000,00       | 509.000,00       | 69.820,74      | 283.907,97       | 0,00%  | 225.092,03     | 67.675,26      | 281.762,49       | 0,01%  | 227.237,51       |
| Administração Geral                              | 3.180.000,00     | 17.577.228,66    | 2.605.518,19   | 8.826.354,16     | 0,14%  | 8.750.874,50   | 3.291.820,58   | 6.263.686,24     | 0,13%  | 11.313.542,42    |
| Demais Subfunções                                | 11.000,00        | 21.000,00        | 2.059,16       | 5.116,49         | 0,00%  | 15.883,51      | 1.432,92       | 4.490,25         | 0,00%  | 16.509,75        |
| SAÚDE                                            | 1.393.599.850,00 | 1.760.184.101,71 | 289.327.594,81 | 1.346.663.197,21 | 21,77% | 413.520.904,50 | 301.799.502,80 | 1.002.953.345,04 | 21,06% | 757.230.756,67   |
| Atenção Básica                                   | 619.688.850,00   | 789.028.846,20   | 126.000.018,22 | 564.121.955,90   | 9,12%  | 224.906.890,30 | 135.829.058,85 | 493.181.662,66   | 10,35% | 295.847.183,54   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 392.120.000,00   | 560.155.609,54   | 77.065.847,70  | 482.412.454,14   | 7,80%  | 77.743.155,40  | 91.287.693,79  | 307.648.949,09   | 6,46%  | 252.506.660,45   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 49.495.000,00    | 2.584.000,00     | 170.512,24     | 499.206,68       | 0,01%  | 2.084.793,32   | 33.244,50      | 325.964,78       | 0,01%  | 2.258.035,22     |
| Vigilância Sanitária                             | 5.075.000,00     | 16.100.000,00    | 1.434.624,50   | 4.132.764,20     | 0,07%  | 11.967.235,80  | 450.182,24     | 1.784.136,77     | 0,04%  | 14.315.863,23    |
| Vigilância Epidemiológica                        | 57.501.000,00    | 87.602.894,38    | 15.111.019,78  | 56.689.512,26    | 0,92%  | 30.913.382,12  | 11.729.281,24  | 45.894.353,37    | 0,96%  | 41.708.541,01    |
| Administração Geral                              | 177.860.000,00   | 206.735.969,64   | 58.282.859,22  | 162.335.266,87   | 2,62%  | 44.400.702,77  | 47.982.179,79  | 96.600.151,46    | 2,03%  | 110.135.818,18   |
| Demais Subfunções                                | 91.860.000,00    | 97.976.781,95    | 11.262.713,15  | 76.472.037,16    | 1,24%  | 21.504.744,79  | 14.487.862,39  | 57.518.126,91    | 1,21%  | 40.458.655,04    |
| TRABALHO                                         | 16.540.000,00    | 28.071.073,00    | 1.419.099,89   | 13.779.731,81    | 0,22%  | 14.291.341,19  | 2.566.471,54   | 9.612.742,60     | 0,20%  | 18.458.330,40    |
| Fomento ao Trabalho                              | 1.180.000,00     | 1.180.000,00     | -              | -                | 0,00%  | 1.180.000,00   | -              | -                | 0,00%  | 1.180.000,00     |
| Administração Geral                              | 8.715.000,00     | 10.925.323,00    | 633.128,52     | 5.842.578,86     | 0,09%  | 5.082.744,14   | 1.503.700,58   | 4.223.441,12     | 0,09%  | 6.701.881,88     |
| Demais Subfunções                                | 6.645.000,00     | 15.965.750,00    | 785.971,37     | 7.937.152,95     | 0,13%  | 8.028.597,05   | 1.062.770,96   | 5.389.301,48     | 0,11%  | 10.576.448,52    |
| EDUCAÇÃO                                         | 1.199.237.150,00 | 1.363.131.360,73 | 282.503.611,36 | 1.075.909.126,92 | 17,39% | 287.222.233,81 | 248.282.458,19 | 835.148.610,47   | 17,53% | 527.982.750,26   |
| Ensino Fundamental                               | 919.635.150,00   | 982.356.686,45   | 205.285.026,49 | 768.145.419,72   | 12,42% | 214.211.266,73 | 182.756.865,67 | 616.713.226,98   | 12,95% | 365.643.459,47   |
| Educação Infantil                                | 187.310.000,00   | 218.678.148,37   | 27.575.685,74  | 165.172.432,24   | 2,67%  | 53.505.716,13  | 38.182.234,03  | 119.824.937,97   | 2,52%  | 98.853.210,40    |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 18.132.500,00    | 24.902.035,43    | 7.226.243,06   | 13.146.350,69    | 0,21%  | 11.755.684,74  | 7.211.543,06   | 13.131.650,69    | 0,28%  | 11.770.384,74    |
| Educação Especial                                | 2.460.000,00     | 3.249.415,00     | (4.155.634,22) | 3.013.377,51     | 0,05%  | 236.037,49     | 237.652,02     | 702.134,47       | 0,01%  | 2.547.280,53     |
| Demais Subfunções                                | 71.699.500,00    | 133.945.075,48   | 46.572.290,29  | 126.431.546,76   | 2,04%  | 7.513.528,72   | 19.894.163,41  | 84.776.660,36    | 1,78%  | 49.168.415,12    |
| CULTURA                                          | 93.404.000,00    | 181.209.398,86   | 21.186.575,06  | 165.014.730,39   | 2,67%  | 16.194.668,47  | 36.211.225,14  | 139.792.090,78   | 2,94%  | 41.417.308,08    |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 5.540.000,00     | 9.385.014,00     | 1.967.077,54   | 6.918.160,02     | 0,11%  | 2.466.853,98   | 1.778.485,46   | 3.852.524,57     | 0,08%  | 5.532.489,43     |
| Difusão Cultural                                 | 67.390.000,00    | 143.481.805,22   | 14.465.378,82  | 133.084.617,37   | 2,15%  | 10.397.187,85  | 30.316.495,64  | 119.793.230,87   | 2,52%  | 23.688.574,35    |
| Administração Geral                              | 18.570.000,00    | 25.614.037,64    | 4.396.521,25   | 23.086.579,33    | 0,37%  | 2.527.458,31   | 3.756.046,59   | 14.229.361,67    | 0,30%  | 11.384.675,97    |
| Demais Subfunções                                | 1.904.000,00     | 2.728.542,00     | 357.597,45     | 1.925.373,67     | 0,03%  | 803.168,33     | 360.197,45     | 1.916.973,67     | 0,04%  | 811.568,33       |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | 165.086.000,00   | 95.418.940,09    | 19.606.620,96  | 72.836.851,76    | 1,18%  | 22.582.088,33  | 18.081.522,17  | 64.841.352,85    | 1,36%  | 30.577.587,24    |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 151.486.000,00   | 80.661.397,06    | 18.471.293,54  | 65.992.853,22    | 1,07%  | 14.668.543,84  | 16.591.982,51  | 60.644.334,63    | 1,27%  | 20.017.062,43    |
| Administração Geral                              | 13.600.000,00    | 14.757.543,03    | 1.135.327,42   | 6.843.998,54     | 0,11%  | 7.913.544,49   | 1.489.539,66   | 4.197.018,22     | 0,09%  | 10.560.524,81    |
| URBANISMO                                        | 1.412.680.000,00 | 2.083.376.350,40 | 188.179.335,18 | 1.316.867.838,55 | 21,29% | 766.508.511,85 | 276.816.085,09 | 913.153.488,55   | 19,17% | 1.170.222.861,85 |
| Infraestrutura Urbana                            | 396.980.000,00   | 854.923.277,04   | 128.168.105,18 | 475.345.451,91   | 7,68%  | 379.577.825,13 | 112.746.524,12 | 315.622.191,09   | 6,63%  | 539.301.085,95   |
| Serviços Urbanos                                 | 493.222.000,00   | 731.367.886,83   | 21.945.697,99  | 493.000.343,00   | 7,97%  | 238.367.543,83 | 101.559.626,19 | 361.340.189,60   | 7,59%  | 370.027.697,23   |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 64.265.000,00    | 82.161.280,87    | 5.081.940,59   | 57.703.046,32    | 0,93%  | 24.458.234,55  | 9.508.056,23   | 28.271.650,99    | 0,59%  | 53.889.629,88    |
| Administração Geral                              | 297.831.000,00   | 215.954.654,64   | 17.223.994,65  | 166.514.440,85   | 2,69%  | 49.440.213,79  | 28.825.154,64  | 123.632.366,02   | 2,60%  | 92.322.288,62    |
| Demais Subfunções                                | 160.382.000,00   | 198.969.251,02   | 15.759.596,77  | 124.304.556,47   | 2,01%  | 74.664.694,55  | 24.176.723,91  | 84.287.090,85    | 1,77%  | 114.682.160,17   |
| HABITAÇÃO                                        | 52.155.000,00    | 19.357.698,83    | 2.059.325,56   | 6.244.865,95     | 0,10%  | 13.112.832,88  | 1.367.717,44   | 3.257.616,26     | 0,07%  | 16.100.082,57    |
| Habitação Urbana                                 | 30.705.000,00    | 3.951.375,27     | 636.899,08     | 651.995,56       | 0,01%  | 3.299.379,71   | 70.594,87      | 83.175,27        | 0,00%  | 3.868.200,00     |
| Administração Geral                              | 19.845.000,00    | 15.406.323,56    | 1.422.426,48   | 5.592.870,39     | 0,09%  | 9.813.453,17   | 1.297.122,57   | 3.174.440,99     | 0,07%  | 12.231.882,57    |
| Demais Subfunções                                | 1.605.000,00     | -                | -              | -                | 0,00%  | -              | -              | -                | 0,00%  | -                |
| SANEAMENTO                                       | 105.190.000,00   | 197.476.193,05   | 25.982.336,74  | 87.581.210,91    | 1,42%  | 109.894.982,14 | 18.109.334,23  | 50.758.566,55    | 1,07%  | 146.717.626,50   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 102.910.000,00   | 193.732.811,05   | 25.145.739,62  | 84.885.370,25    | 1,37%  | 108.847.440,80 | 17.706.561,65  | 49.810.670,99    | 1,05%  | 143.922.140,06   |
| Administração Geral                              | 2.280.000,00     | 3.743.382,00     | 836.597,12     | 2.695.840,66     | 0,04%  | 1.047.541,34   | 402.772,58     | 947.895,56       | 0,02%  | 2.795.486,44     |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 29.835.000,00    | 29.017.067,33    | 4.871.250,46   | 14.928.547,12    | 0,24%  | 14.088.520,21  | 3.176.908,03   | 10.964.077,05    | 0,23%  | 18.052.990,28    |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 25.860.000,00    | 24.374.873,33    | 3.913.248,21   | 12.092.007,14    | 0,20%  | 12.282.866,19  | 2.686.982,20   | 9.496.125,47     | 0,20%  | 14.878.747,86    |
| Administração Geral                              | 3.975.000,00     | 4.642.194,00     | 958.002,25     | 2.836.539,98     | 0,05%  | 1.805.654,02   | 489.925,83     | 1.467.951,58     | 0,03%  | 3.174.242,42     |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | 8.595.000,00     | 8.194.588,22     | 1.155.702,71   | 4.964.786,76     | 0,08%  | 3.229.801,46   | 857.019,90     | 3.009.383,54     | 0,06%  | 5.185.204,68     |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 1.430.000,00     | 2.130.000,00     | 700.000,00     | 2.050.784,00     | 0,03%  | 79.216,00      | 300.000,00     | 606.235,00       | 0,01%  | 1.523.765,00     |
| Administração Geral                              | 2.000.000,00     | 1.400.000,00     | 53.195,94      | 1.097.241,01     | 0,02%  | 302.758,99     | 174.521,47     | 606.395,13       | 0,01%  | 793.604,87       |
| Demais Subfunções                                | 5.165.000,00     | 4.664.588,22     | 402.506,77     | 1.816.761,75     | 0,03%  | 2.847.826,47   | 382.498,43     | 1.796.753,41     | 0,04%  | 2.867.834,81     |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | 61.136.000,00    | 94.383.935,01    | 585.646,52     | 72.568.934,12    | 1,17%  | 21.815.000,89  | 9.917.162,07   | 44.422.240,28    | 0,93%  | 49.961.694,73    |
| Promoção Comercial                               | 24.100.000,00    | 46.397.508,00    | 494.246,27     | 30.741.137,18    | 0,50%  | 15.656.370,82  | 5.346.059,12   | 17.431.620,64    | 0,37%  | 28.965.887,36    |
| Comercialização                                  | 55.000,00        | 521.188,53       | -              | -                | 0,00%  | 521.188,53     | -              | -                | 0,00%  | 521.188,53       |
| Serviços Financeiros                             | 6.005.000,00     | 7.466.835,48     | -              | 3.888.064,75     | 0,06%  | 3.578.770,73   | 141.782,23     | 2.613.830,19     | 0,05%  | 4.853.005,29     |
| Turismo                                          | 11.990.000,00    | 21.037.403,00    | (84.389,32)    | 20.876.219,30    | 0,34%  | 161.183,70     | 2.031.233,53   | 14.403.037,12    | 0,30%  | 6.634.365,88     |
| Administração Geral                              | 15.185.000,00    | 15.160.000,00    | 175.789,57     | 13.273.512,89    | 0,21%  | 1.886.487,11   | 2.044.916,15   | 8.005.052,44     | 0,17%  | 7.154.947,56     |
| Demais Subfunções                                | 3.801.000,00     | 3.801.000,00     | -              | 3.790.000,00     | 0,06%  | 11.000,00      | 353.171,04     | 1.968.699,89     | 0,04%  | 1.832.300,11     |
| DESPORTO E LAZER                                 | 38.620.000,00    | 69.858.968,39    | 6.034.561,35   | 42.000.492,35    |        |                |                |                  |        |                  |

|                                    |                  |                  |                  |                  |         |                  |                  |                  |         |                  |
|------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------|------------------|------------------|------------------|---------|------------------|
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 505.948.000,00   | 526.294.289,00   | 71.250.695,01    | 302.194.336,37   | 4,89%   | 224.099.952,63   | 71.449.170,06    | 300.749.880,31   | 6,31%   | 225.544.408,69   |
| Serviço da Dívida Interna          | 329.832.000,00   | 346.332.000,00   | 28.072.229,42    | 220.665.061,25   | 3,57%   | 125.666.938,75   | 28.072.229,42    | 220.597.110,29   | 4,63%   | 125.734.889,71   |
| Serviço da Dívida Externa          | 45.000.000,00    | 45.000.000,00    | 30.053.687,96    | 30.054.787,96    | 0,49%   | 14.945.212,04    | 30.053.687,96    | 30.054.787,96    | 0,63%   | 14.945.212,04    |
| Outros Encargos Especiais          | 131.116.000,00   | 134.962.289,00   | 13.124.777,63    | 51.474.487,16    | 0,83%   | 83.487.801,84    | 13.323.252,68    | 50.097.982,06    | 1,05%   | 84.864.306,94    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 25.000.000,00    | 25.000.000,00    |                  |                  |         | 25.000.000,00    |                  |                  |         | 25.000.000,00    |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 479.470.000,00   | 434.204.273,91   | 36.561.689,68    | 381.233.650,42   | 6,16%   | 52.970.623,49    | 64.937.277,60    | 278.220.504,90   | 5,84%   | 155.983.769,01   |
| TOTAL (III) = (I + II)             | 6.979.586.000,00 | 8.600.142.008,46 | 1.182.863.727,22 | 6.185.724.328,74 | 100,00% | 2.414.417.679,72 | 1.348.810.624,53 | 4.762.873.589,56 | 100,00% | 3.837.268.418,90 |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/09/2023, às 15:30:55.

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|-----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
|                                         |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b / III b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d / III d) |                     |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)        | 479.470.000,00  | 434.204.273,91         | 36.561.689,68       | 381.233.650,42     | 6,16%         | 52.970.623,49       | 64.937.277,60       | 278.220.504,90     | 5,84%         | 155.983.769,01      |
| LEGISLATIVA                             | 1.915.000,00    | 1.915.000,00           | -                   | 1.864.000,00       | 0,03%         | 51.000,00           | 316.522,22          | 1.098.810,35       | 0,02%         | 816.189,65          |
| Demais Subfunções                       | 1.915.000,00    | 1.915.000,00           | -                   | 1.864.000,00       | 0,03%         | 51.000,00           | 316.522,22          | 1.098.810,35       | 0,02%         | 816.189,65          |
| ADMINISTRAÇÃO                           | 195.000.000,00  | 194.956.369,44         | 28.675.882,19       | 194.904.003,72     | 3,15%         | 52.365,72           | 32.514.205,40       | 155.282.694,38     | 3,26%         | 39.673.675,06       |
| Demais Subfunções                       | 195.000.000,00  | 194.956.369,44         | 28.675.882,19       | 194.904.003,72     | 3,15%         | 52.365,72           | 32.514.205,40       | 155.282.694,38     | 3,26%         | 39.673.675,06       |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                      | -               | 39.515,00              | 39.515,00           | 39.515,00          | 0,00%         | -                   | -                   | -                  | 0,00%         | 39.515,00           |
| Assistência Comunitária                 | -               | 39.515,00              | 39.515,00           | 39.515,00          | 0,00%         | -                   | -                   | -                  | 0,00%         | 39.515,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                      | 67.963.000,00   | 63.277.013,96          | -                   | 19.655.596,68      | 0,32%         | 43.621.417,28       | 4.583.333,34        | 10.390.991,23      | 0,22%         | 52.886.022,73       |
| Previdência do Regime Estatutário       | 1.000,00        | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            |
| Administração Geral                     | 67.962.000,00   | 63.276.013,96          | -                   | 19.655.596,68      | 0,32%         | 43.620.417,28       | 4.583.333,34        | 10.390.991,23      | 0,22%         | 52.885.022,73       |
| SAÚDE                                   | 100.785.000,00  | 100.785.000,00         | -                   | 100.785.000,00     | 1,63%         | -                   | 11.923.046,53       | 52.377.620,70      | 1,10%         | 48.407.379,30       |
| Demais Subfunções                       | 100.785.000,00  | 100.785.000,00         | -                   | 100.785.000,00     | 1,63%         | -                   | 11.923.046,53       | 52.377.620,70      | 1,10%         | 48.407.379,30       |
| EDUCAÇÃO                                | 96.102.000,00   | 52.397.439,53          | 4.952.239,53        | 48.270.379,99      | 0,78%         | 4.127.059,54        | 12.568.875,34       | 47.174.431,48      | 0,99%         | 5.223.008,05        |
| Ensino Fundamental                      | 96.102.000,00   | 52.397.439,53          | 4.952.239,53        | 48.270.379,99      | 0,78%         | 4.127.059,54        | 12.568.875,34       | 47.174.431,48      | 0,99%         | 5.223.008,05        |
| CULTURA                                 | 1.000,00        | 855.000,00             | -                   | 854.000,00         | 0,01%         | 1.000,00            | 95.064,64           | 362.800,80         | 0,01%         | 492.199,20          |
| Demais Subfunções                       | 1.000,00        | 855.000,00             | -                   | 854.000,00         | 0,01%         | 1.000,00            | 95.064,64           | 362.800,80         | 0,01%         | 492.199,20          |
| URBANISMO                               | 5.703.000,00    | 3.877.935,98           | (32.386,73)         | 3.230.488,23       | 0,05%         | 647.447,75          | 9.790,44            | 55.794,80          | 0,00%         | 3.822.141,18        |
| Transportes Coletivos Urbanos           | 5.700.000,00    | 3.164.702,00           | -                   | 3.164.702,00       | 0,05%         | -                   | -                   | -                  | 0,00%         | 3.164.702,00        |
| Administração Geral                     | -               | 620.233,98             | (49.988,60)         | 2.180,00           | 0,00%         | 618.053,98          | -                   | -                  | 0,00%         | 620.233,98          |
| Demais Subfunções                       | 3.000,00        | 93.000,00              | 17.601,87           | 63.606,23          | 0,00%         | 29.393,77           | 9.790,44            | 55.794,80          | 0,00%         | 37.205,20           |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                    | -               | 600.000,00             | -                   | 300.000,00         | 0,00%         | 300.000,00          | -                   | 146.694,36         | 0,00%         | 453.305,64          |
| Administração Geral                     | -               | 600.000,00             | -                   | 300.000,00         | 0,00%         | 300.000,00          | -                   | 146.694,36         | 0,00%         | 453.305,64          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                     | 1.000,00        | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            |
| Demais Subfunções                       | 1.000,00        | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                      | 12.000.000,00   | 15.500.000,00          | 2.926.439,69        | 11.330.666,80      | 0,18%         | 4.169.333,20        | 2.926.439,69        | 11.330.666,80      | 0,24%         | 4.169.333,20        |
| Serviço da Dívida Interna               | 12.000.000,00   | 15.500.000,00          | 2.926.439,69        | 11.330.666,80      | 0,18%         | 4.169.333,20        | 2.926.439,69        | 11.330.666,80      | 0,24%         | 4.169.333,20        |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/09/2023, às 15:30:55.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                        | Setembro/2022                                      | Outubro/2022   | Novembro/2022  | Dezembro/2022  | Janeiro/2023   | Fevereiro/2023 | Março/2023     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                 | 479.786.083,06                                     | 511.142.620,33 | 565.606.908,81 | 622.596.634,44 | 612.595.535,61 | 900.525.118,07 | 601.047.740,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            | 199.465.879,15                                     | 209.982.753,78 | 195.267.537,53 | 202.367.977,17 | 241.135.374,67 | 429.167.622,45 | 210.470.107,08 |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   | 40.629.250,25                                      | 39.570.081,95  | 37.763.898,53  | 13.839.308,43  | 53.590.361,83  | 191.630.032,18 | 47.538.218,16  |
| ISS                                                                                                                                                                                                    | 100.748.980,38                                     | 107.493.341,46 | 102.646.507,13 | 114.541.617,94 | 118.701.264,21 | 90.584.692,59  | 97.992.016,14  |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   | 10.060.120,61                                      | 11.465.490,81  | 10.090.335,22  | 14.804.974,55  | 14.831.663,68  | 7.562.112,49   | 9.947.428,94   |
| IRRF                                                                                                                                                                                                   | 22.707.935,52                                      | 28.663.392,51  | 22.298.378,03  | 46.650.381,37  | 21.230.750,42  | 22.899.006,53  | 26.244.358,70  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     | 25.319.592,39                                      | 22.790.447,05  | 22.468.418,62  | 12.531.694,88  | 32.781.334,53  | 116.491.778,66 | 28.748.085,14  |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          | 23.933.916,56                                      | 23.537.787,02  | 23.848.500,07  | 25.517.664,91  | 12.719.860,57  | 46.826.659,36  | 22.990.314,17  |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                    | 12.777.680,10                                      | 12.689.153,87  | 51.803.079,20  | 14.390.201,89  | 10.797.598,95  | 11.907.107,00  | 42.066.860,45  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                    | 12.067.196,42                                      | 12.258.366,02  | 31.383.435,12  | 13.209.085,29  | 10.588.332,90  | 10.738.448,79  | 41.121.272,54  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           | 710.483,68                                         | 430.787,85     | 20.419.644,08  | 1.181.116,60   | 209.266,05     | 1.168.658,21   | 945.587,91     |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                    | 4.270.765,57                                       | 4.188.346,14   | 3.962.324,20   | 4.455.308,65   | 3.858.110,15   | 3.880.428,70   | 4.049.245,27   |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                               | 233.821.461,09                                     | 250.707.449,13 | 279.919.485,61 | 358.147.271,66 | 331.528.695,02 | 404.624.613,62 | 317.896.557,74 |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      | 60.140.219,91                                      | 57.221.384,92  | 71.916.864,66  | 111.744.386,61 | 79.647.417,41  | 96.666.508,50  | 59.135.337,76  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     | 82.266.423,46                                      | 81.433.557,18  | 94.870.450,41  | 108.940.219,84 | 89.432.858,50  | 73.877.443,61  | 64.364.183,87  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     | 7.125.743,58                                       | 6.653.747,35   | 5.986.842,18   | 6.490.614,46   | 39.008.523,74  | 126.592.974,29 | 76.849.665,60  |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      | 68.217,29                                          | 76.170,21      | 839.361,28     | 44.162,94      | 54.251,12      | 32.969,03      | 50.244,52      |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                               | 38.400.691,74                                      | 38.994.675,95  | 45.303.957,02  | 45.564.018,70  | 74.652.152,39  | 57.042.535,98  | 44.046.983,10  |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                        | 45.820.165,11                                      | 66.327.913,52  | 61.002.010,06  | 85.363.869,11  | 48.733.491,86  | 50.412.182,21  | 73.450.142,89  |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                              | 5.516.380,59                                       | 10.037.130,39  | 10.805.982,20  | 17.718.210,16  | 12.555.896,25  | 4.118.686,94   | 3.574.655,99   |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                          | 42.686.025,32                                      | 43.142.415,67  | 67.247.272,81  | 55.161.780,77  | 44.265.709,44  | 97.446.035,70  | 78.201.077,82  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                   | 13.023.631,60                                      | 13.132.481,78  | 13.129.001,38  | 14.822.652,76  | 1.548.145,13   | 36.051.920,52  | 13.079.001,28  |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários                                                                                                                                                   | 733.722,18                                         | 713.279,43     | 760.993,00     | 1.525.604,99   | 863.624,70     | 571.753,05     | 785.342,45     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                  | 12.500,00                                          | 40.818,00      | 18.475.845,00  | 152.769,25     | 54.721,16      | 133.377,24     | 23.780.453,46  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 28.916.171,54                                      | 29.255.836,46  | 34.881.433,43  | 38.660.753,77  | 41.799.218,45  | 60.688.984,89  | 40.556.280,63  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                                                              | 437.100.057,74                                     | 468.000.204,66 | 498.359.636,00 | 567.434.853,67 | 568.329.826,17 | 803.079.082,37 | 522.846.662,88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | -                                                  | 643.883,00     | -              | 110.400,00     | -              | -              | -              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                           | 437.100.057,74                                     | 467.356.321,66 | 498.359.636,00 | 567.324.453,67 | 568.329.826,17 | 803.079.082,37 | 522.846.662,88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | -                                                  | -              | -              | -              | 2.626.194,00   | -              | -              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                      |                                                    |                |                |                |                |                |                |
| (VII) = (V - VI)                                                                                                                                                                                       | 437.100.057,74                                     | 467.356.321,66 | 498.359.636,00 | 567.324.453,67 | 565.703.632,17 | 803.079.082,37 | 522.846.662,88 |

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |                |                | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                                        | Abril/2023                                         | Maior2023      | Junho/2023     | Julho/2023     | Agosto/2023    |                             |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                 | 542.398.457,42                                     | 608.126.198,87 | 561.242.412,47 | 558.584.402,02 | 616.003.074,26 | 7.179.655.186,06            | 7.309.686.865,50         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            | 206.814.665,46                                     | 233.550.187,73 | 228.776.475,58 | 224.242.919,17 | 250.701.269,40 | 2.831.942.769,17            | 2.827.150.000,00         |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   | 42.187.831,83                                      | 47.380.173,00  | 46.370.435,64  | 44.640.220,14  | 44.474.721,96  | 649.614.533,90              | 639.938.570,33           |
| ISS                                                                                                                                                                                                    | 105.078.412,85                                     | 106.882.115,36 | 109.183.332,52 | 111.439.458,90 | 113.271.563,14 | 1.278.563.302,62            | 1.309.526.801,29         |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   | 9.315.291,37                                       | 13.960.466,01  | 16.287.617,33  | 10.431.085,65  | 9.665.470,23   | 138.422.056,89              | 127.001.000,00           |
| IRRF                                                                                                                                                                                                   | 25.684.988,36                                      | 38.119.135,65  | 30.743.021,93  | 29.400.525,98  | 32.386.536,00  | 347.028.411,00              | 346.033.628,38           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     | 24.548.141,05                                      | 27.208.297,71  | 26.192.068,16  | 28.331.628,50  | 50.902.978,07  | 418.314.464,76              | 404.650.000,00           |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          | 24.798.964,86                                      | 25.194.125,99  | 29.162.633,82  | 24.008.109,79  | 25.071.063,50  | 307.609.600,62              | 323.311.000,00           |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                    | 14.079.954,91                                      | 36.309.464,07  | 13.322.265,35  | 15.514.231,21  | 51.708.888,59  | 287.366.485,59              | 306.410.875,61           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                    | 13.622.282,98                                      | 35.979.335,06  | 12.641.805,37  | 15.002.727,17  | 51.291.405,70  | 259.903.693,36              | 300.330.875,61           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           | 457.671,93                                         | 330.129,01     | 680.459,98     | 511.504,04     | 417.482,89     | 27.462.792,23               | 6.080.000,00             |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                    | 3.877.579,24                                       | 4.115.425,39   | 4.107.830,20   | 6.375.318,00   | 4.478.733,55   | 51.619.415,06               | 46.298.531,40            |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                               | 269.756.362,32                                     | 296.917.427,13 | 265.976.826,98 | 278.325.144,61 | 273.920.463,56 | 3.561.541.758,47            | 3.659.491.458,49         |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      | 67.610.145,49                                      | 75.159.531,02  | 70.198.438,47  | 95.433.763,25  | 69.565.427,74  | 914.439.425,74              | 945.500.000,00           |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     | 64.383.935,03                                      | 82.076.986,61  | 72.395.682,19  | 76.212.622,14  | 82.721.959,77  | 972.976.322,61              | 921.000.000,00           |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     | 48.261.189,89                                      | 20.463.750,29  | 13.488.611,07  | 11.414.586,21  | 9.889.808,44   | 372.226.057,10              | 356.000.000,00           |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      | 40.681,33                                          | 37.822,83      | 62.225,73      | 81.926,40      | 31.171,56      | 1.419.204,24                | 1.030.000,00             |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                               | 33.237.557,99                                      | 53.058.955,45  | 44.293.734,68  | 40.330.921,28  | 44.382.715,71  | 559.308.899,99              | 563.497.432,36           |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                        | 56.222.852,59                                      | 66.120.380,93  | 65.538.134,84  | 54.851.325,33  | 67.329.380,34  | 741.171.848,79              | 872.464.026,13           |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                              | 23.070.930,63                                      | 12.039.568,56  | 19.896.380,54  | 10.118.679,24  | 10.122.655,66  | 139.575.157,15              | 147.025.000,00           |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                          | 49.659.748,30                                      | 74.705.844,89  | 49.315.555,20  | 41.879.236,19  | 85.955.034,05  | 729.665.736,16              | 752.230.000,00           |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                   | 13.314.239,85                                      | 14.500.380,65  | 17.966.296,13  | 12.219.477,86  | 14.172.027,88  | 176.959.256,82              | 152.110.000,00           |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários                                                                                                                                                   | -                                                  | 1.694.840,41   | -              | 1.308.611,41   | 1.263.979,23   | 10.221.750,85               | 28.000.000,00            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                  | 233.921,15                                         | 19.346.374,03  | 65.460,14      | 99.362,10      | 38.030.195,23  | 100.425.796,76              | 145.000.000,00           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 36.111.587,30                                      | 39.164.249,80  | 31.283.798,93  | 28.251.784,82  | 32.488.831,71  | 442.058.931,73              | 427.120.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                                                              | 492.738.709,12                                     | 533.420.353,98 | 511.926.857,27 | 516.705.165,83 | 530.048.040,21 | 6.449.989.449,90            | 6.557.456.865,50         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | -                                                  | -              | 17.579.376,00  | 2.036.493,00   | -              | 20.370.152,00               | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                           | 492.738.709,12                                     | 533.420.353,98 | 494.347.481,27 | 514.668.672,83 | 530.048.040,21 | 6.429.619.297,90            | 6.557.456.865,50         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | -                                                  | -              | -              | -              | 12.108.945,00  | 14.735.139,00               | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                     | 492.738.709,12                                     | 533.420.353,98 | 494.347.481,27 | 514.668.672,83 | 517.939.095,21 | 6.414.884.158,90            | 6.557.456.865,50         |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 11:26:55.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUNDO RECIPREV / FUNDO RECIFIN

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 421.160.000,00          | 309.004.849,11                         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 104.330.000,00          | 92.649.570,76                          |
| Ativo                                                                            | 100.000.000,00          | 88.308.873,07                          |
| Inativo                                                                          | 4.000.000,00            | 4.024.285,43                           |
| Pensionista                                                                      | 330.000,00              | 316.412,26                             |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 163.810.000,00          | 133.690.953,74                         |
| Ativo                                                                            | 137.180.000,00          | 111.062.826,35                         |
| Inativo                                                                          | 25.000.000,00           | 20.551.738,87                          |
| Pensionista                                                                      | 1.630.000,00            | 2.076.388,52                           |
| Receita Patrimonial                                                              | 145.000.000,00          | 80.587.067,47                          |
| Receitas Imobiliárias                                                            | -                       | -                                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 145.000.000,00          | 80.587.067,47                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | -                       | -                                      |
| Receita de Serviços                                                              | -                       | -                                      |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 8.020.000,00            | 2.077.257,14                           |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 8.000.000,00            | 1.800.601,94                           |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | -                       | -                                      |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 20.000,00               | 276.655,20                             |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | -                       | -                                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | -                       | -                                      |
| Amortização de Empréstimos                                                       | -                       | -                                      |
| Outras Receitas de Capital                                                       | -                       | -                                      |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)             | 421.160.000,00          | 309.004.849,11                         |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)   | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>No Exercício<br>(g) |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                         | 202.125.000,00              | 133.928.881,51                               | 133.923.348,17                               | 133.800.184,93                          | -                                                                        |
| Aposentadorias                                                     | 183.964.699,36              | 121.402.037,71                               | 121.396.504,37                               | 121.273.341,13                          | -                                                                        |
| Pensões por Morte                                                  | 18.160.300,64               | 12.526.843,80                                | 12.526.843,80                                | 12.526.843,80                           | -                                                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 10.000,00                   | 6.822,19                                     | 6.822,19                                     | 6.822,19                                | -                                                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | -                           | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 10.000,00                   | 6.822,19                                     | 6.822,19                                     | 6.822,19                                | -                                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 202.135.000,00              | 133.935.703,70                               | 133.930.170,36                               | 133.807.007,12                          | -                                                                        |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 | 219.025.000,00              | 175.069.145,41                               | 175.074.678,75                               | 175.197.841,99                          |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA       |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| VALOR                                                              | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA       |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| VALOR                                                              | 216.325.000,00              |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS          | APORTES REALIZADOS          |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar           | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos    | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Outros Aportes para o RPPS                                         | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                      | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                   | SALDO ATUAL                 |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 16.178.534,47               |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Investimentos e Aplicações                                         | 3.121.600.308,84            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Outros Bens e Direitos                                             | 25.651.196,80               |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                             |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)              | PREVISÃO ATUALIZADA3<br>(a) |                                              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                                         |                                                                          |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                           | -                           |                                              | 157.352.532,27                               |                                         |                                                                          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                             | -                           |                                              | 30.201.918,54                                |                                         |                                                                          |
| Ativo                                                              | -                           |                                              | 19.658.234,54                                |                                         |                                                                          |
| Inativo                                                            | -                           |                                              | 9.343.188,49                                 |                                         |                                                                          |
| Pensionista                                                        | -                           |                                              | 1.200.495,51                                 |                                         |                                                                          |
| Receita de Contribuições Patronais                                 | -                           |                                              | 121.186.114,17                               |                                         |                                                                          |
| Ativo                                                              | -                           |                                              | 35.567.648,38                                |                                         |                                                                          |
| Inativo                                                            | -                           |                                              | 72.407.779,10                                |                                         |                                                                          |
| Pensionista                                                        | -                           |                                              | 13.210.686,69                                |                                         |                                                                          |
| Receita Patrimonial                                                | -                           |                                              | 1.156.797,04                                 |                                         |                                                                          |
| Receitas Imobiliárias                                              | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                    | -                           |                                              | 1.156.797,04                                 |                                         |                                                                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                       | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Receita de Serviços                                                | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Outras Receitas Correntes                                          | -                           |                                              | 4.807.702,52                                 |                                         |                                                                          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | -                           |                                              | 4.687.549,31                                 |                                         |                                                                          |
| Demais Receitas Correntes                                          | -                           |                                              | 120.153,21                                   |                                         |                                                                          |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                         | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                               | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Amortização de Empréstimos                                         | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Outras Receitas de Capital                                         | -                           |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)      | -                           |                                              | 157.352.532,27                               |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)   | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>No Exercício<br>(g) |
| Benefícios                                                         | 320.132.797,68              | 274.622.741,06                               | 274.619.913,42                               | 274.588.159,69                          | -                                                                        |
| Aposentadorias                                                     | 262.344.745,99              | 228.565.863,74                               | 228.563.036,10                               | 228.531.282,37                          | -                                                                        |
| Pensões por Morte                                                  | 57.788.051,69               | 46.056.877,32                                | 46.056.877,32                                | 46.056.877,32                           | -                                                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | -                           | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | -                           | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | -                           | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                      | 320.132.797,68              | 274.622.741,06                               | 274.619.913,42                               | 274.588.159,69                          | -                                                                        |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2    | (320.132.797,68)            | (117.270.208,79)                             | (117.267.381,15)                             | (117.235.627,42)                        |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS             | APORTES REALIZADOS          |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras              | 158.596.741,50              |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Recursos para Formação de Reserva                                  | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                    |                             |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                      | SALDO ATUAL                 |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 2.319.199,96                |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Investimentos e Aplicações                                         | 907.906,98                  |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Outros Bens e Direitos                                             | -                           |                                              |                                              |                                         |                                                                          |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS    |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) |                                              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                                         |                                                                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                      | 11.635.000,00              |                                              | 9.512.567,12                                 |                                         |                                                                          |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                        | 11.635.000,00              |                                              | 9.512.567,12                                 |                                         |                                                                          |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>No Exercício<br>(g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                               | 11.855.684,62              | 8.423.714,92                                 | 6.550.004,88                                 | 6.475.724,18                            | -                                                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                              | 2.699.000,00               | 2.304.096,66                                 | 2.204.012,41                                 | 2.204.012,41                            | -                                                                        |
| Demais Despesas Correntes                                               | 9.156.684,62               | 6.119.618,26                                 | 4.345.992,47                                 | 4.271.711,77                            | -                                                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                               | 160.000,00                 | 129.484,04                                   | 5.501,80                                     | 5.501,80                                | -                                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)            | 12.015.684,62              | 8.553.198,96                                 | 6.555.506,68                                 | 6.481.225,98                            | -                                                                        |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2                     | (380.684,62)               | 959.368,16                                   | 2.957.060,44                                 | 3.031.341,14                            |                                                                          |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                 | SALDO ATUAL                |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                           | 353.505,57                 |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Investimentos e Aplicações                                              | 5.054.216,51               |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| Outros Bens e Direitos                                                  | 2.930.334,70               |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO                       |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) |                                              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                                         |                                                                          |
| Contribuições dos Servidores                                            | -                          |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| Demais Receitas Previdenciárias                                         | -                          |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)           | -                          |                                              | -                                            |                                         |                                                                          |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>No Exercício<br>(g) |
| Aposentadorias                                                          | -                          | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| Pensões                                                                 | 772.687,00                 | 741.287,22                                   | 741.287,22                                   | 741.287,22                              | -                                                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | -                          | -                                            | -                                            | -                                       | -                                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)          | 772.687,00                 | 741.287,22                                   | 741.287,22                                   | 741.287,22                              | -                                                                        |
|                                                                         |                            |                                              |                                              |                                         |                                                                          |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | (772.687,00)               | (741.287,22)                                 | (741.287,22)                                 | (741.287,22)                            |                                                                          |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/09/2023, às 16:11:40.  
NOTA:  
1 Como a Portaria MPS nº 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 05 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).  
3 A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 foi sancionada com a Previsão da Receita na fonte de recursos 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em Reais

| ACIMA DA LINHA                                                            |                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 6.575.951.865,50    | 4.481.139.272,70                                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 2.827.150.000,00    | 2.024.858.621,54                                  |
| IPTU                                                                      | 639.938.570,33      | 517.811.994,74                                    |
| ISS                                                                       | 1.309.526.801,29    | 853.132.855,71                                    |
| ITBI                                                                      | 127.001.000,00      | 92.001.135,70                                     |
| IRRF                                                                      | 346.033.628,38      | 226.708.323,57                                    |
| Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 404.650.000,00      | 335.204.311,82                                    |
| Contribuições                                                             | 171.201.000,00      | 87.920.242,76                                     |
| Receita Patrimonial                                                       | 160.835.875,61      | 114.013.181,95                                    |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 154.755.875,61      | 109.145.727,57                                    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 6.080.000,00        | 4.867.454,38                                      |
| Transferências Correntes                                                  | 3.244.451.458,49    | 2.128.601.354,45                                  |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 775.000.000,00      | 499.166.582,55                                    |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 736.800.000,00      | 484.372.537,33                                    |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 284.700.000,00      | 276.775.287,32                                    |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 820.000,00          | 313.034,08                                        |
| Transferências da LC 61/1989                                              | -                   | -                                                 |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 563.497.432,36      | 391.045.556,58                                    |
| Outras Transferências Correntes                                           | 883.634.026,13      | 476.928.356,59                                    |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 172.313.531,40      | 125.745.872,00                                    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         | 400.000,00          | 118.384,92                                        |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 171.913.531,40      | 125.627.487,08                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 6.420.795.989,89    | 4.371.875.160,21                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 521.440.000,00      | 394.030.065,56                                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 145.575.000,00      | 81.839.882,94                                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 1.137.186.490,17    | 350.053.429,98                                    |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 999.438.607,41      | 294.036.951,03                                    |

|                                                                                                |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 3.060.000,00     | 1.436.290,21     |
| Alienação de Bens                                                                              | 422.475,00       | 2.859.966,67     |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | -                | -                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | -                | -                |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 422.475,00       | 2.859.966,67     |
| Transferências de Capital                                                                      | 124.480.407,76   | 51.720.222,07    |
| Convênios                                                                                      | 121.150.407,76   | 50.556.842,91    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 3.330.000,00     | 1.163.379,16     |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 9.785.000,00     | -                |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | -                | -                |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 9.785.000,00     | -                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 134.687.882,76   | 54.580.188,74    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | -                | -                |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | -                | -                |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 7.076.923.872,65 | 4.820.485.414,51 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 6.555.483.872,65 | 4.426.455.348,95 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                     |                                      |                                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                                                                                     |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                     |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 6.341.977.224,16   | 4.985.686.531,56    | 3.895.948.717,92    | 3.777.753.599,54    | 91.507.398,64                        | 62.748.168,73                  | 62.104.888,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 2.903.015.956,36   | 2.227.537.532,99    | 1.979.905.797,03    | 1.904.548.817,73    | 24.345.037,19                        | -                              | -             |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 265.431.485,03     | 141.226.821,06      | 140.414.610,88      | 139.615.617,67      | -                                    | -                              | -             |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 3.173.529.782,77   | 2.616.922.177,51    | 1.775.628.310,01    | 1.733.589.164,14    | 67.162.361,45                        | 62.748.168,73                  | 62.104.888,73 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 3.173.529.782,77   | 2.616.922.177,51    | 1.775.628.310,01    | 1.733.589.164,14    | 67.162.361,45                        | 62.748.168,73                  | 62.104.888,73 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 6.076.545.739,13   | 4.844.459.710,50    | 3.755.534.107,04    | 3.638.137.981,87    | 91.507.398,64                        | 62.748.168,73                  | 62.104.888,73 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 450.910.684,62     | 312.472.723,36      | 301.426.813,30      | 301.197.615,63      | 750,00                               | -                              | -             |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 1.782.094.099,68   | 887.435.589,78      | 565.492.556,54      | 522.316.668,89      | 32.354.182,59                        | 25.050.898,73                  | 24.847.943,89 |
| Investimentos                                                                                       | 1.586.718.185,28   | 755.032.650,42      | 435.443.153,77      | 393.801.916,50      | 32.354.182,59                        | 25.050.898,73                  | 24.847.943,89 |
| Inversões Financeiras                                                                               | 5.833.914,40       | 1.916.016,61        | 1.915.529,14        | 1.915.529,14        | -                                    | -                              | -             |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 5.833.914,40       | 1.916.016,61        | 1.915.529,14        | 1.915.529,14        | -                                    | -                              | -             |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 189.542.000,00     | 130.486.922,75      | 128.133.873,63      | 126.599.223,25      | -                                    | -                              | -             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 1.586.718.185,28   | 755.032.650,42      | 435.443.153,77      | 393.801.916,50      | 32.354.182,59                        | 25.050.898,73                  | 24.847.943,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 25.000.000,00      |                     |                     |                     |                                      |                                |               |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 160.000,00         | 129.484,04          | 5.501,80            | 5.501,80            | -                                    | -                              | -             |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                    | -                              | -             |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 8.139.334.609,03   | 5.912.094.568,32    | 4.492.409.575,91    | 4.333.143.015,80    | 123.862.331,23                       | 87.799.067,46                  | 86.952.832,62 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 7.688.263.924,41   | 5.599.492.360,92    | 4.190.977.260,81    | 4.031.939.898,37    | 123.861.581,23                       | 87.799.067,46                  | 86.952.832,62 |
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                     |                                      |                                |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]         |                    |                     |                     | 276.527.234,86      |                                      |                                |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]   |                    |                     |                     | 183.701.036,73      |                                      |                                |               |
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                     |                                      |                                |               |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                               |                    |                     |                     | VALOR CORRENTE      |                                      |                                |               |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |                    |                     |                     | 339.250.000,00      |                                      |                                |               |
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                     |                                      |                                |               |
| JUROS NOMINAIS                                                                                      |                    |                     |                     | Até o Bimestre/2023 |                                      |                                |               |
|                                                                                                     |                    |                     |                     | VALOR INCORRIDO     |                                      |                                |               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                 |                    |                     |                     | 169.618.301,28      |                                      |                                |               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                              |                    |                     |                     | 173.312.259,69      |                                      |                                |               |
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                     |                                      |                                |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                   |                    |                     |                     | 180.007.078,32      |                                      |                                |               |

| ABAIXO DA LINHA                                                          |                               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                             | SALDO                         |                            |
|                                                                          | Em 31 de Dezembro de 2022 (a) | Até o Bimestre de 2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                               | 1.967.059.247,21              | 2.091.478.125,73           |
| DEDUÇÕES (XL)                                                            | 838.036.908,92                | 1.355.170.013,77           |
| Disponibilidade de Caixa                                                 | 831.410.266,89                | 1.348.064.132,81           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 1.074.034.905,92              | 1.501.899.743,54           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                     | 142.267.586,51                | 19.144.439,01              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 100.357.052,52                | 134.691.171,72             |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 6.626.642,03                  | 7.105.880,96               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | 1.129.022.338,29              | 736.308.111,96             |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |                               | 392.714.226,33             |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                    | VALOR CORRENTE        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             | 291.291.000,00        |
|                                                                                                                         |                       |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                     | Até o Bimestre/2023   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLlb - XLla)                                                                         | (123.123.147,50)      |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | -                     |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | -                     |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | -                     |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | -                     |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 269.591.078,83        |
|                                                                                                                         |                       |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           | 273.285.037,24        |
|                                                                                                                         |                       |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | 436.313.652,79        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                    | -                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                        | 436.313.652,79        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                            | 216.325.000,00        |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 22/09/2023, às 11:25:23.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO                                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS            |                                        |                |                   |                              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                                        |                   |               |                   |                          | Saldo Total<br>L = (e+k) |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                           | Inscritos                             |                                        | Pagos<br>(c)   | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b)-<br>(c+d) | Inscritos                             |                                        | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)  | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g)-(i+j) |                          |
|                                                           | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>dezembro de<br>2022<br>(b) |                |                   |                              | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>dezembro de<br>2022<br>(g) |                   |               |                   |                          |                          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)            | 14.701.157,76                         | 116.796.414,71                         | 113.083.457,20 | 107.911,10        | 18.306.204,17                | -                                     | 114.853.993,58                         | 87.799.067,46     | 86.952.832,62 | 135.985,81        | 27.765.175,15            | 46.071.379,32            |
| PODER EXECUTIVO                                           | 14.701.157,76                         | 114.622.521,91                         | 111.186.510,90 | 107.911,10        | 18.029.257,67                | -                                     | 114.570.664,18                         | 87.651.723,87     | 86.805.489,03 | -                 | 27.765.175,15            | 45.794.432,82            |
| PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA               | 14.701.157,76                         | 42.741.743,43                          | 42.044.977,75  | 35.958,42         | 15.361.965,02                | -                                     | 114.570.664,18                         | 87.651.723,87     | 86.805.489,03 | -                 | 27.765.175,15            | 43.127.140,17            |
| PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA             | -                                     | 71.880.778,48                          | 69.141.533,15  | 71.952,68         | 2.667.292,65                 | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 2.667.292,65             |
| 43.02 - Fundo Esp. de Apoio à Procur. do Mun. do Recife   | -                                     | 5.228,80                               | 4.846,44       | -                 | 382,36                       | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 382,36                   |
| 48.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS                    | -                                     | 22.645.038,58                          | 22.230.438,90  | -                 | 414.599,68                   | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 414.599,68               |
| 50.08 - Fundo Municipal do PREZEIS                        | -                                     | 28.687,80                              | -              | -                 | 28.687,80                    | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 28.687,80                |
| 50.10 - Autarq. de Manut. e Limpeza Urbana - EMLURB       | -                                     | 31.938.253,45                          | 31.838.566,92  | -                 | 99.686,53                    | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 99.686,53                |
| 50.11 - Autarq. de Urbanização do Recife - URB RECIFE     | -                                     | 14.365.744,87                          | 13.028.162,23  | -                 | 1.337.582,64                 | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 1.337.582,64             |
| 59.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS      | -                                     | 474.871,04                             | 24.258,16      | -                 | 450.612,88                   | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 450.612,88               |
| 59.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente       | -                                     | 179,99                                 | -              | 179,99            | -                            | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | -                        |
| 61.01 - Aut. Mun. Prev. e Assist. à Saúde dos Servidores  | -                                     | 8.859,99                               | 859,99         | -                 | 8.000,00                     | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 8.000,00                 |
| 61.04 - Empresa Municipal de Informática - EMPREL         | -                                     | 1.222.010,09                           | 1.176.312,07   | -                 | 45.698,02                    | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 45.698,02                |
| 62.01 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR       | -                                     | 303.477,92                             | 294.083,56     | -                 | 9.394,36                     | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 9.394,36                 |
| 64.03 - Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU             | -                                     | 50.290,45                              | -              | -                 | 50.290,45                    | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 50.290,45                |
| 64.09 - Autarq. de Trâns. e Transp. Urb. do Recife - CTTU | -                                     | 686.006,84                             | 408.648,32     | 71.772,69         | 205.585,83                   | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 205.585,83               |
| 64.10 - CONVIVA Mercados e Feiras – Autarq. Municipal     | -                                     | 135.356,56                             | 135.356,56     | -                 | -                            | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | -                        |
| 67.01 - Fundo Mun. de Habit. e Integração Social - FMHIS  | -                                     | 10.688,00                              | -              | -                 | 10.688,00                    | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 10.688,00                |
| 69.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA           | -                                     | 6.084,10                               | -              | -                 | 6.084,10                     | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | 6.084,10                 |
| PODER LEGISLATIVO                                         | -                                     | 2.173.892,80                           | 1.896.946,30   | -                 | 276.946,50                   | -                                     | 283.329,40                             | 147.343,59        | 147.343,59    | 135.985,81        | -                        | 276.946,50               |
| CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE                                | -                                     | 2.173.892,80                           | 1.896.946,30   | -                 | 276.946,50                   | -                                     | 283.329,40                             | 147.343,59        | 147.343,59    | 135.985,81        | -                        | 276.946,50               |
| RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)                  | -                                     | 10.778.874,03                          | 10.778.874,03  | -                 | -                            | -                                     | 1.747.933,80                           | -                 | -             | -                 | 1.747.933,80             | 1.747.933,80             |
| PODER EXECUTIVO                                           | -                                     | 10.778.874,03                          | 10.778.874,03  | -                 | -                            | -                                     | 1.747.933,80                           | -                 | -             | -                 | 1.747.933,80             | 1.747.933,80             |
| PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA               | -                                     | 10.778.874,03                          | 10.778.874,03  | -                 | -                            | -                                     | 1.747.933,80                           | -                 | -             | -                 | 1.747.933,80             | 1.747.933,80             |
| PODER LEGISLATIVO                                         | -                                     | -                                      | -              | -                 | -                            | -                                     | -                                      | -                 | -             | -                 | -                        | -                        |
| TOTAL (III) = (I+II)                                      | 14.701.157,76                         | 127.575.288,74                         | 123.862.331,23 | 107.911,10        | 18.306.204,17                | -                                     | 116.601.927,38                         | 87.799.067,46     | 86.952.832,62 | 135.985,81        | 29.513.108,95            | 47.819.313,12            |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 23/09/2023, às 15:56:41.

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                       |                            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                           | 2.422.850.000,00           | 1.689.849.410,51                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                       | 639.938.570,33             | 517.811.994,74                               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                          | 127.001.000,00             | 92.001.135,70                                |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                     | 1.309.876.801,29           | 853.327.956,50                               |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                               | 346.033.628,38             | 226.708.323,57                               |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                            | 2.248.927.203,03           | 1.593.890.315,26                             |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                              | 945.500.000,00             | 613.416.569,64                               |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                             | 848.000.000,00             | 571.249.936,30                               |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                        | 97.500.000,00              | 42.166.633,34                                |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                             | 921.000.000,00             | 605.465.671,72                               |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 4.550.000,00               | 2.024.915,31                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                              | 1.030.000,00               | 391.292,52                                   |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                             | 356.000.000,00             | 345.969.109,53                               |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                         | -                          | -                                            |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.847.203,03              | 26.622.756,54                                |

|                                                                                                                                                                                       |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 4.671.777.203,03        | 3.283.739.725,77                       |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                | 427.120.000,00          | 310.344.736,53                         |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 737.658.860,15          | 510.590.195,06                         |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                                        |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 566.787.432,36          | 394.435.034,55                         |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 500.145.000,00          | 337.827.885,95                         |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 498.500.000,00          | 335.268.966,05                         |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 1.645.000,00            | 2.558.919,90                           |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                                                                                                                                            | -                       | -                                      |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 61.495.000,00           | 49.258.116,07                          |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 59.850.000,00           | 48.498.231,16                          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 1.645.000,00            | 759.884,91                             |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                                                                                                                                            | -                       | -                                      |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | -                       | -                                      |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | -                       | -                                      |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | -                       | -                                      |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                                                                                                                                            | -                       | -                                      |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 5.147.432,36            | 7.349.032,53                           |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 5.147.432,36            | 7.278.359,37                           |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | -                       | 70.673,16                              |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                                                                                                                                            | -                       | -                                      |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)                                                                                                                         | 71.380.000,00           | 24.924.229,52                          |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                                                                              | VALOR                   |                                        |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                    |                         | 30.390.453,46                          |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                    |                         | 30.390.453,46                          |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                          |                         | -                                      |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                                                                                                                   |                         | 424.825.488,01                         |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                                 |                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                | 597.177.885,82                         | 414.091.102,25                         | 398.643.197,98                         | 395.409.758,29                                  | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                       | 453.994.913,38                         | 291.267.841,45                         | 291.267.841,45                         | 288.034.401,76                                  | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1.1 - Educação Infantil                                                                                   | 43.486.730,22                          | 26.782.298,57                          | 26.782.298,57                          | 26.782.298,57                                   | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 410.508.183,16                         | 264.485.542,88                         | 264.485.542,88                         | 261.252.103,19                                  | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                    | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                  | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                        | 143.182.972,44                         | 122.823.260,80                         | 107.375.356,53                         | 107.375.356,53                                  | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                    | 46.319.959,88                          | 40.288.039,57                          | 27.680.228,07                          | 27.680.228,07                                   | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 96.863.012,56                          | 82.535.221,23                          | 79.695.128,46                          | 79.695.128,46                                   | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                    | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                  | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                 | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 10.2.7- Outras                                                                                               | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
|                                                                                                              |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                                                 |                                                                                                       |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                                                 |                                                                                                       |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 383.700.648,79                         | 368.252.744,52                         | 365.019.304,83                         | -                                               | -                                                                               | -                                                                                                     |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 329.390.421,11                         | 320.478.030,38                         | 317.244.590,69                         | -                                               | -                                                                               | -                                                                                                     |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 54.310.227,68                          | 47.774.714,14                          | 47.774.714,14                          | -                                               | -                                                                               | -                                                                                                     |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               | -                                                                                                     |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               | -                                                                                                     |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 291.267.841,45                         | 291.267.841,45                         | 288.034.401,76                         | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | -                                      | -                                      | -                                      | -                                               | -                                                                               |                                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                      | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 270.960.201,41    | 291.267.841,45     | 291.267.841,45                      | 75,25%           |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | -                 | -                  | -                                   | -                |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | -                 | -                  | -                                   | -                |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                          | 39.443.503,46              | 26.182.290,03          | 26.182.290,03                      | -                                                    | 6,64%              |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                             | 52.420.687,59                                          | 30.390.453,46                                | 30.390.453,46                                               | -                                               | -                                                                  | 30.390.453,46                                                                        |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                | -                                                      | -                                            | -                                                           | -                                               | -                                                                  | -                                                                                    |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)         | 52.420.687,59                                          | 30.390.453,46                                | 30.390.453,46                                               | -                                               | -                                                                  | 30.390.453,46                                                                        |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                      | 650.813.526,98         | 572.790.076,35                         | 389.595.648,40                         | 378.499.627,34                    | -                                               |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                | 119.545.584,80         | 96.783.093,90                          | 64.043.826,33                          | 61.425.096,66                     | -                                               |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 522.438.527,18         | 467.527.617,61                         | 319.398.400,27                         | 310.921.108,88                    | -                                               |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                     | 5.580.000,00           | 5.465.987,33                           | 5.451.287,33                           | 5.451.287,33                      | -                                               |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                | 3.249.415,00           | 3.013.377,51                           | 702.134,47                             | 702.134,47                        | -                                               |
| 20.5- Administração Geral                                                                                              | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                               |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                             | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                               |
| 20.7- Outras                                                                                                           | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 1.208.771.544,34       | 948.011.360,30                         | 751.694.971,12                         | 737.365.510,37                    | -                                               |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                | 206.313.229,56         | 160.814.386,70                         | 115.467.307,63                         | 112.848.577,96                    | -                                               |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 68.083.365,75          | 53.068.747,61                          | 38.104.211,52                          | 37.240.030,73                     | -                                               |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                     | 138.229.863,81         | 107.745.639,09                         | 77.363.096,11                          | 75.608.547,23                     | -                                               |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               | 1.002.458.314,78       | 787.196.973,60                         | 636.227.663,49                         | 624.516.932,41                    | -                                               |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                       | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        | 389.595.648,40 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  | 310.344.736,53 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              | -              |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       | -              |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                                 | -              |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | -              |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              | 699.940.384,93 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5               | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 820.934.931,44    | 699.940.384,93      | 21,32%          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae)  | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                 | 153.639.910,37     | 87.612.724,71      | 124.113.804,08 | -                  | 29.526.106,29                         |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                | 153.639.910,37     | 87.612.724,71      | 124.113.804,08 | -                  | 29.526.106,29                         |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                    | -                  | -                  | -              | -                  | -                                     |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)                | -                  | -                  | -              | -                  | -                                     |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                        |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|                                                                                         |                         |                                        |
|                                                                                         |                         |                                        |
|                                                                                         |                         |                                        |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 40.560.921,08           | 22.849.259,47                          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 29.792.000,00           | 22.597.713,16                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                | 17.190.000,00           | 12.837.311,35                          |
| 31.1.2- PDDE                                                                            | 512.500,00              | 37.877,02                              |
| 31.1.3- PNAE                                                                            | 10.587.500,00           | 9.559.669,76                           |
| 31.1.4 - PNATE                                                                          | 489.500,00              | 183,82                                 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                   | 1.012.500,00            | 162.671,21                             |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                            | 10.768.921,08           | 251.546,31                             |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | -                       | -                                      |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | -                       | -                                      |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | -                       | -                                      |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6                                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 167.537.387,46            | 137.298.328,31                                  | 94.084.195,57                                   | 92.348.749,21                           | -                                                        |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 9.325.873,47              | 1.319.000,20                                    | 1.318.585,00                                    | 1.318.585,00                            | -                                                        |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 4.944.403,08              | 1.867.417,99                                    | 308.586,85                                      | 308.586,85                              | -                                                        |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 19.322.035,43             | 7.680.363,36                                    | 7.680.363,36                                    | 7.680.363,36                            | -                                                        |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 32.8- OUTRAS                                                                                            | 133.945.075,48            | 126.431.546,76                                  | 84.776.660,36                                   | 83.041.214,00                           | -                                                        |
|                                                                                                         |                           |                                                 |                                                 |                                         |                                                          |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 1.415.528.800,26          | 1.124.179.506,91                                | 882.323.041,95                                  | 866.258.134,84                          | -                                                        |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 1.292.026.469,69          | 1.027.350.882,75                                | 842.192.648,46                                  | 827.931.581,48                          | -                                                        |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 703.432.371,84            | 509.241.697,79                                  | 509.241.697,79                                  | 503.258.258,10                          | -                                                        |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 36.330.071,68             | 34.247.652,69                                   | 18.014.137,42                                   | 18.014.137,42                           | -                                                        |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 552.264.026,17            | 483.861.532,27                                  | 314.936.813,25                                  | 306.659.185,96                          | -                                                        |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 123.502.330,57            | 96.828.624,16                                   | 40.130.393,49                                   | 38.326.553,36                           | -                                                        |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | -                         | -                                               | -                                               | -                                       | -                                                        |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 123.502.330,57            | 96.828.624,16                                   | 40.130.393,49                                   | 38.326.553,36                           | -                                                        |
|                                                                                                         |                           |                                                 |                                                 |                                         |                                                          |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           | FUNDEB<br>(ah)            | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(ai)                        |                                                 |                                         |                                                          |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                | 30.390.453,46             | 4.971.415,70                                    |                                                 |                                         |                                                          |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              | 394.435.034,55            | 12.837.311,35                                   |                                                 |                                         |                                                          |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             | 395.409.758,29            | 13.713.062,10                                   |                                                 |                                         |                                                          |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       | 29.415.729,72             | 4.095.664,95                                    |                                                 |                                         |                                                          |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              | -                         | 165.383,24                                      |                                                 |                                         |                                                          |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           | -                         | -                                               |                                                 |                                         |                                                          |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    | 29.415.729,72             | 4.261.048,19                                    |                                                 |                                         |                                                          |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/09/2023, às 16:46:17.

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, §3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                            | Em Reais            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 2.194.850.000,00 | 2.422.850.000,00           | 1.689.849.410,51    | 69,75         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 637.299.000,00   | 639.938.570,33             | 517.811.994,74      | 80,92         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 127.001.000,00   | 127.001.000,00             | 92.001.135,70       | 72,44         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 1.155.550.000,00 | 1.309.876.801,29           | 853.327.956,50      | 65,15         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 275.000.000,00   | 346.033.628,38             | 226.708.323,57      | 65,52         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 2.130.580.000,00 | 2.151.427.203,03           | 1.551.159.929,18    | 72,10         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 848.000.000,00   | 848.000.000,00             | 571.249.936,30      | 67,36         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 1.030.000,00     | 1.030.000,00               | 391.292,52          | 37,99         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 356.000.000,00   | 356.000.000,00             | 345.969.109,53      | 97,18         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 921.000.000,00   | 921.000.000,00             | 605.465.671,72      | 65,74         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 4.550.000,00     | 4.550.000,00               | 2.024.915,31        | 44,50         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | -                | 20.847.203,03              | 26.059.003,80       | 125,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 4.325.430.000,00 | 4.574.277.203,03           | 3.241.009.339,69    | 70,85         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 549.786.850,00  | 575.803.590,00         | 405.188.949,51      | 70,37         | 401.660.591,89      | 69,76         | 401.659.891,89     | 69,76         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 549.296.850,00  | 574.031.850,00         | 403.764.209,51      | 70,34         | 401.660.591,89      | 69,97         | 401.659.891,89     | 69,97         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | 490.000,00      | 1.771.740,00           | 1.424.740,00        | 80,41         | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 63.345.000,00   | 138.712.917,39         | 133.165.713,40      | 96,00         | 95.846.571,54       | 69,10         | 95.164.219,01      | 68,61         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 63.105.000,00   | 136.508.892,39         | 133.042.048,99      | 97,46         | 95.846.571,54       | 70,21         | 95.164.219,01      | 69,71         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | 240.000,00      | 2.204.025,00           | 123.664,41          | 5,61          | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                       | 9.950.000,00    | 920.000,00             | 434.825,66          | 47,26         | 325.964,78          | 35,43         | 325.829,54         | 35,42         | -                                               |

|                                                  |                |                |                |        |                |       |                |       |   |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|-------|---|
| Despesas Correntes                               | 9.950.000,00   | 920.000,00     | 434.825,66     | 47,26  | 325.964,78     | 35,43 | 325.829,54     | 35,42 | - |
| Despesas de Capital                              | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                       | 20.000,00      | 20.000,00      | -              | 0,00   | -              | 0,00  | -              | 0,00  | - |
| Despesas Correntes                               | 20.000,00      | 20.000,00      | -              | 0,00   | -              | 0,00  | -              | 0,00  | - |
| Despesas de Capital                              | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                 | 45.161.000,00  | 45.131.392,00  | 38.527.774,47  | 85,37  | 38.527.774,47  | 85,37 | 38.527.774,47  | 85,37 | - |
| Despesas Correntes                               | 45.161.000,00  | 45.131.392,00  | 38.527.774,47  | 85,37  | 38.527.774,47  | 85,37 | 38.527.774,47  | 85,37 | - |
| Despesas de Capital                              | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                      | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| Despesas Correntes                               | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| Despesas de Capital                              | -              | -              | -              | -      | -              | -     | -              | -     | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                            | 182.052.000,00 | 222.823.539,00 | 198.058.110,02 | 88,89  | 101.319.835,93 | 45,47 | 82.863.467,86  | 37,19 | - |
| Despesas Correntes                               | 181.852.000,00 | 221.195.633,26 | 196.430.224,28 | 88,80  | 101.316.775,93 | 45,80 | 82.860.407,86  | 37,46 | - |
| Despesas de Capital                              | 200.000,00     | 1.627.905,74   | 1.627.885,74   | 100,00 | 3.060,00       | 0,19  | 3.060,00       | 0,19  | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 850.314.850,00 | 983.411.438,39 | 775.375.373,06 | 78,85  | 637.680.738,61 | 64,84 | 618.541.182,77 | 62,90 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                        | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                               | 775.375.373,06             | 637.680.738,61             | 618.541.182,77        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                          | -                          | -                          | -                     |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                              | -                          | -                          | -                     |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                       | -                          | -                          | -                     |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                             | 775.375.373,06             | 637.680.738,61             | 618.541.182,77        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                               |                            |                            | 486.151.400,95        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                      |                            |                            | -                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1                                                                                    | -                          | 151.529.337,66             | -                     |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                 |                            |                            | -                     |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100<br>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                            | 19,68%                     |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC Nº 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                  | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)1<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                  |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                        |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XI)Xd)                                                                                                                   |                                              |                                               |                   | -            |                                                        |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                             | -                                            | -                                             | -                 | -            | -                                                      |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                            | -                                            | -                                             | -                 | -            | -                                                      |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                          | -                                            | -                                             | -                 | -            | -                                                      |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                                           |                                          |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO2                                                                                                                                                                    | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                         | 486.151.400,95                          | 637.680.738,61                          | 151.529.337,66                                                            | -                                     | -                                                                                    | -                                                                                      |                       | -                                         |                                          | 151.529.337,66                                                                                  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                         | 659.448.392,43                          | 927.415.829,95                          | 267.967.437,52                                                            | 6.597.501,80                          | -                                                                                    | -                                                                                      | 6.533.648,34          | 63.853,46                                 | -                                        | 267.967.437,52                                                                                  |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                         | 584.006.033,94                          | 910.109.020,22                          | 326.102.986,28                                                            | 1.164.939,25                          | -                                                                                    | -                                                                                      | 1.156.569,34          | -                                         | 8.369,91                                 | 326.094.616,37                                                                                  |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                         | 474.746.553,82                          | 736.939.324,63                          | 262.192.770,81                                                            | 8.060,88                              | -                                                                                    | -                                                                                      | 162,00                | -                                         | 7.898,88                                 | 262.184.871,93                                                                                  |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                            | 506.777.282,08                          | 673.407.231,37                          | 166.629.949,29                                                            | 614.938,53                            | -                                                                                    | -                                                                                      | 614.938,53            | -                                         | -                                        | 166.629.949,29                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                                           |                                          |                                                                                                 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                                           |                                          | -                                                                                               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                                           |                                          | -                                                                                               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                                           |                                          | -                                                                                               |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§1º e 2º, DA LC Nº 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                   |              |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final (não aplicado)1<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | -                                       | -                                             | -                 | -            | -                                                    |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | -                                       | -                                             | -                 | -            | -                                                    |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | -                                       | -                                             | -                 | -            | -                                                    |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | -                                       | -                                             | -                 | -            | -                                                    |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 553.170.000,00   | 553.170.000,00             | 388.960.987,28      | 70,31         |
| Proveniente da União                                                                    | 535.170.000,00   | 535.170.000,00             | 381.596.881,94      | 71,30         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 18.000.000,00    | 18.000.000,00              | 7.364.105,34        | 40,91         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | -                | -                          | -                   | -             |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 50.000.000,00    | 50.000.000,00              | 2.541.959,56        | 5,08          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 27.311.428,57    | 27.311.428,57              | 21.131.458,67       | 77,37         |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 630.481.428,57   | 630.481.428,57             | 412.634.405,51      | 65,45         |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 69.902.000,00   | 213.225.256,20         | 158.933.006,39      | 74,54         | 91.521.070,77       | 42,92         | 88.554.815,14      | 41,53         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 66.152.000,00   | 171.279.416,63         | 144.650.830,16      | 84,45         | 89.975.358,47       | 52,53         | 87.030.102,84      | 50,81         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 3.750.000,00    | 41.945.839,57          | 14.282.176,23       | 34,05         | 1.545.712,30        | 3,69          | 1.524.712,30       | 3,63          | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 328.775.000,00  | 421.442.692,15         | 349.246.740,74      | 82,87         | 211.802.377,55      | 50,26         | 207.949.835,67     | 49,34         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 328.755.000,00  | 394.510.153,82         | 337.155.228,06      | 85,46         | 209.161.327,24      | 53,02         | 205.310.798,68     | 52,04         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 20.000,00       | 26.932.538,33          | 12.091.512,68       | 44,90         | 2.641.050,31        | 9,81          | 2.639.036,99       | 9,80          | -                                               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                   | 39.545.000,00   | 1.664.000,00           | 64.381,02           | 3,87          | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 39.545.000,00   | 1.545.000,00           | 50.515,00           | 3,27          | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | -               | 119.000,00             | 13.866,02           | 11,65         | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 5.055.000,00    | 16.080.000,00          | 4.132.764,20        | 25,70         | 1.784.136,77        | 11,10         | 1.727.245,99       | 10,74         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 4.935.000,00    | 15.765.000,00          | 4.132.764,20        | 26,21         | 1.784.136,77        | 11,32         | 1.727.245,99       | 10,96         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 120.000,00      | 315.000,00             | -                   | 0,00          | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 12.340.000,00   | 42.471.502,38          | 18.161.737,79       | 42,76         | 7.366.578,90        | 17,34         | 7.206.964,29       | 16,97         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 12.135.000,00   | 39.802.525,41          | 18.008.056,36       | 45,24         | 7.366.578,90        | 18,51         | 7.206.964,29       | 18,11         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 205.000,00      | 2.668.976,97           | 153.681,43          | 5,76          | -                   | 0,00          | -                  | 0,00          | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 188.453.000,00  | 182.674.212,59         | 141.534.194,01      | 77,48         | 105.176.063,14      | 57,58         | 105.129.309,11     | 57,55         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 188.453.000,00  | 175.912.786,89         | 137.870.454,14      | 78,37         | 104.493.040,14      | 59,40         | 104.446.286,11     | 59,37         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                         | -               | 6.761.425,70           | 3.663.739,87        | 54,19         | 683.023,00          | 10,10         | 683.023,00         | 10,10         | -                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 644.070.000,00  | 877.557.663,32         | 672.072.824,15      | 76,58         | 417.650.227,13      | 47,59         | 410.568.170,20     | 46,79         | -                                               |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                        |                  |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                     | 619.688.850,00   | 789.028.846,20         | 564.121.955,90      | 71,50         | 493.181.662,66      | 62,50         | 490.214.707,03     | 62,13         | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                             | 392.120.000,00   | 560.155.609,54         | 482.412.454,14      | 86,12         | 307.648.949,09      | 54,92         | 303.114.054,68     | 54,11         | -                                               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                | 49.495.000,00    | 2.584.000,00           | 499.206,68          | 19,32         | 325.964,78          | 12,61         | 325.829,54         | 12,61         | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                            | 5.075.000,00     | 16.100.000,00          | 4.132.764,20        | 25,67         | 1.784.136,77        | 11,08         | 1.727.245,99       | 10,73         | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                      | 57.501.000,00    | 87.602.894,38          | 56.689.512,26       | 64,71         | 45.894.353,37       | 52,39         | 45.734.738,76      | 52,21         | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                          | -                | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                               | 370.505.000,00   | 405.497.751,59         | 339.592.304,03      | 83,75         | 206.495.899,07      | 50,92         | 187.992.776,97     | 46,36         | -                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                    | 1.494.384.850,00 | 1.860.969.101,71       | 1.447.448.197,21    | 77,78         | 1.055.330.965,74    | 56,71         | 1.029.109.352,97   | 55,30         | -                                               |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/09/2023, às 15:37:49.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – SEM MOVIMENTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL<br>Até o Bimestre |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| TOTAL DE ATIVOS                                        | -                                                   | -                             |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | -                                                   | -                             |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | -                                                   | -                             |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | -                                                   | -                             |
| Provisões de PPP                                       | -                                                   | -                             |
| Outros Passivos                                        | -                                                   | -                             |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | -                                                   | -                             |
| Obrigações Contratuais                                 | -                                                   | -                             |
| Riscos não Provisionados                               | -                                                   | -                             |
| Garantias Concedidas                                   | -                                                   | -                             |
| Outros Passivos Contingentes                           | -                                                   | -                             |

| DESPESAS DE PPP                                                        | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024  | 2025  | 2026  | 2027  | 2028  | 2029  | 2030  | 2031  | 2032  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Contratadas (I.1)                                                      | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| A contratar (I.2)                                                      | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Contratadas (II.1)                                                     | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| A contratar (II.2)                                                     | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| ...                                                                    | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 6.142.682.045,66   | 6.557.456.865,50   | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | -                  | -                  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00%              | 0,00%              | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 11:26:55.

NOTA: SEM MOVIMENTO.

ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                              | Até o Bimestre   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| RECEITAS                                                                                                          |                  |
| Previsão Inicial                                                                                                  | 7.259.000.000,00 |
| Previsão Atualizada                                                                                               | 8.380.153.355,67 |
| Receitas Realizadas                                                                                               | 5.307.062.651,18 |
| Déficit Orçamentário                                                                                              | -                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                             | 436.313.652,79   |
| DESPESAS                                                                                                          |                  |
| Dotação Inicial                                                                                                   | 7.259.000.000,00 |
| Dotação Atualizada                                                                                                | 8.816.467.008,46 |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 6.185.724.328,74 |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 4.762.873.589,56 |
| Despesas Pagas                                                                                                    | 4.601.273.385,86 |
| Superávit Orçamentário                                                                                            | 544.189.061,62   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                     | Até o Bimestre   |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 6.185.724.328,74 |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 4.762.873.589,56 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                    | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida                                                                                          | 6.449.989.449,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                       | 6.429.619.297,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                 | 6.414.884.158,90 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre   |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                     |                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 309.004.849,11   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 133.935.703,70   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 133.930.170,36   |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 133.807.007,12   |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 175.074.678,75   |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                            |                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 157.352.532,27   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 274.622.741,06   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 274.619.913,42   |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 274.588.159,69   |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | (117.267.381,15) |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                            | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                           | 339.250.000,00                                   | 183.701.036,73                       | 54,15%                    |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                           | 291.291.000,00                                   | 392.714.226,33                       | 134,82%                   |               |
|                                                                                          |                                                  |                                      |                           |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                            | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                               | 142.276.446,50                                   | 107.911,10                           | 123.862.331,23            | 18.306.204,17 |
| Poder Executivo                                                                          | 140.102.553,70                                   | 107.911,10                           | 121.965.384,93            | 18.029.257,67 |
| Poder Legislativo                                                                        | 2.173.892,80                                     | -                                    | 1.896.946,30              | 276.946,50    |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                           | 116.601.927,38                                   | 135.985,81                           | 86.952.832,62             | 29.513.108,95 |
| Poder Executivo                                                                          | 116.318.597,98                                   | -                                    | 86.805.489,03             | 29.513.108,95 |
| Poder Legislativo                                                                        | 283.329,40                                       | 135.985,81                           | 147.343,59                | -             |
| TOTAL                                                                                    | 258.878.373,88                                   | 243.896,91                           | 210.815.163,85            | 47.819.313,12 |
|                                                                                          |                                                  |                                      |                           |               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                      | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                                          |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 699.940.384,93                                   | 25%                                  |                           | 21,32%        |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 291.267.841,45                                   | 70%                                  |                           | 75,25%        |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil       | -                                                | 50%                                  |                           | 0,00%         |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital         | -                                                | 15%                                  |                           | 0,00%         |
|                                                                                          |                                                  |                                      |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                          | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|                                                                                          |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos      | 637.680.738,61                                   | 15,00%                               | 19,68%                    |               |
|                                                                                          |                                                  |                                      |                           |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                          | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |               |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                             | -                                                |                                      |                           |               |

FONTE: Sistema SOFIN, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 25/09/2023, às 09:02:17.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS |                |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                   | (Últimos 12 Meses)  |                |                |                |                |                |                |
|                                                                                                                                   | LIQUIDADAS          |                |                |                |                |                |                |
|                                                                                                                                   | Setembro/2022       | Outubro/2022   | Novembro/2022  | Dezembro/2022  | Janeiro/2023   | Fevereiro/2023 | Março/2023     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 233.338.468,88      | 263.625.134,57 | 231.401.663,23 | 421.538.429,92 | 195.288.644,92 | 282.883.668,89 | 282.597.384,99 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 183.804.309,50      | 209.248.002,26 | 181.893.562,06 | 323.733.241,79 | 146.312.045,53 | 232.773.281,52 | 232.424.410,55 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 149.661.874,89      | 168.646.171,67 | 150.676.531,19 | 293.483.046,37 | 145.289.192,73 | 157.859.308,27 | 178.295.936,84 |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 34.142.434,61       | 40.601.830,59  | 31.217.030,87  | 30.250.195,42  | 1.022.852,80   | 74.913.973,25  | 54.128.473,71  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 49.534.159,38       | 54.377.132,31  | 49.508.101,17  | 97.805.188,13  | 48.976.599,39  | 50.110.387,37  | 50.172.974,44  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 42.578.610,10       | 47.271.983,93  | 42.540.766,35  | 84.175.819,66  | 42.835.496,28  | 43.068.459,90  | 43.119.855,90  |
| Pensões                                                                                                                           | 6.955.549,28        | 7.105.148,38   | 6.967.334,82   | 13.629.368,47  | 6.141.103,11   | 7.041.927,47   | 7.053.118,54   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                   | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | -                   | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             | 24.913.283,03       | 42.349.109,23  | 34.537.784,05  | 61.657.236,35  | 41.741.472,16  | 41.984.076,85  | 38.904.803,14  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                           | 197.039,04          | 8.188,06       | 17.526,60      | 656.657,76     | 138.285,40     | 1.338.319,65   | 4.493.388,63   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 520.190,47          | 733.409,32     | 3.944.893,78   | 9.323.902,72   | 183.849,41     | 926.235,11     | 765.299,15     |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                              | 49.905,25           | 453.232,47     | 371.246,46     | 380.899,41     | 4.745.106,28   | 2.951.730,17   | 3.811.232,56   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 24.146.148,27       | 41.154.279,38  | 30.204.117,21  | 51.295.776,46  | 36.674.231,07  | 36.767.791,92  | 29.834.882,80  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 208.425.185,85      | 221.276.025,34 | 196.863.879,18 | 359.881.193,57 | 153.547.172,76 | 240.899.592,04 | 243.692.581,85 |

Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS |                |                |                |                |                                    |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   | (Últimos 12 Meses)  |                |                |                |                |                                    |                                                                 |
|                                                                                                                                   | LIQUIDADAS          |                |                |                |                |                                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup><br>(b) |
|                                                                                                                                   | Abril/2023          | Maió/2023      | Junho/2023     | Julho/2023     | Agosto/2023    | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES)<br>(a) |                                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 230.682.439,43      | 273.833.481,56 | 287.966.080,79 | 278.902.454,43 | 276.832.654,72 | 3.258.890.506,33                   | -                                                               |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 179.835.616,72      | 202.726.993,02 | 230.870.376,57 | 222.780.950,79 | 221.186.822,56 | 2.567.589.612,87                   | -                                                               |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 144.728.425,77      | 181.059.592,21 | 171.969.518,70 | 185.412.109,83 | 182.262.368,13 | 2.109.344.076,60                   | -                                                               |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 35.107.190,95       | 21.667.400,81  | 58.900.857,87  | 37.368.840,96  | 38.924.454,43  | 458.245.536,27                     | -                                                               |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 50.846.822,71       | 71.106.488,54  | 57.095.704,22  | 56.121.503,64  | 55.645.832,16  | 691.300.893,46                     | -                                                               |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 43.626.630,79       | 63.065.119,15  | 49.549.594,00  | 48.929.809,97  | 47.855.526,45  | 598.617.672,48                     | -                                                               |
| Pensões                                                                                                                           | 7.220.191,92        | 8.041.369,39   | 7.546.110,22   | 7.191.693,67   | 7.790.305,71   | 92.683.220,98                      | -                                                               |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                   | -              | -              | -              | -              | -                                  | -                                                               |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | -                   | -              | -              | -              | -              | -                                  | -                                                               |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             | 35.708.549,31       | 44.249.772,32  | 31.182.509,82  | 45.352.887,39  | 29.909.571,04  | 472.491.054,69                     | -                                                               |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                           | 15.778,40           | 311.234,16     | 494.546,15     | 314.588,15     | 412.165,59     | 8.397.717,59                       | -                                                               |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 407.758,63          | 892.653,43     | 1.113.601,68   | 630.813,36     | 958.267,13     | 20.400.874,19                      | -                                                               |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                              | 464.236,06          | 321.663,78     | 784.020,93     | 993.594,06     | 1.620.229,27   | 16.947.096,70                      | -                                                               |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 34.820.776,22       | 42.724.220,95  | 28.790.341,06  | 43.413.891,82  | 26.918.909,05  | 426.745.366,21                     | -                                                               |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 194.973.890,12      | 229.583.709,24 | 256.783.570,97 | 233.549.567,04 | 246.923.083,68 | 2.786.399.451,64                   | -                                                               |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                             | VALOR            | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                 |                  | 6.449.989.449,90       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                             |                  | 20.370.152,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) |                  | 14.735.139,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                             |                  | 6.414.884.158,90       |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                                                            | 2.786.399.451,64 | 43,44%                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                            | 3.464.037.445,81 | 54,00%                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                             | 3.290.835.573,52 | 51,30%                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                            | 3.117.633.701,23 | 48,60%                 |

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 25/09/2023às 11:44:17.  
1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA                               | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                      | 1.967.059.247,21            | 2.017.110.344,40           | 2.091.478.125,73      | -                     |
| Dívida Mobiliária                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Dívida Contratual                                | 1.967.059.247,21            | 2.017.110.344,40           | 2.091.478.125,73      | -                     |
| Empréstimos                                      | 1.793.434.960,44            | 1.851.708.890,53           | 1.937.558.841,69      | -                     |
| Internos                                         | 1.282.273.597,71            | 1.361.806.323,00           | 1.348.868.961,56      | -                     |
| Externos                                         | 511.161.362,73              | 489.902.567,53             | 588.689.880,13        | -                     |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Financiamentos                                   | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Internos                                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Externos                                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas           | 173.624.286,77              | 165.401.453,87             | 153.919.284,04        | -                     |
| De Tributos                                      | 1.474.358,11                | 1.127.640,47               | 356.381,83            | -                     |
| De Contribuições Previdenciárias                 | 161.108.732,52              | 153.755.580,34             | 148.930.460,61        | -                     |

|                                                                                                        |                  |                  |                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|---|
| De Demais Contribuições Sociais                                                                        | 10.753.923,82    | 10.230.960,74    | 4.345.169,28     | - |
| Do FGTS                                                                                                | 287.272,32       | 287.272,32       | 287.272,32       | - |
| Com Instituição Não Financeira                                                                         | -                | -                | -                | - |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                             | -                | -                | -                | - |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos                                | -                | -                | -                | - |
| Outras Dívidas                                                                                         | -                | -                | -                | - |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                          | 838.036.908,92   | 1.564.700.480,89 | 1.355.170.013,77 | - |
| Disponibilidade de Caixa1                                                                              | 831.410.266,89   | 1.557.697.878,99 | 1.348.064.132,81 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                         | 1.074.034.905,92 | 1.712.830.718,51 | 1.501.899.743,54 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                         | 142.267.586,51   | 35.959.878,82    | 19.144.439,01    | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                        | 100.357.052,52   | 119.172.960,70   | 134.691.171,72   | - |
| Demais Haveres Financeiros                                                                             | 6.626.642,03     | 7.002.601,90     | 7.105.880,96     | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA2 (DCL) (III) = (I - II)                                                     | 1.129.022.338,29 | 452.409.863,51   | 736.308.111,96   | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                    | 6.142.682.045,66 | 6.339.148.511,51 | 6.449.989.449,90 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 10.774.506,01    | 9.488.198,00     | 20.370.152,00    | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)            | 6.131.907.539,65 | 6.329.660.313,51 | 6.429.619.297,90 | - |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                    | 32,08%           | 31,87%           | 32,53%           | - |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                 | 18,41%           | 7,15%            | 11,45%           | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                               | 7.371.218.454,79 | 7.595.592.376,21 | 7.715.543.157,48 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                       | 6.622.460.142,82 | 6.836.033.138,59 | 6.943.988.841,73 | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| PASSIVO ATUARIAL                                            | 2.646.145.836,34            | 2.786.722.003,27           | 2.786.722.003,27      | -                     |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                          | 116.601.927,38              | 40.013.297,57              | 28.666.874,11         | -                     |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                  | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                    | -                           | -                          | -                     | -                     |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                          | 3.457.757,53                | -                          | -                     | -                     |

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 22/09/2023, às 10:29:21.  
Nota:  
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).  
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – SEM MOVIMENTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) Em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | -                           | -                           | -                     | -                     |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | -                           | -                           | -                     | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 6.142.682.045,66            | 6.339.148.511,51            | 6.449.989.449,90      | -                     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 10.774.506,01               | 9.488.198,00                | 20.370.152,00         | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 6.131.907.539,65            | 6.329.660.313,51            | 6.429.619.297,90      | -                     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | -                           | -                           | -                     | -                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%                                                     | 1.349.019.658,72            | 1.392.525.268,97            | 1.414.516.245,54      | -                     |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%                                           | 1.214.117.692,85            | 1.253.272.742,07            | 1.273.064.620,98      | -                     |
|                                                                                                           |                             |                             |                       |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | -                           | -                           | -                     | -                     |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | -                           | -                           | -                     | -                     |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                       |                             |                             |                       |                       |

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 15/09/2023, às 11:26:55.  
NOTA: SEM MOVIMENTO.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | -                             | -                                    |
| Interna                                                                                                              | -                             | -                                    |
| Externa                                                                                                              | -                             | -                                    |
| Contratual                                                                                                           | 171.733.113,10                | 294.036.951,03                       |
| Interna                                                                                                              | 45.555.113,10                 | 167.858.951,03                       |
| Empréstimos                                                                                                          | 25.555.113,10                 | 147.858.951,03                       |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | -                             | -                                    |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | -                             | -                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | -                             | -                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)                                            | 20.000.000,00                 | 20.000.000,00                        |
| Externa                                                                                                              | 126.178.000,00                | 126.178.000,00                       |
| Empréstimos                                                                                                          | 126.178.000,00                | 126.178.000,00                       |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | -                             | -                                    |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | -                             | -                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | -                             | -                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)                                           | -                             | -                                    |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 171.733.113,10                | 294.036.951,03                       |
|                                                                                                                      |                               |                                      |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                         | % SOBRE A RCL AJUSTADA               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 6.449.989.449,90              |                                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 20.370.152,00                 |                                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 6.429.619.297,90              |                                      |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | -                             | 0%                                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 274.036.951,03                | 4,26%                                |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 1.028.739.087,66              | 16,00%                               |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%                                                      | 925.865.178,90                | 14,40%                               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | -                             | 0%                                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 450.073.350,85                | 7,00%                                |
|                                                                                                                      |                               |                                      |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | (11.482.169,83)               | 153.919.284,04                       |
| Tributos                                                                                                             | (771.258,64)                  | 356.381,83                           |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | (4.825.119,73)                | 148.930.460,61                       |
| FGTS                                                                                                                 | -                             | 287.272,32                           |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | (5.885.791,46)                | 4.345.169,28                         |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | -                             | -                                    |

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 22/09/2023, às 08:41:14.  
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 48)

Em R\$

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 6.449.989.449,90                       |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 6.429.619.297,90                       |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 6.414.884.158,90                       |                        |
|                                                                                          |                                        |                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 2.786.399.451,64                       | 43,44%                 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 3.464.037.445,81                       | 54,00%                 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 3.290.835.573,52                       | 51,30%                 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 3.117.633.701,23                       | 48,60%                 |
|                                                                                          |                                        |                        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 736.308.111,96                         | 11,45%                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 7.715.543.157,48                       | 120,00%                |
|                                                                                          |                                        |                        |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | -                                      | 0,00%                  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 1.414.516.245,54                       | 22,00%                 |
|                                                                                          |                                        |                        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 274.036.951,03                         | 4,26%                  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 1.028.739.087,66                       | 16,00%                 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | -                                      | 0,00%                  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 450.073.350,85                         | 7,00%                  |

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 25/09/2023, às 11:55:27.

Recife, 25 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
PREFEITO

MAÍRA RUFINO FISCHER  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS  
GERENTE GERAL DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**  
O SECRETARIO DE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 052 de 27 de abril de 2013, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária, da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, de acordo com o Decreto nº 35.821 de 20 de julho de 2022, e o Edital nº05/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 190 de 27 de dezembro de 2022, sendo retificada no DOM nº 192 de 29/12/2022.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 34/2023 SEI nº 31.000690/2023-34;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento das vagas , relativas ao candidatos convocados pela Portaria nº 050 de 04/05/2023, publicada no DOM nº 055 de 06/075/2023.

**R E S O L V E M:**  
Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Instrutor de Ensino Profissionalizante faixa I e faixa II.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE AGENTE DE SAÚDE

| INSC | CLASS | NOME                           | CPF             |
|------|-------|--------------------------------|-----------------|
| 222  | 05    | JOSÉ MOGAHID FECHINE           | ***.458.744.-** |
| 2338 | 06    | DANIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | ***.621.504.-** |

Em substituição à:  
**Carla Patrícia Nunes de Araujo Pereira**  
**Wellington da Silva Carvalho**

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL

| INSC | CLASS | NOME                          | CPF             |
|------|-------|-------------------------------|-----------------|
| 1050 | 03    | ANTONIO MARIA PEREIRA BARBOSA | ***.109.264.-** |

Em substituição à:  
**Wallysson Klaus Pires Barros**

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| INSC | CLASS | NOME                    | CPF             |
|------|-------|-------------------------|-----------------|
| 2373 | 05    | VANESSA FLAVIA DA SILVA | ***.280.574.-** |

Em substituição à:  
**Valmir Pereira da Silva**

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE BOMBEIRO CIVIL

| INSC | CLASS | NOME                                   | CPF             |
|------|-------|----------------------------------------|-----------------|
| 2501 | 03    | MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA XAVIER | ***.189.734.-** |

Em substituição à:  
**Marcello Ferreira Barbosa**

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE RECURSOS HUMANOS

| INSC | CLASS | NOME                            | CPF             |
|------|-------|---------------------------------|-----------------|
| 2847 | 03    | WERLANE CASSIA MOREIRA DA SILVA | ***.233.924.-** |

Em substituição à:  
**Eianne Aryana Melo de Albuquerque**

**Art. 2º** Para iniciar as atividades, os convocado deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail [admissao@recife.pe.gov.br](mailto:admissao@recife.pe.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis após publicação .

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**ADYNARA MARIA QUEIROZ DE MELO GONÇALVES**  
SECRETARIO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**PORTARIA SEPLAGTD e EMLURB Nº 100 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**  
O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife;

**CONSIDERANDO** que a inclusão do projeto de concessão/parceria público-privada destinada à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 8ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPE/SEPLAGTD é a Secretaria Executiva do CGPAR;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio à estruturação do projeto de concessão/parceria público-privada destinada à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município do Recife/PE.

**CONSIDERANDO** que para, a estruturação do projeto, serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio nos estudos e estruturação do projeto de concessão/parceria público-privada destinada à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município do Recife/PE.

**Art. 2º** - O GTE será composto por:

I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD):

- a) Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 120.535-8, que coordenará o grupo;  
b) Isabela Madruga de Moraes Matos – Matrícula nº 120.423-8;  
c) Juliana Maria Martins Matos – Matrícula nº 116.361-2;  
d) Raissa Maciel Benevides Gadelha – Matrícula nº 118.752-0.

II - Representantes da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife ("EMLURB"):

- a) Daniel Saboya Paes Barreto – Matrícula nº 71.695-2;  
b) José Mário Torres Antonino - Matrícula 71.696-0

**Art. 3º** O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de concessão/parceria público-privada ou com o cancelamento do projeto.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2023

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

**PORTARIA Nº 1621 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.015407/2023-69, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, em 19/09/2023, o servidor **RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO**, matrícula **111.356-9**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1623 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61, a contratação do serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível gasolina, lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification), através do contrato nº 3101.4007/2023.

**R E S O L V E,**  
Designar **JOSÉ CARLOS DO AMARAL NETO**, matrícula nº **114744-7** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar a partir de 01/10/2023.

- I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais  
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual  
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos  
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato  
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1662 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.017161/2023-60, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, em 01/09/2023, a servidora **LUCY GOMES DE FRANÇA**, matrícula **68.880-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor I.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1663 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.012054/2023-14, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, em 18/09/2023, a servidora **EDILMA LAYANNE DE ARAUJO DA SILVA**, matrícula **119.047-4**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1667 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.002113/2023-66, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, em 20/09/2023, o servidor **JOSÉ ELIAS DA ROCHA SANTANA**, matrícula **107.588-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1668 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.016845/2023-44, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, em 04/09/2023, a servidora **ALINE MARIA LIMA DE SOUZA**, matrícula **108.311-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1669 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**  
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.016736/2023-27,

**R E S O L V E:**  
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **JÚLIA CRISTINA DE ARAÚJO**, matrícula **94.950-8**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 3 meses, a contar de 01/10/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1671 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nas Leis 15.662/1992 e 17.239/2006, SEI nº 02.012237/2023-18 e a CI nº 69/2023 - UNINF/GGAPE,

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** Conceder progressão funcional por tempo de serviço aos servidores indicados abaixo, de acordo com a respectiva vigência.

| Nº | MATRÍCULA | NOME                           | CARGO               | DE  | PARA | VIGÊNCIA   |
|----|-----------|--------------------------------|---------------------|-----|------|------------|
| 1  | 1095579   | ALLYSON HENRIQUE R BEZERRA     | PROCURADOR JUDICIAL | P 1 | P 2  | 27/08/2022 |
| 2  | 1022679   | ANA CAROLINA CARDOSO L RIBEIRO | PROCURADOR JUDICIAL | P 2 | P 3  | 20/10/2022 |
| 3  | 684659    | ANTONIO GUERRA CINTRA JUNIOR   | PROCURADOR JUDICIAL | P 5 | P 6  | 22/03/2023 |
| 4  | 1031821   | BRUNO SAMPAIO F DA SILVA       | PROCURADOR JUDICIAL | P 2 | P 3  | 18/03/2023 |
| 5  | 685249    | DANILO MIRANDA VIEIRA          | PROCURADOR JUDICIAL | P 5 | P 6  | 31/03/2023 |
| 6  | 680213    | FLAVIA C DO NASCIMENTO         | PROCURADOR JUDICIAL | P 5 | P 6  | 09/11/2022 |
| 7  | 396377    | FRANCISCO DE ASSIS LEITE MOREI | PROCURADOR JUDICIAL | P 7 | P 8  | 27/01/2023 |
| 8  | 369025    | GILVAN RUFINO DE FREITAS       | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9  | 01/03/2023 |

|    |         |                                |                     |     |     |            |
|----|---------|--------------------------------|---------------------|-----|-----|------------|
| 9  | 368990  | GUSTAVO FERREIRA SANTOS        | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 10 | 368966  | GUSTAVO JOSE ALENCAR PESSOA DE | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 11 | 662742  | GUSTAVO SANTOS BARBOSA         | PROCURADOR JUDICIAL | P 5 | P 6 | 20/05/2022 |
| 12 | 1008200 | HELENA SIQUEIRA B C DE FARIA   | PROCURADOR JUDICIAL | P 2 | P 3 | 05/08/2022 |
| 13 | 896550  | HERMAN MILANEZ D NETO          | PROCURADOR JUDICIAL | P 3 | P 4 | 02/06/2022 |
| 14 | 736620  | JOSE DE A VILARINHO FILHO      | PROCURADOR JUDICIAL | P 4 | P 5 | 12/06/2022 |
| 15 | 666619  | KELLY CRISTINA SOARES          | PROCURADOR JUDICIAL | P 5 | P 6 | 29/06/2022 |
| 16 | 1018671 | LAIS ARARUNA DE AQUINO         | PROCURADOR JUDICIAL | P 2 | P 3 | 11/08/2022 |
| 17 | 369059  | LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR  | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 18 | 369044  | MARCELO RAMOS BARBOSA          | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 19 | 396343  | OSWALDO NAVES VIEIRA JUNIOR    | PROCURADOR JUDICIAL | P 7 | P 8 | 27/01/2023 |
| 20 | 912315  | PATRICIA LOBO DA ROSA BORGES   | PROCURADOR JUDICIAL | P 3 | P 4 | 16/02/2023 |
| 21 | 369006  | PETRONIO MONTEIRO DE MENEZES   | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 22 | 1094220 | RAISSA C FONSECA E ALBUQUERQUE | PROCURADOR JUDICIAL | P 1 | P 2 | 05/07/2022 |
| 23 | 369010  | SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE     | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |
| 24 | 368985  | TATIANA MAIA DA SILVA MARIZ    | PROCURADOR JUDICIAL | P 8 | P 9 | 01/03/2023 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1672 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 33.023883/2023-43 e Ofício nº 24/2023- SESAU/SEGTES/GGTES/GFES/DES, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **ADRIANA ELOI DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113031-5**, Enfermeira, lotada na Policlínica Arnaldo Marques - Secretaria Executiva de Regulação de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do I Congresso Norte e Nordeste de Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização, no período de 05 a 08 de Setembro de 2023, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco. Sem ônus para o município.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1673 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 3º, 6º e 7º art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

| MATRÍCULA | NOME                                | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 722942    | DEISE DA SILVA NASCIMENTO           | GRADUAÇÃO                | 32.015031/2023-92 | 17/08/2023 |
| 1064320   | HERIKA DE SOUZA MACHADO             | GRADUAÇÃO                | 32.016209/2023-12 | 01/09/2023 |
| 951705    | JOSE ALYSON LOPES DE OLIVEIRA       | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.016624/2023-76 | 11/09/2023 |
| 967734    | MARCELA VALCECI DA SILVA DE LACERDA | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.017674/2023-71 | 21/09/2023 |

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1674 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto no parágrafo § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

| MATRÍCULA | NOME                                 | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 951580    | JOSE ANDERSON QUEIROZ DA SILVA       | MAGISTERIO               | 32.015903/2023-12 | 30/08/2023 |
| 951633    | JOSEFA ALBUQUERQUE DOS ANJOS RIBEIRO | GRADUAÇÃO                | 32.006918/2023-90 | 17/04/2023 |
| 1054902   | TELMA MARIA REIS PINTO CRUZ          | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.015263/2023-41 | 11/09/2023 |

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores permanece 30 (trinta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1675 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.s

| MATRÍCULA | NOME                            | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1041142   | ADRIANA FERREIRA DE LIMA        | ENSINO MEDIO             | 32.015857/2023-51 | 28/08/2023 |
| 1090488   | ALEXANDRE GOMES BEZERRA         | ENSINO MEDIO             | 32.017052/2023-42 | 12/09/2023 |
| 951667    | ANNANDA KALLINA LEANDRO SILVA   | ENSINO MEDIO             | 32.015734/2023-11 | 28/08/2023 |
| 949618    | CARLOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR | ENSINO MEDIO             | 32.017036/2023-50 | 14/09/2023 |
| 949694    | CRISTIANE DA SILVA PIMENTEL     | GRADUAÇÃO                | 32.016128/2023-12 | 01/09/2023 |
| 1082108   | DANIEL CASSIANO DA SILVA SOARES | ENSINO MEDIO             | 32.017334/2023-40 | 19/09/2023 |
| 950201    | DAMIAO FRANCISCO DE SOUSA NETO  | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.015391/2023-94 | 23/08/2023 |
| 1082485   | DENIS HENRIQUE DE MELO LIMA     | ENSINO MEDIO             | 32.016040/2023-09 | 28/08/2023 |
| 949220    | EMANUELA RAMOS LOPES DA SILVA   | ENSINO MEDIO             | 32.015343/2023-04 | 22/08/2023 |
| 1054708   | EUDES PENEDO DA SILVA           | ENSINO MEDIO             | 32.014553/2023-77 | 09/08/2023 |

|         |                                         |                |                   |            |
|---------|-----------------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 948042  | FELIPE TIAGO DE LIRA PONCE              | ENSINO MEDIO   | 32.016086/2023-10 | 31/08/2023 |
| 721640  | FIDOLO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO JUNIOR | ENSINO MEDIO   | 32.017206/2023-04 | 04/09/2023 |
| 967810  | FLAVIA BATISTA DE MEDEIROS              | ENSINO MEDIO   | 32.016235/2023-41 | 04/09/2023 |
| 1106716 | ISABELY MELO DOS RAMOS GOMES NUNES      | ESPECIALIZAÇÃO | 32.015462/2023-59 | 24/08/2023 |
| 1054635 | JOABY FLORENTINO DOS SANTOS             | ENSINO MEDIO   | 32.015856/2023-15 | 28/08/2023 |
| 1064100 | JOSE GUSTAVO SANTOS DE ANDRADE          | ENSINO MEDIO   | 32.016427/2023-57 | 01/09/2023 |
| 1106511 | LARISSA DE ARAUJO BRAGA                 | ENSINO MEDIO   | 32.016189/2023-80 | 01/09/2023 |
| 948698  | LOUISE ELLEN ANDRADE DE PAULA           | ENSINO MEDIO   | 32.016011/2023-39 | 30/08/2023 |
| 1085573 | NAAMA CONCEICAO DE MORAIS CARVALHO      | ENSINO MEDIO   | 32.015732/2023-21 | 28/08/2023 |
| 1090577 | TERESA GOMES DA SILVA                   | ENSINO MEDIO   | 32.015263/2023-41 | 22/08/2023 |
| 720677  | VALDENICE PEREIRA XAVIER                | ENSINO MEDIO   | 32.015795/2023-88 | 29/08/2023 |
| 1055062 | YRIS DE SOUZA SILVA                     | ENSINO MEDIO   | 32.016817/2023-27 | 12/09/2023 |

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1707 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§ 3º 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Reenquadrar, a pedido, os servidores do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

| MATRÍCULA | NOME                                | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1040952   | DEBORA CAROLINE DEODATO CAPEZZERA   | GRADUAÇÃO                | 32.017213/2023-06 | 15/09/2023 |
| 949790    | FABIANO MARIANO DE ARRUDA           | GRADUAÇÃO                | 32.016597/2023-31 | 06/09/2023 |
| 950489    | JAIRLANE ANDRADE DA SILVA           | MAGISTERIO               | 32.015973/2023-71 | 30/08/2023 |
| 950952    | KLEBER BRAGA LARANJEIRA             | GRADUAÇÃO                | 32.016899/2023-18 | 01/09/2023 |
| 949971    | LAIS RODRIGUES DE LIMA              | GRADUAÇÃO                | 32.015908/2023-45 | 30/08/2023 |
| 950641    | MARCELA BARBOSA E SILVA VASCONCELOS | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.017465/2023-27 | 19/09/2023 |
| 950125    | SHIRLHEY EIDES LINS                 | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.017469/2023-13 | 19/09/2023 |
| 947400    | SUELEN MARIA PEREIRA DA SILVA       | GRADUAÇÃO                | 32.016090/2023-88 | 31/08/2023 |

**Art. 2º** Com o reenquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1708 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Reenquadrar, a pedido, o servidor do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

| MATRÍCULA | NOME                    | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|-------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1060830   | ALINE DE SOUZA SANTOS   | ESPECIALIZAÇÃO           | 32.016458/2023-16 | 06/09/2023 |
| 951561    | FLAVIA MARIA DA SILVA   | GRADUAÇÃO                | 32.017684/2023-14 | 22/09/2023 |
| 1095005   | SOLANGE MARIA VALDEVINO | MAGISTERIO               | 32.017752/2023-37 | 22/09/2023 |

**Art. 2º** Com o reenquadramento, a jornada semanal do servidor passa a ser 30 (trinta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1709 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos § 6º e §7º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Fazer retornar, a pedido, à matriz de vencimento prevista na Lei nº 18.509/2018, o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

| MATRÍCULA | NOME                    | ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO | PROCESSO SEI      | VIGÊNCIA   |
|-----------|-------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1085611   | DINART DOS SANTOS GOMES | ENSINO MEDIO             | 32.015160/2023-81 | 17/08/2023 |

**Art. 2º** Fica instituída na presente Lei que o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cumprirá a jornada de 30 (trinta) horas semanal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1692 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando o art. 13 da Lei nº 17.626/2010 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.010863/2023-70 e despacho nº , da Gerente de Geral de Administração de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Excluir a Gratificação de Cadastro e Operador de Folha de Pagamento, atribuída ao servidor **Víctor José Assis Costa, matrícula 77.871-2**, Agente Administrativo Escolar, a contar de 1º de setembro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1696 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e a delegação prevista na Portaria SEPLAGTD nº 1226, de 14 de outubro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 18.969, de 26 de julho de 2022, e tendo em vista a solicitação da servidora, Processo SEI nº 33.044587/2023-86,

**R E S O L V E :**  
Tornar sem efeito a atribuição da Gratificação de Função de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial para a servidora **GISELA FRANCISCA DAMÁSIO SILVA, mat. 68.737-0**, da Portaria nº 1531 de 04 de setembro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1711 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000171/2023-46 e Ofício nº 104/2023- GAB/GIMP, da Gerente Administrativa,

**R E S O L V E :**  
Designar **RAFAEL DE BARROS CORREIA MONTENEGRO, matrícula nº 120.347-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo “CDE-2”, do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento do titular **JOSÉ GORGONIO ACCIOLY BEZERRA DE MELO, matrícula nº 119.333-3**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**PORTARIA Nº 1712 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000171/2023-46 e Ofício nº 104/2023- GAB/GIMP, da Secretária Administrativa,

**R E S O L V E :**  
Designar **LUIZA CARLA NAVAES SANTOS, matrícula nº 114.127-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Edição de Imagem, símbolo “CDA-5”, do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento do titular **RAFAEL CRUZ GONDIM, matrícula nº 114.205-4**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1713 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das suas atribuições, definidas pelo Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no art. 43 da Lei Municipal nº 18.592/2019, e a solicitação contida na CI SEPLAGTD/SEGEF nº 29/2023, Processo SEI nº 02.012354/2023-81.

**R E S O L V E :**  
Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, atribuída à servidora **EMANUELA KARINA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, matrícula nº 117.608-0**, para o nível "A", a contar de 1º de outubro de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1714 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.017608/2023-09 e Ofício nº 1200/2023- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**R E S O L V E :**  
Excluir a Portaria nº 1754 de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 145 de 17 de setembro de 2022, a efetivação da servidora **SHEYLA BORGES NOBRE DE VASCONCELOS, matrícula nº 108.256-6**.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1715 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.017190/2023-21 e Ofício nº 1194/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**R E S O L V E :**  
Considerar designado para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, o servidor abaixo relacionado, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 04 de setembro de 2023.

| Nome                               | Matrícula | Unidade                        | RPA |
|------------------------------------|-----------|--------------------------------|-----|
| FREDERICO REGIS CAVALCANTE PEDROSA | 110.686-4 | Escola Municipal Santa Cecília | 02  |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1716 DE 27 DE SETEMBRO DE DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 33.017691/2023-16 e Ofício nº 1201/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**R E S O L V E :**  
Considerar dispensada a servidora **VIVIAN DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 106.219-0**, da Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo “FG-1”, a contar de 11 de setembro de 2023.

Considerar designado o servidor **FLAVIO ROMERO ALVES DA SILVA, matrícula nº 72.881-1**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo “FG-1”, a contar de 11 de setembro de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1717 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**R E S O L V E ,**  
Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato celebrado entre o Município do Recife e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, cujo objeto é a prestação de serviços para a Estruturação Completa da Concessão Pública dos serviços de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município do Recife, abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico, urbanísticos, socioambientais e socioeconômicos, a contar de 20/09/2023.

- I. Fiscal: Raissa Maciel Benevides Gadelha - Matrícula nº 118752-0**  
**II. Gestor: Marconi José Lopes Cavalcanti Filho - Matrícula nº 120.535-8**

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1718 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa NORDEX EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.976.413/0001-13, o fornecimento de água mineral, natural, sem gás em garrafas plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, para atender as necessidades de fornecimento de água mineral para os setores que funcionam fora do edifício sede da Prefeitura notadamente os Anexos do Arquivo Geral e Perícia Médica, que integram a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

**R E S O L V E ,**  
Designar **ANNA EUGENIA DE SANTANA DA SILVA, matrícula nº 114.920-2**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, a contar de 22 de setembro de 2023.

- I.** Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais  
**II.** Elaborar o relatório de acompanhamento contratual  
**III.** Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos  
**IV.** Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato  
**V.** Astar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1719 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.002019/2023-15 e Ofício nº 325/2023 - SESEC/SEEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas, aos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                          | ÁREA                             | VIGÊNCIA |
|----|------|-----------|-------------------------------|----------------------------------|----------|
| 1  | GCM  | 104515-6  | JORGE Luiz VIEIRA De Aguiar   | Ronda Ostensiva Municipal – ROMU | 11/09/23 |
| 2  | GCM  | 104606-3  | NILTON Flavio Salomao de MELO | Ronda Ostensiva Municipal – ROMU | 11/09/23 |

**Art. 2º** Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas, dos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                    | ÁREA                                              | VIGÊNCIA |
|----|------|-----------|-------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 1  | INSP | 24155-2   | ENILSON de Luna         | Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM | 11/09/23 |
| 2  | INSP | 29051-4   | Carlos Roberto da ROCHA | Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM | 11/09/23 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**PORTARIA Nº 1502 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**, publicada no DOM nº 116 de 05 de setembro de 2023, referente à efetivação de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:

**ONDE SE LÊ:** “04 SHEYLA BORGES NOBRE DE VASCONCELOS 108.256-6 ADI 12/09/2020”

**LEIA-SE:** “04 SHEYLA BORGES NOBRE DE VASCONCELOS 108.256-6 ADI 18/07/2020”.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Jefferson Pimentel do Carmo**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEF/GGAPE/GEFOP nº. 694/2023**  
**SEI nº 02.010878/2023-38**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Jefferson Pimentel do Carmo** do débito existente no valor de R\$ 1.616,02 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), atualizado até 14/08/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de INSS referente ao pagamento de 01/12 avos do 13º salário; Desconto de INSS referente ao pagamento nas verbas rescisórias; Devolução de vencimento referente a 20 dias de salário do mês de fevereiro e mês de março/2023, pago e não laborado; Devolução de gratificação referente a 20 dias de salário do mês de fevereiro e mês de março/2023, pago e não laborado; e Devolução de faltas referente 3 dias de fevereiro/2023, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.376-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaicoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 25 de setembro de 2023.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**  
Gerente Jurídica em Exercício

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Ana Carolina Vasconcelos Santos**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEF/GGAPE/GEFOP nº. 765/2023**  
**SEI nº 02.011365/2023-44**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ana Carolina Vasconcelos Santos** do débito existente no valor de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), atualizado até 06/09/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Bolsa Educação - Pagamento de bolsa referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; Auxílio Transporte - Pagamento de aux. transp. referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente.), na matrícula nº. 723.674.593-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaicoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de setembro de 2023.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**  
Gerente Jurídica em Exercício

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Ana Elisabete de Amorim**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEF/GGAPE/GEFOP nº. 783/2023**  
**SEI nº 02.011210/2023-16**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ana Elisabete de Amorim** do débito existente no valor de R\$ 9.691,71 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), atualizado até 12/09/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamentos de vencimento referente a 164 dias posteriores ao desligamentos pagos na(s) folha(s) de maio a outubro/2022; Devolução de pagamento do abono educador, posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de out/2022; Devolução de pagamento do bônus SEEL, posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de jun/2022; Desconto previdenciário sobre 5/12 avos do 13 salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período jan a maio/2022.), na matrícula nº. 57.156-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaicoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 25 de setembro de 2023.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**  
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município  
Notificado(a): Mônica Lisboa da Costa Vasconcelos  
Referência: SEPLAGTD/SEGEPI/GGAPE/GEFOP nº. 731/2023  
SEI nº 02.010501/2023-89

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Mônica Lisboa da Costa Vasconcelos** do débito existente no valor de R\$ 3.007,08 (três mil, sete reais e oito centavos), atualizado até 23/08/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS, referente aos meses junho a novembro/2021, pago e não laborado), na matrícula nº. 33.050-4, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 18 de setembro de 2023.

ÍTALA DE ALBUQUERQUE  
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município  
Notificado(a): Brenda Vieira Barbosa  
Referência: SEPLAGTD/SEGEPI/GGAPE/GEFOP nº. 776/2023  
SEI nº 02.011783/2023-31

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Brenda Vieira Barbosa** do débito existente no valor de R\$ 1.346,57 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 15/09/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Bolsa Educação - Pagamento de bolsa referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; Auxílio Transporte - Pagamento de aux. transp. referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente.), na matrícula nº. 723.787.917-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE  
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município  
Notificado(a): Paulo José da Silva  
Referência: SEPLAGTD/SEGEPI/GGAPE/GEFOP nº. 710/2023  
SEI nº 02.010871/2023-16

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Paulo José da Silva** do débito existente no valor de R\$ 87,71 (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), atualizado até 21/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS, referente dias dos meses de fevereiro e março/2023), na matrícula nº. 34.842-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 25 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE  
Gerente Jurídica em Exercício

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.25.2018, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2018.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**  
**Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**  
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2018 - SEPLAGP, Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018, na condição de Órgão Participante.**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**  
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês, tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2023;  
**Prazo:** De 01/10/2023 a 31/10/2023.  
**Valor Global:** R\$ 13.951,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais).  
**Dotação Orçamentária:** nº 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.37 - Fonte 500  
**Nota de Empenho:** nº 2023.000413  
**Recursos Financeiros:** Recurso Ordinário - Não Vinculado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3101.4008/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A NORDEX EXPRESS EIRELI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico.**  
**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**  
**Licitação: Processo Licitatório nº 013/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 - CPLCC.**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa NORDEX EXPRESS EIRELI.**  
**Objeto:** Aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrações plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, para atender às necessidades de fornecimento de água mineral para os setores que funcionam fora do edifício sede da Prefeitura, notadamente os Anexos do Arquivo Geral e Perícia Médica, que integram a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, em conformidade com as condições e especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | UND | QTDE  | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 19,5 a 20 L | UND | 5.000 | VILLA | VILLA  | R\$ 5,36       | R\$ 26.800,00 |

**Valor Global:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).  
**Prazo:** O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/09/2023 a 21/09/2024. Podendo ser prorrogado, nos termos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.  
**Dotação Orçamentária:** 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 500.  
**Nota de Empenho** nº 2023.000398.  
**Recurso Financeiro** Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Procedimento Licitatório nº. 007/2023.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023.**  
**Natureza/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de modelagem, automação e manutenção de processos organizacionais em plataforma BPMS Ágiles.**  
**Objeto:** O objeto do presente Instrumento é contratação de empresa especializada em serviços técnicos de modelagem, automação e manutenção de processos organizacionais em plataforma BPMS Ágiles, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº. 007/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023 - EMPREL.  
**Contratado:** PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.  
**CNPJ:** nº 06.214.736/0001-49.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Valor Global do Contrato:** R\$ 2.804.998,50 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
Recife, 25 de setembro de 2023.  
**Bernardo Juarez D’Almeida** - Diretor Presidente  
**Rafaela Moreira Rosas Wanderley**– Auxiliar.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 108/2023 - GAB/SESAU DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no §1º do Art. 209 da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017, bem como a criação do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei 18.538/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Secretaria de Saúde, a servidora abaixo:

| NOME                                    | MATRÍCULA | CPF         | FUNÇÃO            |
|-----------------------------------------|-----------|-------------|-------------------|
| Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa | 86.135-5  | ***139194** | Membro de Apoio I |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2023.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 115 /2023 – GAB/SS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
O Secretário de Saúde do Recife, no uso da sua atribuição conferida pelos incisos I, IV e V do art 61 da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação das ações de imunização, vigilância e controle da raiva no município do Recife;

**CONSIDERANDO** que a realização anual da campanha vacinação antirrábica animal é uma das estratégias de prevenção da raiva humana

**CONSIDERANDO** que a realização do dia D da campanha vacinação antirrábica animal tem o objetivo de intensificar a imunização animal contra raiva.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que a ação do dia D, da campanha de vacinação antirrábica animal, promovida pela Prefeitura da Cidade do Recife será considerada um evento ao qual servidores farão jus a gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007.

§ 1ºA ação do dia D ocorrerá no dia 28 de outubro de 2023, das 7h às 19h.

**Art. 2º** Os agentes de saúde ambiental e controle de endemias e demais servidores da rede de saúde do Recife poderão requerer a sua inclusão na escala do plantão extraordinário, devendo a administração dar ciência ao servidor da sua inclusão ou não na escala.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNTO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.1041/2022, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**  
**Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.**  
**Processo: Ata de Registro de Preços nº 438/2022, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CELPEM.**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A D&A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME**  
**Objeto:**

ONDE SE LÊ:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT.   | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|----------------------|-------------------|
| 02   | 01   | EMPILHADEIRA ELÉTRICA – TIPO RETRÁTIL ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 1.700 A 2.000 KGS. ELEVÇÃO ELÉTRICA 7.000 MM, COMPRIMENTO UTIL DOS GARFOS ENTRE 600 E 850 MM, ALTURA MÁXIMA DA TORRE 2927MM, VELOCIDADE DE ELEVÇÃO COM CARGA ENTRE 0,30 E 0,50 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60 M/S, VELOCIDADE DA DESCIDA COM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60M/S, VELOCIDADE DA DESCIDA COM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,40 E 0,50M/S, ACOMPANHADA DE 01 BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR COM RODAS DE CARGA EM PULIURETANO EM OTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM NO MAXIMO 1.000 HORA DE USO | 9.291,00 | PALETRANS     | 9.291,00             | 111.492,00        |

LEIA-SE:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------|-------------------|
| 02   | 01   | EMPILHADEIRA ELÉTRICA – TIPO RETRÁTIL ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 1.700 A 2.000 KGS. ELEVÇÃO ELÉTRICA 7.000 MM, COMPRIMENTO UTIL DOS GARFOS ENTRE 600 E 850 MM, ALTURA MÁXIMA DA TORRE 2927MM, VELOCIDADE DE ELEVÇÃO COM CARGA ENTRE 0,30 E 0,50 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60 M/S, VELOCIDADE DA DESCIDA COM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60M/S, VELOCIDADE DA DESCIDA COM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,40 E 0,50M/S, ACOMPANHADA DE 01 BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR COM RODAS DE CARGA EM PULIURETANO EM OTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM NO MAXIMO 1.000 HORA DE USO | 01     | PALETRANS     | 9.291,00             | 111.492,00        |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 351/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.628.333/0001-46, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R\$61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais); 11, com valor global de R\$11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais); 12, com valor global de R\$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); 13, com valor global de R\$712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais); 16, com valor global de R\$170.121,50 (cento e setenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 352/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A., CNPJ/MF sob o nº 03.485.572/0001-04, vencedora nos LOTES 02, com valor global de R\$116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais); 03, com valor global de R\$38.985,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A., CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0009-75, vencedora nos LOTES 04, com valor global de R\$108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais); 14, com valor global de R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES., CNPJ/MF sob o nº 42.705.829/0001-30, vencedora no LOTE 06, com valor global de R\$284.850,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 355/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, vencedora no LOTE 07, com valor global de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos LOTES 08, com valor global de R\$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais); 17, com valor global de R\$238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); 18, com valor global de R\$83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais); 19, com valor global de R\$6.543,60,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); 20, com valor global de R\$61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP., CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, vencedora no LOTE 09, com valor global de R\$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 358/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, vencedora no LOTE 10, com valor global de R\$189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 359/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 20 (vinte) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 09.092.152/0001-36, vencedora no LOTES 15, com valor global de R\$94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 021/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 223/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em 16 (dezesseis) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, vencedora no LOTE 07, com valor global de R\$63.165,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de junho de 2023. Processo Licitatório nº 013/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 380/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 14 (quatorze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R\$2.193.750,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais); 04, com valor global de R\$731.250,00 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 25 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 022/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 381/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 14 (quatorze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, vencedora no LOTES 02, com valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); 03, com valor global de R\$96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais); 06, com valor global de R\$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 25 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 022/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 382/2023, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**  
**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 14 (quatorze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa HOSPITALMED EIRELI., CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, vencedora no LOTES 05, com valor global de R\$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); 07, com valor global de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 10, com valor global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); 11, com valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 25 de setembro de 2023. Processo Licitatório nº 022/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**PORTARIA Nº 1724 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no §1º do art. 209, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada Lei Municipal nº 18.441/2017, bem como a criação do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, de acordo com a Lei nº 18.538/2018, alterada pela Lei nº 18.969/2022,

**R E S O L V E :**  
Designar para compor o Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, a servidora relacionada a seguir, para exercer a função de membro de Apoio II, com efeitos jurídicos contados a partir de 11 de setembro de 2023.

**Nome, Matrícula, CPF**  
**VIVIAN DOMINGOS DA SILVA, 106.219-0, \*\*\*.881.432-\*\*.**

**PORTARIA Nº 1725 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de realizar Chamamento Público, tendo por objeto a convocação de editores para inscrição e entrega de obras de Literatura para estudantes da Educação Infantil (Grupo IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para fins de análise e avaliação técnica, conforme condições e critérios constantes no Edital e seu Anexo Único,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Instituir a Comissão Coordenadora responsável para o recebimento das obras, encaminhamentos e acompanhamento do processo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME                              | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                                   |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------------------------|
| JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAÚJO | 103.217-8 | Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica |
| EDNA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA    | 32.478-0  | Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica |
| ROSIVALDO SEVERINO DOS SANTOS     | 39.468-5  | Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 1726 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 1403/05.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
Lotar, administrativamente por não retorno de licença sem vencimentos, o Professor I **PATRICIA PIFANO DE MOURA MARTINS, mat. 94.482-1**, na SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2023, em razão da Portaria nº 879 de 12 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 114/17.08.2021.

**PORTARIA Nº 1727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.06.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 21.06.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.006435/2023-95 de 14.04.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**R E S O L V E :**  
Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LUCIANA LUZ CAVALCANTI DE FREITAS, mat. 62.741-5**, lotado na Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, Código de Lotação 1411548, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1728 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.06.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.06.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.006435/2023-95 de 14.04.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/ nº de 28.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal

**R E S O L V E :**  
Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LUCIANA LUZ CAVALCANTI DE FREITAS, mat. 88.493-2**, lotado na Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, Código de Lotação 1411548, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1729 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.05.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 20.06.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.008141/2023-06 de 04.05.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 28.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ELIZABETE DE LIMA SILVA, mat. 68.862-0**, lotado na Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 22 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **ELIZABETE DE LIMA SILVA, mat. 68.862-0**, da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 29 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 1730 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.05.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 20.06.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.008141/2023-06 de 30.05.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 28.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ELIZABETE DE LIMA SILVA, mat. 94.187-5**, lotado na Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 22 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **ELIZABETE DE LIMA SILVA, mat. 94.187-5**, da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 29 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 1731 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 17.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 08.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.011708/2023-13 de 27.06.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Considerar prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 30 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LUCIA EUGENIA DE OLIVEIRA PEREIRA, mat. 61.740-3**, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 35.003 de 18.10.2021, publicado no DOM nº 143/19.10.2021, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 1034 de 27 de agosto de 2021, item I, publicada no DOM nº 119/28.08.2021.

**PORTARIA Nº 1732 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 17.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 21.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.010043/2023-21 de 31.05.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E :

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 04 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SHEILA VITALINO PEREIRA, mat. 88.790-8**, da Creche Escola Recife Governador Miguel Arraes, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.777/04.05.2015, publicado no DOM nº 49/2015, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, autorizada pela Portaria nº 1593 de 26 de outubro de 2022, item I, publicada no DOM nº 162/27.10.2022.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Chamamento Público Nº 02/2023. Este Edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição e entrega de Obras de Literatura para estudantes da Educação Infantil (Grupo IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para análise e avaliação técnica, conforme condições e critérios constantes no Edital e seu Anexo Único. O período de inscrição é de 28/09/2023 a 10/10/2023. As obras e documentações deverão ser entregues, pessoalmente, em atenção à Comissão Coordenadora do certame, no Centro Administrativo Pedagógico - CAP, localizado na Rua Frei Matias Tevês, nº 162-210 Bloco A - 2º andar, sala 16, Paissandu - Recife-PE, CEP: 50.070-450, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, e endereçados à Comissão Coordenadora. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br>, a partir do dia 28 de setembro de 2023.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1401.3002/2023.**  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.  
**Partícipes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ORIGEM PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.  
**Objeto:** Realizar uma parceria entre a ORIGEM e a Secretaria Municipal de Educação de Recife visando a capacitação de professores de História e estudantes do 8º ano por meio do Projeto “Era uma vez...Brasil”. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo irá versar sobre temas de interesse mútuo, com atuação transdisciplinar que incentiva o conhecimento através da cultura e de diversas atividades que deverão ser desenvolvidas em diferentes fases pelos participantes. Parágrafo único: As ações e fases relacionadas à consecução do objeto deste Acordo constarão do PLANO DE TRABALHO específico, na forma da CLÁUSULA QUARTA, com observância dos procedimentos previstos no presente acordo.  
**Prazo:** Este Acordo de Cooperação vigorará até o término das obrigações da SECRETARIA, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023**  
**Disponível no Endereço:** [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
**Modalidade:** PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- CPLE  
**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Art.11.  
**Especificação do Objeto:** Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de 7.341 Kits do Professor destinados ao ano letivo de 2024, sendo 01 (um) lote com 20 (vinte) itens, visando suprir as necessidades de materiais direcionados aos professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do OFÍCIO Nº 017/2023 - SEGRE/DGAB/SEDUC.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
**Valor Total da Ata:** R\$ 874.900,38  
**Fornecedor:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP  
**CNPJ:** 24.658.170/0001-26  
**Data da Assinatura:** 04/09/2023  
**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo de Gestão de Rede  
**RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA** - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**PORTARIA Nº. 034/2023- SETUR-L, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Delegar competência a servidora abaixo para no exercício do cargo liquidar as despesas correntes desta Secretaria:

**I - ANDREZA SANTOS DE ANDRADE, Gestor da Unidade de Contratos e Convênios, Matrícula nº. 122.622-3;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de setembro de 2023.

**ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Secretário de Turismo e Lazer

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

| CNPJ               | CREDOR                                                          | ARTISTA               | CATEGORIA                                                                                                                                | CACHÊ       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 23.321.125/0001-19 | FABIANE DA SILVA SABINO LYRA<br>PRODUÇÕES EVENTOS E<br>SERVICOS | Salto CIA de<br>dança | DANÇA EM GRUPO: Arte da<br>dança de gênero/segmento<br>diverso com no máximo 10<br>(dez) integrantes e 01 (uma)<br>hora de apresentação. | R\$3.900,00 |

Recife, 25 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

| CNPJ               | CREDOR                                                   | ATRAÇÃO<br>ARTÍSTICA        | CATEGORIA                                                                                                                                                             | CACHÊ       |
|--------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 12.158.594/0001-42 | ASTROGILDO T S JUNIOR<br>PRODUÇÕES EVENTOS E<br>SERVICOS | Candeias Frevo<br>Orquestra | GRUPO CULTURAL: Grupo<br>regional com no mínimo 10<br>(dez) integrantes e 01 (uma)<br>hora de apresentação do tipo<br>ORQUESTRA DE FREVO<br>(ITINERANTE) E PASSISTAS. | R\$3.190,38 |

Recife, 26 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

| CNPJ               | CREDOR                                                   | ATRAÇÃO<br>ARTÍSTICA             | CATEGORIA                                                                                                                                                                  | CACHÊ       |
|--------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 12.158.594/0001-42 | ASTROGILDO T S JUNIOR<br>PRODUÇÕES EVENTOS E<br>SERVICOS | Contemporânea<br>Frevo Orquestra | GRUPO CULTURAL: Grupo<br>regional com no mínimo 10<br>(dez) integrantes e 01 (uma)<br>hora de apresentação do tipo<br>ORQUESTRA DE FREVO<br>(ITINERANTE) E<br>PASSISTAS. . | R\$3.190,38 |

Recife, 26 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

| CPF            | NOME                         | ATRAÇÃO<br>ARTÍSTICA | CATEGORIA                                                                                                   | CACHÊ       |
|----------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ***.218.284.** | EMERSON JOSÉ SANTOS DA SILVA | MERSON               | CANTOR SOLO: Arte da<br>música de gênero/segmento<br>diverso com no mínimo 01<br>(uma) hora de apresentação | R\$2.658,65 |

Recife, 26 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO Nº 3501.1.17.2020, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.**  
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preço nº 018/2020, Processo de Licitação nº 004/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020.  
**Base Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.  
**Contratantes:** MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa ALLERETOURL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.  
**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo termo inicial o dia 13.10.2023 e termo final o dia 12.10.2024.  
**Valor Global:** R\$171.875,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).  
**Dotação Orçamentária:** nº 3501.23.695.1213.2.193 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte: 0500.  
**Notas de Empenho:** nºs 2023.000593 e 2023.000594 de 19 de julho de 2023.  
**Fonte dos Recursos:** Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.1020.2022, CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Base Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.  
**Contratantes:** MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.  
**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo termo inicial o dia 04.10.2023 e termo final o dia 03.10.2024.  
**Valor Global:** R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** nº 3501.27.112.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte nº 0500.  
**Notas de Empenho:** nº 2023.000597 de 07 de julho de 2023.  
**Fonte dos Recursos:** Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4665/2023**, ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.351.984-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4683/2023**, ANTONINO TERTULIANO DIAS - CONTRABAIXISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANTONINO TERTULIANO DIAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.587.254-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4666/2023**, DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.612.364-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4667/2023**, EWERTON KARLOS - FLAUTISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EWERTON KARLOS PEREIRA CÂNDIDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.780.994-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4676/2023**, INGRID GUERRA - FLAUTISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.184.934-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4670/2023**, JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - TROMBONE, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.036.094-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4675/2023**, JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETTO - TROMPETE, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.418.585/0001-92. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4671/2023**, JOSIAS FELIPE BEZERRA - FAGOTE, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSIAS FELIPE BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.991.364-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4669/2023**, JOÃO VITOR AZEVEDO - VIOLINISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOAO VITOR AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 50.585.547/0001-74. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4672/2023**, LUCAS WILLIAM - TROMPISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.610.274-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4681/2023**, LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA - TROMPETE, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.537.094-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4673/2023**, RENATO LUIZ DA SILVA MELO - CLARINETISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RENATO LUIZ DA SILVA MELO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.940.204-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4682/2023**, ROBERT VINICIUS FERREIRA WANDERLEY - PERCUSSIONISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERT VINICIUS FERREIRA WANDERLEY, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.144.324-\*\*. Valor Global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4674/2023**, TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião do “Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel e na Igreja Madre de Deus, nesta cidade, a realizar-se nos dias 26 e 27/09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.692.964-\*\*. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 25/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4684/2023**, apresentação artística do(a) MARCATU NAÇÃO ERÊ, no Bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA \*\*\*411764\*\*, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.503.470/0001-03. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4680/2023**, apresentação artística do(a) BANDA LOS CUBANOS, no Bairro da Guabiraba, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4688/2023**, apresentação artística do(a) DJ BIG / REC DJ, no Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, a realizar-se no dia 30/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 47.631.457/0001-68. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 27/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

**RESOLUÇÃO Nº 042/2023 – CMAS**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 18 de setembro de 2023,

**R E S O L V E :**

1. INDEFERIR a solicitação de inscrição da entidade Instituto de Fomento e Apoio a Música Católica - INFOMUC, CNPJ: 23.723.396/0001-09, por não atender ao disposto nas Resoluções nº 109/2009 e nº 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.XX

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de setembro de 2023.

**JAILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS Recife

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

**RESOLUÇÃO Nº 043/2023 – CMAS RECIFE**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 18 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014/2014 - que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Em especial o art. 7º, que dispõe sobre casos de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por entidades ou organizações de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 041/2021 - que atualiza o Regimento Interno do CMAS Recife. Em especial o art. 40, que dispõe que o cancelamento de inscrição no CMAS acontecerá verificado o descumprimento do que preconiza a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, e sempre dentro do que normaliza o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

**R E S O L V E :**

1. CANCELAR a inscrição da entidade e Projeto abaixo:

I. ENTIDADE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NOVA ESPERANÇA - CDINE, CNPJ: 07.995.008/001-84, inscrita no CMAS sob o nº 330.

II. PROJETO CASA DA AMIZADE, desenvolvido pelo Seminário de Educação Cristã, CNPJ: 11.005.782/001-78, inscrita no CMAS sob o nº 328.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de setembro de 2023.

**JAILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS Recife

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.006.2021, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Base Legal: Art.55, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Conveniente: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a LAR BATISTA ELIZABETH MEIN- LAR BEM.**

**Objetivo:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.

**Prazo:** De 17.08.2023 a 16.08.2024.

**Preço Global:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:** nº 59.01.08.244.1.204.2.519 (Desenvolvimento das Ações de Prestação Social Especial) - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43- Fonte: 500/660.

**Nota de Empenho:** nº 2023.002425.

**Recurso Financeiro:** Transferência do FMAS.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.06.2013, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019**

**Base Legal: Art. 55, Lei Federal nº 13.019/2014;**

**Convenientes: MUNICÍPIO DO RECIFE, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO.**

**Objeto:** Retificação da Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do 4º Termo Aditivo, firmado em 01/10/2022, ao Termo de Colaboração nº 2901.02.06.2019, celebrado em 01 de agosto de 2019, e Ratificação das demais Cláusulas.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.004.2021, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Base Legal: Art.55, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Conveniente: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS- AJEM.**

**Objetivo:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.

**Prazo:** De 17.08.2023 a 16.08.2024.

**Preço Global:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:** nº 59.01.08.244.1.204.2.519 (Desenvolvimento das Ações de Prestação Social Especial) - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43- Fonte: 500/660.

**Nota de Empenho:** nº 2023.002310.

**Recurso Financeiro:** Transferência do FMAS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.003.2021, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Base Legal: Art.55, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Conveniente: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN.**

**Objetivo:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.

**Prazo:** De 17.08.2023 a 16.08.2024.

**Preço Global:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:** nº 59.01.08.244.1.204.2.519 (Desenvolvimento das Ações de Prestação Social Especial) - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43- Fonte: 500/660.

**Nota de Empenho:** nº 2023.002308.

**Recurso Financeiro:** Transferência do FMAS.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.Espécie: Seleção Simplificada.Base Legal: Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023.Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E MIRTHES KELLE NOVAES SANTOS. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.**

| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                                                                                                            | PERÍODO                 |
|-----------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| MIRTHES KELLE NOVAES SANTOS | 116.454-6 | Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de apoio especializado de Arte Educação. | 20/10/2023 A 19/10/2024 |

Prazo:20/10/2023 A 19/10/2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2021. Espécie: Seleção Simplificada. Base Legal: Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E ANA CAROLINA GONÇALVES DE MELO FARIAS. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.**

| NOME                                  | MATRÍCULA | CARGO                                                                             | PERÍODO                 |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ANA CAROLINA GONÇALVES DE MELO FARIAS | 116.455-4 | Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres na área Jurídica. | 20/10/2023 A 19/10/2024 |

Prazo:20/10/2023 A 19/10/2024.

## Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

**PORTARIA TÉCNICA Nº 024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

**CONSIDERANDO** o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 23 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 025/2023 – GGJU.

**R E S O L V E:**

I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 0093 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, do permissionário **GIOVANNI ARQUIMEDES CORDEIRO, CPF/MF sob o nº \*\*\*.938.624-\*\*;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 27 de setembro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA TÉCNICA Nº 025 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

**CONSIDERANDO** o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 25 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 026/2023 – GGJU.

**R E S O L V E:**

I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 0727 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **ANA PAULA DE QUEIROZ APRESENTAÇÃO SILVA, CPF/MF sob o nº \*\*\*.149.394-\*\***;

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 27 de setembro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO, TERMO DE CESSÃO, TERMOS DE COMPROMISSO, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E RETIFICAÇÃO.**

**CONTRATOS**

**Contrato nº 017/2023, firmado em 28 de agosto de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Aquarela Livraria e Papelaria Ltda.;**

**Objeto:** Aquisição de materiais de imagem;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 002/2023;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Ata de Registro de Preços nº. 005/2023 – CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0501 - Outros Recursos Não Vinculados; II - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 44.90.52 – Permanente; Fonte: 0501 - Outros Recursos Não Vinculados.

**Contrato nº 023/2023, firmado em 24 de julho de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa JM Vieira Comércio de Gás e Água - ME;**

**Objeto:** Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames de 13 Kg;

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2023-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de agosto de 2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 17 - Gás Engarrafado; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Contrato nº 024/2023, firmado em 25 de agosto de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa LOCSERV – Locadora de Veículos Ltda.;**

**Objeto:** Locação de veículos;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 017/2022;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022 – CPLCC – Ata de Registro de Preços nº 003/2023;

Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de setembro de 2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fontes: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Contrato nº 025/2023, firmado em 28 de agosto de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Concretisa Indústria de Premoldados Ltda.;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de segregadores;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nº Licitação: 006/2023;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 7.085,00 (sete mil, oitenta e cinco reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: nº 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Contrato nº 026/2023, firmado em 28 de agosto de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Focus Serviços Ambientais Ltda. ME.;**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pragas;

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 25 - Limpeza e Conservação; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).

**TERMOS ADITIVOS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, firmado em 01 de julho de 2022;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa SN Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual;

Base Legal: Art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.;

Licitação nº 013/2021-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2021-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 233.438,94 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais, noventa e quatro centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses - 01/07/2023 a 30/06/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 700 – Outras Transferências, Convênios ou Instrumentos Congêneres – União.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, firmado em 01 de julho de 2022;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual;

Base Legal: Art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.;

Licitação nº 014/2021-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2021-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 135.999,94 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 01/07/2023 a 30/06/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 700 – Outras Transferências, Convênios ou Instrumentos Congêneres – União.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Alleretour Viagens e Turismo Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 028/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – CPLS - Ata de Registro de Preços Corporativa nº 001/2022;

Valor Global: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 26/08/2023 a 25/08/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, firmado em 30 de junho de 2023;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Singular Serviços de Saúde Ltda.;**

**Objeto:** Retificação contratual;

Sobre a CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO - 2.1. Fica retificada a Cláusula Quarta, do Instrumento de contrato, nos termos abaixo:  
**ONDE SE LÊ:** “4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: I. Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 201 – Outros Recursos Não Vinculados”;

**LEIA-SE:** “4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: I. Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados”.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, firmado em 26 de agosto de 2021;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Alforge Segurança Patrimonial Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008.2020 – Processo nº 0009.2020.CCPL-IV.PE.0008.SAD

Valor Global: R\$ 264.078,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e oito reais, quarenta e oito centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses - 01/09/2023 a 31/08/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – locação de mão de obra; Subelemento: 03 – Vigilância Ostensiva; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, firmado em 25 de fevereiro de 2022;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Inforpartner – Informática & Negócios Ltda.;**

**Objeto:** Acréscimo ao valor inicial do Contrato;

Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 018/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL/CTTU – Ata de Registro de Preços nº 002/2020-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 348.886,67 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais, sessenta e sete centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 11/08/2023 a 29/02/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 028 – Locação de Computadores; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, firmado em 11 de maio de 2022;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa MB Comercial Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais);

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses - 12/08/2023 a 11/02/2024;

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária – 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018, firmado em 03 de julho de 2018;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Radium Telecomunicações Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 010/2016-CPL/CTTU;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2016 – Ata de Registro de Preços nº 009/2018-CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 506.165,76 (Quinhentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 27/07/2023 a 26/07/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte. Público. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 98 - Serviços de Trânsito e Sinalização; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, firmado em 14 de janeiro de 2021;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Thiago Diego Nascimento Silva, nome**

**de fantasia, Avac Engenharia e Climatização;**

**Objeto:** Acréscimo contratual;

Base Legal: Art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação nº 008/2020-PCR;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPL/CTTU;

Valor Global: R\$ 69.832,49 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, quarenta e nove centavos);

Prazo de Vigência Contratual: 05 (cinco) meses – 14/08/2023 a 13/01/2024;

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro; - Pessoa Jurídica; Subelemento: 39 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, firmado em 14 de janeiro de 2021;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Thiago Diego Nascimento Silva, nome**

**de fantasia, Avac Engenharia e Climatização;**

**Objeto:** Retificação do instrumento contratual;

**ONDE SE LÊ:** “Cláusula Terceira - Do Valor Global após acréscimo. 3.1. O valor global que a Contratante pagará a Contratada para 14 de agosto de 2023 a 13 de janeiro de 2024, após o acréscimo, é R\$ 69.832,49 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, quarenta e nove centavos)”;

**LEIA-SE:** “Cláusula Terceira - Do Valor Global após Acréscimo. 3.1. O valor global que a Contratante pagará a Contratada para 14 de agosto de 2023 a 13 de janeiro de 2024, após o acréscimo, é R\$ 69.902,20 (sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte centavos)”.

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019, firmado em 01 de setembro de 2019;**

**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Suporte Administração Gerencial Ltda.;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual;

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Licitação: 003/2018;

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 10/2018;

Valor Global: R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais);

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 01/09/2023 a 31/08/2024;

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento: 66 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados; II. Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento: 66 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

**Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2018, firmado em 06 de agosto de 2018;**

**Credenciadora: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU;**

**Credenciada: ICETRAN – Instituto de certificação e Estudos de trânsito e Transporte;**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência;

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e item 5.2, do Instrumento de Credenciamento nº 002/2018;

Nº da Licitação: 002/2015–CPL/CTTU;

Modalidade: Credenciamento;

Prazo de Vigência Contratual: 12(doze) meses (06/08/2023 a 05/08/2024).

**TERMO DE CESSÃO**

**Termo de Cessão de Uso nº 001/2023, firmado em 03 de agosto de 2023.**

**Partes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Polícia Militar de Pernambuco;**

**Objeto:** Cessão de uso gratuita do Sistema Blitz Eletrônica.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 03/08/2023 a 02/08/2024

**TERMOS DE COMPROMISSO**

**Termo de Compromisso nº 00016/2023, firmado em 18 de abril de 2023;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa André Nonato Nogueira Henrique;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: “7º Corrida de Rua do SESI 2023”

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 12.767,77 (doz mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e sete centavos);

Prazo: 18/04/2023 a 01/05/2023;

Recurso Financeiro: Repasse feito por André Nonato Nogueira Henrique.

**Termo de Compromisso nº 00023/2023, firmado em 10 de julho de 2023;**

**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Associação Latina de Desenvolvimento Cultural e Ambiental;**

**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento

**Termo de Compromisso nº 00026/2023, firmado em 11 de agosto de 2023;**  
**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa André Nonato Nogueira Henrique;**  
**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "III Meia Maratona da FPS";  
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;  
Valor Global: R\$ 17.479,15 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quinze centavos);  
Prazo: 11/08/2023 a 20/08/2023;  
Recurso Financeiro: Repasse feito por André Nonato Nogueira Henrique.

**Termo de Compromisso nº 00028 de 25 de agosto de 2023;**  
**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fernanda Cristina Carneiro da Silva;**  
**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Circuito das Estações Primavera 2023"  
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;  
Valor Global: R\$ 11.102,81 (onze mil, cento e dois reais, oitenta e um centavos);  
Prazo: 25/08/2023 a 17/09/2023;  
Recurso Financeiro: Repasse feito por Fernanda Cristina Carneiro da Silva.

**Termo de Compromisso nº 00030/2023, firmado em 04 de setembro de 2023;**  
**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Eduardo Fernandes de Moura;**  
**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "2ª Caminhada Moura Dubeux"  
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;  
Valor Global: R\$ 4.811,23 (quatro mil, oitocentos e onze reais, vinte e três centavos);  
Prazo: 04/09/2023 a 16/09/2023;  
Recurso Financeiro: Repasse feito por Eduardo Fernandes de Moura.

**Termo de Compromisso nº 00031/2023, firmado em 05 de setembro de 2023;**  
**Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Instituto Capibaribe;**  
**Objeto:** Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Passeio Ciclístico do Instituto Capibaribe"  
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;  
Valor Global: R\$ 1.831,05 (um mil, oitocentos e trinta e um reais, cinco centavos);  
Prazo: 05/09/2023 a 16/09/2023;  
Recurso Financeiro: Repasse feito por Instituto Capibaribe.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Termo de Cooperação Técnica nº 2201.3001/2023, firmado em 14 de agosto de 2023;**  
**Convenientes: Município do Recife, por meio da Secretaria da Mulher do Recife e, do outro lado, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU;**  
**Objeto:** Cooperação técnica;  
Base Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações;  
Prazo: 05 (cinco) anos, a contar de 14/08/2023.

RETIFICAÇÃO

**Publicação do dia 15.08.2023 no D.O.M., Edição nº 105, pág. 24;**  
No que se refere à publicação do Termo de Rescisão nº 006/2022, firmado em 30 de setembro de 2022:

**ONDE SE LÊ:**  
"Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CPL/CTTU";

**LEIA-SE:**  
"Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CPL/CPLCC/PCR".

**Publicação do dia 10.11.2022 no D.O.M., Edição nº 167, pág. 36;**  
No que se refere à publicação do Contrato nº 040/2022, firmado em 30 de setembro de 2022:

**ONDE SE LÊ:**  
"Contrato nº 042/2022, firmado em 30 de setembro de 2022";

**LEIA-SE:**  
"Contrato nº 040/2022, firmado em 30 de setembro de 2022;

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 009/2023.** A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

| Placa   | Nome do proprietário                | Nº da Notificação | Data da Constatação |
|---------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
| MMR1071 | André Moreira Moraes                | 155/2023          | 22/06/2023          |
| OYP2447 | Gonzaga Veiculos Ltda               | 160/2023          | 20/07/2023          |
| KGT9461 | Otimize Transporte I L ME           | 171/2023          | 12/07/2023          |
| HSC0A61 | Glison Figueira de Melo Junior      | 173/2023          | 13/07/2023          |
| KJN8256 | Luiz Antônio Carneiro Rego          | 174/2023          | 13/07/2023          |
| KHI2895 | Geovane Ricardo da Silva            | 180/2023          | 19/07/2023          |
| KBE4739 | Bento Gonçalves Peres               | 186/2023          | 14/07/2023          |
| PEK5624 | Banco Bradesco Financiamentos SA    | 190/2023          | 21/07/2023          |
| KHH3115 | Cícera Ana da Silva                 | 193/2023          | 01/08/2023          |
| PCR5246 | Multiplic Log e Serviços Ltda ME    | 200/2023          | 15/08/2023          |
| KGX7907 | Patrícia Mesquita P do Rego Santana | 204/2023          | 21/08/2023          |

Recife, 25 de setembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 087/2023**  
A Autoridade de Trânsito e Transporte Municipal do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/ PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

APV1335/PE, 26/07/2023, ID55837547, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BWV0G78/PE, 29/07/2023, ID31869, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DUD5D57/PE, 28/07/2023, ID54004312, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EAW7E3/PE, 28/07/2023, ID27010447, 6050-1(Art. 208); ETE2F91/PE, 29/07/2023, ID11712331, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); FDR3982/PE, 28/07/2023, ID36329795, 7684-2(Art. 244, X); FFV5C97/PE, 27/07/2023, ID14107340, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); FOL2J69/PE, 24/07/2023, ID12356857, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); FRG9682/PE, 26/07/2023, ID52202540, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); HDO7138/PE, 26/07/2023, ID10214583, 7633-2(Art. 252, §único); HFB8758/PE, 26/07/2023, ID14406592, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HKH4E38/PE, 27/07/2023, ID10814424, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); HJK4705/PE, 24/07/2023, ID55837253, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HPF4163/PE, 29/07/2023, ID25235867, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); HXP8106/PE, 26/07/2023, ID45603691, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QSD2J05/PE, 26/07/2023, ID367298, 5541-2(Art. 181, Inc. XII); KFF1D11/PE, 26/07/2023, ID12357640, 7633-1(Art. 252, §único); KFM5258/PE, 25/07/2023, ID56702220, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KFN4H62/PE, 29/07/2023, ID27607346, 5185-1(Art. 167); KFW5J84/PE, 26/07/2023, ID14703988, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KGH6138/ PE, 28/07/2023, ID1521673, 7684-1(Art. 244, X); KGL9947/PE, 29/07/2023, ID52504865, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); KGQ1107/PE, 30/07/2023, ID32164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV5121/PE, 26/07/2023, ID20406434, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KGZ3151/PE, 29/07/2023, ID40217750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHA0048/PE, 29/07/2023, ID33610019, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHA9270/PE, 29/07/2023, ID38412452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC2961/PE, 26/07/2023, ID7811274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHC8142/PE, 29/07/2023, ID620031, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHK7A59/PE, 27/07/2023, ID19207091, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHT2C53/PE, 29/07/2023, ID3007250, 5185-2(Art. 167); KHZ7083/PE, 26/07/2023, ID45006820, 5819-2(Art. 193); KIA6359/PE, 27/07/2023, ID619963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIA7093/PE, 28/07/2023, ID28502262, 7633-1(Art. 252, §único); KIF7H42/PE, 28/07/2023, ID367549, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KIH9140/PE, 28/07/2023, ID17118644, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL3851/PE, 29/07/2023,

ID12607396, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIM1C70/PE, 28/07/2023, ID37823041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIT3180/PE, 27/07/2023, ID24616042, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KIT7B46/PE, 26/07/2023, ID12357314, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KIU3B83/PE, 29/07/2023, ID59101898, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); KIX1067/PE, 27/07/2023, ID38116608, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJC9G22/PE, 25/07/2023, ID619734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD3992/PE, 24/07/2023, ID12356717, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJE3145/PE, 25/07/2023, ID367085, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJJ4643/PE, 25/07/2023, ID38412223, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL1195/PE, 28/07/2023, ID41112448, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL5336/PE, 25/07/2023, ID41112146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJO8420/PE, 27/07/2023, ID36922909, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT6137/PE, 25/07/2023, ID9914631, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJW7127/PE, 29/07/2023, ID53703977, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); KJY1G38/PE, 26/07/2023, ID619840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJZ6G97/PE, 29/07/2023, ID42611359, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJZ9201/PE, 25/07/2023, ID55837334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC4H25/PE, 30/07/2023, ID54344954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKE6E54/PE, 30/07/2023, ID35403940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKG5I05/PE, 24/07/2023, ID55837237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH2663/PE, 30/07/2023, ID35403983, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKH2755/PE, 25/07/2023, ID36616620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKJ7C20/PE, 29/07/2023, ID12905761, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KKO2088/PE, 29/07/2023, ID1828302, 6041-2(Art. 207); KKQ7I56/PE, 29/07/2023, ID38116772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKY3C14/PE, 25/07/2023, ID55837288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLD4849/PE, 29/07/2023, ID9010384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLV7C19/PE, 26/07/2023, ID27607087, 7684-2(Art. 244, X); KLTW7463/PE, 28/07/2023, ID36329914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMB1101/PE, 27/07/2023, ID3613958, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); KMC4A81/PE, 27/07/2023, ID10814378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KME2296/PE, 28/07/2023, ID41112391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LTUOD68/PE, 24/07/2023, ID24615747, 5703-0(Art. 185, Inc. I); MSB9I54/PE, 27/07/2023, ID51007760, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MUK5A80/PE, 28/07/2023, ID25820557, 7633-2(Art. 252, §único); MVX2191/PE, 26/07/2023, ID12357098, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); MYT5B45/PE, 29/07/2023, ID31826, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MYX9191/PE, 29/07/2023, ID9311740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NRC04J93/PE, 27/07/2023, ID6011428, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); NPZ8G78/PE, 29/07/2023, ID8114690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); NRO0927/PE, 25/07/2023, ID31346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NUM7D53/PE, 26/07/2023, ID48604540, 6050-1(Art. 208); NWS3B90/PE, 25/07/2023, ID36329671, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); NWW5085/PE, 23/07/2023, ID55837059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXU5594/PE, 25/07/2023, ID7214390, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII); OYN0117/PE, 30/07/2023, ID35403975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OEWB1819/PE, 27/07/2023, ID14107307, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); OFD4I07/PE, 28/07/2023, ID36329868, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEQ0I51/PE, 29/07/2023, ID29106689, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); OQ22144/PE, 29/07/2023, ID31800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXF7101/PE, 25/07/2023, ID41112138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN0187/PE, 26/07/2023, ID29707518, 7633-1(Art. 252, §único); OYNT921/PE, 28/07/2023, ID58500470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO2H34/PE, 27/07/2023, ID38714076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO3C74/PE, 29/07/2023, ID41714308, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO05C3/PE, 25/07/2023, ID56702289, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO6J45/PE, 25/07/2023, ID23103718, 7633-1(Art. 252, §único); OYO6J45/PE, 28/07/2023, ID26431945, 7633-1(Art. 252, §único); OYO7286/PE, 28/07/2023, ID4511342, 6050-1(Art. 208); OYO7286/PE, 28/07/2023, ID4511350, 6050-2(Art. 208); OYO7286/PE, 28/07/2023, ID4511369, 5215-1(Art. 170); OYO8536/PE, 27/07/2023, ID17118571, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYP3909/PE, 26/07/2023, ID22202828, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYS6E41/PE, 24/07/2023, ID51905440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS7600/PE, 25/07/2023, ID55837407, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT7545/PE, 27/07/2023, ID5411660, 7633-1(Art. 252, §único); OYU4C66/PE, 27/07/2023, ID10814343, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYU6A18/PE, 26/07/2023, ID21302355, 5010-0(Art. 162, Inc. I); OYU6A18/PE, 26/07/2023, ID21302543, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); OYU9C63/PE, 28/07/2023, ID35707184, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV6844/PE, 27/07/2023, ID12905680, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); OYV9E17/PE, 26/07/2023, ID17118539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW0C41/PE, 26/07/2023, ID11114469, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYW0C41/PE, 26/07/2023, ID49803911, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OYW4503/PE, 26/07/2023, ID26431651, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); OYW6D20/PE, 28/07/2023, ID15304874, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYY7080/PE, 25/07/2023, ID46500462, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYZ0336/PE, 27/07/2023, ID54344601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ6A38/PE, 29/07/2023, ID9010376, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OZW3D14/PE, 28/07/2023, ID53404520, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PAR9A40/PE, 29/07/2023, ID15609101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCA4729/PE, 25/07/2023, ID46500578, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCA4J23/PE, 25/07/2023, ID41414720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC38I9/PE, 30/07/2023, ID35107101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCD0776/PE, 25/07/2023, ID51905629, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCE4052/PE, 28/07/2023, ID35107101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCE4C37/PE, 27/07/2023, ID41112286, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE6810/PE, 28/07/2023, ID28201971, 7633-1(Art. 252, §único); PCE7F52/PE, 25/07/2023, ID12905583, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PCF1D78/PE, 30/07/2023, ID54344964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF4481/PE, 25/07/2023, ID38412096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF5G19/PE, 25/07/2023, ID14406479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCF6647/PE, 25/07/2023, ID37213626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF6C07/PE, 29/07/2023, ID38116780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCF6I06/PE, 28/07/2023, ID20110667, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PCF7044/PE, 26/07/2023, ID40812357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF7F60/PE, 29/07/2023, ID25235875, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG7787/PE, 25/07/2023, ID35107704, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG9851/PE, 26/07/2023, ID30006323, 5185-1(Art. 167); PCH7569/PE, 29/07/2023, ID38714246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH9428/PE, 28/07/2023, ID1828043, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCH9A84/PE, 28/07/2023, ID53404554, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCH7947/PE, 27/07/2023, ID25235425, 7633-1(Art. 252, §único); PCJ0155/PE, 23/07/2023, ID55836907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ0I25/PE, 29/07/2023, ID42318198, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ8848/PE, 25/07/2023, ID55837350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ9C35/PE, 27/07/2023, ID367417, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ0793/PE, 27/07/2023, ID39309299, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK4G31/PE, 28/07/2023, ID42611294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK5A44/PE, 27/07/2023, ID9311619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK6877/PE, 27/07/2023, ID27607168, 7684-2(Art. 244, X); PCL6723/PE, 25/07/2023, ID31210668, 7633-1(Art. 252, §único); PCM3781/PE, 28/07/2023, ID37823025, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM5J75/PE, 28/07/2023, ID367735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM7737/PE, 28/07/2023, ID21004941, 5185-2(Art. 167); PCN5633/PE, 25/07/2023, ID55837300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN9285/PE, 24/07/2023, ID51905467, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCO3152/PE, 28/07/2023, ID15304734, 6050-1(Art. 208); PCO4197/ PE, 26/07/2023, ID7811207, 6050-1(Art. 208); PCO4197/PE, 26/07/2023, ID7811215, 7684-2(Art. 244, X); PCO9C83/PE, 27/07/2023, ID9010295, 7633-1(Art. 252, §único); PCP7J83/PE, 25/07/2023, ID42317825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ3475/PE, 25/07/2023, ID26122438, 7633-1(Art. 252, §único); PCQ9689/PE, 28/07/2023, ID34808610, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCRC048/PE, 25/07/2023, ID13207189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCR1J72/PE, 27/07/2023, ID29707585, 6050-1(Art. 208); PCRD2536/PE, 29/07/2023, ID25236120, 7633-1(Art. 252, §único); PCS0044/PE, 23/07/2023, ID55837105, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS4D92/PE, 26/07/2023, ID4511261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS6530/PE, 28/07/2023, ID54004282, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDSB7D04/PE, 25/07/2023, ID24615780, 5851-1(Art. 197); PCT3008/PE, 26/07/2023, ID14703872, 5207-0(Art. 169); PCT68C44/PE, 30/07/2023, ID33610051, 6050-1(Art. 208); PCT7G38/PE, 26/07/2023, ID24615984, 6050-1(Art. 208); PCU2D83/PE, 26/07/2023, ID27607028, 6050-1(Art. 208); PCU3A76/PE, 26/07/2023, ID31210897, 6050-1(Art. 208); PCU9I52/PE, 27/07/2023, ID15006148, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCV7943/PE, 30/07/2023, ID55583136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV7J57/PE, 24/07/2023, ID366994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCX0892/PE, 18/07/2023, ID53404384, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCX0892/PE, 18/07/2023, ID53404392, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCX0892/PE, 18/07/2023, ID53404406, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCX2E16/PE, 25/07/2023, ID36329612, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX3036/PE, 28/07/2023, ID620112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX7267/PE, 27/07/2023, ID26431864, 7633-1(Art. 252, §único); PCY9H47/PE, 30/07/2023, ID55838276, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ2017/PE, 28/07/2023, ID37213960, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII); PCZ4600/PE, 26/07/2023, ID30006315, 5185-1(Art. 167); PCZ5963/PE, 28/07/2023, ID36923069, 5380-0(Art. 181, Inc. I);

QLB8D80/PE, 25/07/2023, ID54609427, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLB8D80/PE, 26/07/2023, ID55837598, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLE1197/PE, 28/07/2023, ID36923093, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLF3G63/PE, 25/07/2023, ID6613649, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); QMG6190/PE, 26/07/2023, ID16803602, 6050-1(Art. 208); QMR4G51/PE, 28/07/2023, ID53703950, 6050-1(Art. 208); QMR4H54/PE, 28/07/2023, ID36616670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNF6E39/PE, 27/07/2023, ID12950664, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QOR2G04/PE, 25/07/2023, ID56702270, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QPO7E05/PE, 26/07/2023, ID12357101, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QPO0C87/PE, 27/07/2023, ID10814610, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QJSJ5D93/PE, 28/07/2023, ID36329949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); QUP3B53/PE, 29/07/2023, ID31907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUT6C72/PE, 28/07/2023, ID43206920, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); QULU4C28/PE, 28/07/2023, ID26122772, 7633-1(Art. 252, §único); QWW1F34/PE, 27/07/2023, ID30606452, 6041-2(Art. 207); QXG7E69/PE, 30/07/2023, ID32229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA5302/PE, 29/07/2023, ID620228, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB1923/PE, 26/07/2023, ID38713991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB1A11/PE, 27/07/2023, ID8415763, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB4261/PE, 26/07/2023, ID14406576, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB9D19/PE, 26/07/2023, ID37213685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD0C68/PE, 29/07/2023, ID15609411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD6C27/PE, 25/07/2023, ID14406436, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYE3E91/PE, 28/07/2023, ID13207294, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG1812/PE, 25/07/2023, ID36003300, 6610-2(Art. 230, Inc. VI); QYH3A63/PE, 29/07/2023, ID36923131, 7633-1(Art. 252, §único); QYH9113/PE, 28/07/2023, ID39309353, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI9B61/PE, 26/07/2023, ID14703821, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ1E99/PE, 29/07/2023, ID25502571, 6050-1(Art. 208); QYJ2H35/PE, 25/07/2023, ID40217548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ5F40/PE, 28/07/2023, ID58500586, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ9E77/PE, 29/07/2023, ID38116730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK3C17/PE, 27/07/2023, ID25235387, 6041-2(Art. 207); QYK3C17/PE, 27/07/2023, ID25235395, 6050-1(Art. 208); QYL5G53/PE, 29/07/2023, ID27607362, 7684-2(Art. 244, X); QYM410/PE, 29/07/2023, ID57303175, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYMI573/PE, 30/07/2023, ID9010392, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYM6A54/PE, 27/07/2023, ID24004896, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYMe610/PE, 27/07/2023, ID10514773, 7633-1(Art. 252, §único); QYNI1G41/PE, 27/07/2023, ID10514706, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN3C19/PE, 28/07/2023, ID12357137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYN8H18/PE, 25/07/2023, ID26122365, 6041-1(Art. 207); QYNN9A99/PE, 25/07/2023, ID49203655, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYO2110/PE, 25/07/2023, ID37822851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO9E58/PE, 27/07/2023, ID42611235, 5673-1(Art. 183); QYR4F33/PE, 25/07/2023, ID2217505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR6C19/PE, 26/07/2023, ID41112227, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8C55/PE, 28/07/2023, ID58500675, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS1842/PE, 26/07/2023, ID37213707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS2B19/PE, 24/07/2023, ID54344393, 6050-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS2F53/PE, 27/07/2023, ID26431821, 6041-1(Art. 207); QYSAD78/PE, 26/07/2023, ID13805981, 5550-1(Art. 208); QYTF752/PE, 27/07/2023, ID39309280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYU9B99/PE, 27/07/2023, ID26122659, 6041-2(Art. 207); QYU8J81/PE, 26/07/2023, ID35107012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYU9C19/PE, 28/07/2023, ID34808696, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYU9H79/PE, 28/07/2023, ID7811436, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV1D03/PE, 29/07/2023, ID25236057, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW6J05/PE, 25/07/2023, ID20406426, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYY2E79/PE, 25/07/2023, ID9010252, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); QYZ1H70/PE, 29/07/2023, ID26431970, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYZ3D68/PE, 30/07/2023, ID54344989, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); QYZ9B81/PE, 27/07/2023, ID26431791, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RES2F11/PE, 29/07/2023, ID26431988, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RFY0C10/PE, 29/07/2023, ID41112502, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGD6J03/PE, 25/07/2023, ID9311465, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RMX9A48/PE, 26/07/2023, ID7811290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG440/PE, 28/07/2023, ID34808637, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZG7I03/PE, 26/07/2023, ID31210846, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RZGA8A5/PE, 25/07/2023, ID9914640, 7633-1(Art. 252, §único); RZH4E81/PE, 25/07/2023, ID26122403, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZH5B32/PE, 25/07/2023, ID3613796, 6050-1(Art. 208); RZIOA97/PE, 29/07/2023, ID15609098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZISF90/PE, 24/07/2023, ID25234941, 7633-1(Art. 252, §único); RZIB835/PE, 29/07/2023, ID12905800, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZIJ783/PE, 25/07/2023, ID33609908, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZJ3F19/PE, 27/07/2023, ID17118601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ8J82/PE, 26/07/2023, ID42611200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ9G91/PE, 28/07/2023, ID1828248, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK3A90/PE, 27/07/2023, ID33004275, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZK3C91/PE, 28/07/2023, ID60303946, 5010-0(Art. 162, Inc. I); RZK5A76/PE, 27/07/2023, ID32107771, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZK6D89/PE, 28/07/2023, ID40509140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK7B52/PE, 27/07/2023, ID10814360, 5452-0(Art. 181, Inc. VIII); RZME121/PE, 25/07/2023, ID78122916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM8F11/PE, 25/07/2023, ID51905670, 7587-0(Art. 184, Inc. I); RZM8I09/PE, 25/07/2023, ID24615828, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZMNO10/PE, 29/07/2023, ID26706146, 5819-1(Art. 193); RZNOJ78/PE, 26/07/2023, ID39917663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR3A64/PE, 26/07/2023, ID14703970, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZNH65/PE, 29/07/2023, ID31532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZNNC90/PE, 28/07/2023, ID31507164, 6041-2(Art. 207); RZR3B40/PE, 25/07/2023, ID40812314, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR3E63/PE, 25/07/2023, ID31210765, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RZSOD12/PE, 26/07/2023, ID14704011, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZS8G60/PE, 29/07/2023, ID53404627, 7633-1(Art. 252, §único); RZS9F43/PE, 24/07/2023, ID51905548, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT5H59/PE, 25/07/2023, ID27909121, 6050-1(Art. 208); RZT9G77/PE, 28/07/2023, ID7513478, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU1H69/PE, 29/07/2023, ID8114780, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZU9D02/PE, 25/07/2023, ID25325220, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); RZW0B30/PE, 29/07/2023, ID1521711, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZW0F77/PE, 26/07/2023, ID26431678, 6041-1(Art. 207); RZW7B22/PE, 27/07/2023, ID29106573, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX1H37/PE, 29/07/2023, ID27607427, 7684-2(Art. 244, X); RZX2A76/PE, 28/07/2023, ID54344890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX6I25/PE, 28/07/2023, ID58500535, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZX7J55/PE, 28/07/2023, ID26314114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX9D40/PE, 25/07/2023, ID36922585, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZY6F26/PE, 24/07/2023, ID25820182, 6041-1(Art. 207); RZY7E44/PE, 28/07/2023, ID34808807, 6050-1(Art. 208); RZZ1I70/PE, 27/07/2023, ID619904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZA458/PE, 28/07/2023, ID13503322, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZZ9J93/PE, 25/07/2023, ID26431414, 7633-1(Art. 252, §único); SNK0D35/PE, 29/07/2023, ID36923174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNK2G36/PE, 27/07/2023, ID25235417, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK5C47/PE, 27/07/2023, ID25820433, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK5G55/PE, 23/07/2023, ID55836850, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNK5H39/PE, 27/07/2023, ID10514668, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL5J12/PE, 29/07/2023, ID59101944, 5010-0(Art. 162, Inc. I); SNM6D81/PE, 26/07/2023, ID56102885, 7633-1(Art. 252, §único).

Recife, 25 de setembro de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte

#### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AML5A49/PE, 04/08/2023, FA4777737, 5746-1(Art. 187, Inc. I); AXT2912/PE, 02/08/2023, ID27909482, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); AYQ3D20/PE, 03/08/2023, FA4772832, 6050-3(Art. 208); BAF0709/PE, 31/07/2023, ID36923352, 7633-1(Art. 252, §único); BEI2F78/PR, 31/07/2023, FA4760702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CNOO867/PE, 01/08/2023, FA4761270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DPP6725/PE, 02/08/2023, FA4766000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DSM7958/PE, 04/08/2023, FA4772320, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ECS0066/AL, 04/08/2023, FA4778938, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EFO6G46/PE, 31/07/2023, ID23407288, 7633-1(Art. 252, §único); EIL2F40/PE, 02/08/2023, ID17118997, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ENV6964/SP, 02/08/2023, FA4769351, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EOG6F77/PB, 30/07/2023, FA4756780, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EPP0B55/PE, 02/08/2023, ID6613770, 7633-2(Art. 252, §único); EQL5717/PE, 30/07/2023, ID35404076, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EUW5872/SP, 30/07/2023, FA4756586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCP4D56/PE, 31/07/2023, ID6913120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FMM595/SP, 02/08/2023, ID20110993, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); FNC1E87/SP, 01/08/2023, ID10214990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GAT0G92/PE, 30/07/2023, FA4752645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GCS3127/PE, 04/08/2023, FA4778725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GIT1188/PE, 30/07/2023, FA4753790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GWH7493/PE, 02/08/2023, ID7214578, 7633-2(Art. 252, §único); GZH7164/PE, 01/08/2023, ID8713543, 6050-1(Art. 208); HIC2504/PE, 01/08/2023, ID41714499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HMC2157/PE, 02/08/2023, FA4765453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXK3795/PE, 03/08/2023, FA4773391, 6050-3(Art. 208); IAA0567/PE, 02/08/2023, ID3614393, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); IYU6D19/RS, 31/07/2023, ID8713535, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JINY7044/PE, 01/08/2023, FA4764686, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JPS9F71/PE, 02/08/2023, ID40509263, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JPZ0810/PE, 02/08/2023, FA4768355, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JVO9A89/SP, 31/07/2023, ID40217831, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); K0Z6E27/PE, 02/08/2023, FA4768967, 6050-3(Art. 208); KFG6484/PE, 30/07/2023, FA4754710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFO4100/PE, 31/07/2023, ID23407229, 6050-1(Art. 208); KFT3833/PE, 31/07/2023, FA4760150, 6050-3(Art. 208); KFX5046/PE, 01/08/2023, ID41415050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFY1F74/PE, 31/07/2023, ID37823319, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGB1986/PE, 04/08/2023, FA4777974, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGN1164/PE, 30/07/2023, FA4756063, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGN6382/PE, 04/08/2023, FA4776960, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGP9A49/PE, 31/07/2023, ID5110961, 6041-2(Art. 207); KGQ4110/PE, 01/08/2023, ID55838438, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGU7173/PE, 03/08/2023, FA4772336, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGY4631/PE, 01/08/2023, ID1828566, 7340-0(Art. 252, Inc. I); KHOCH70/PE, 02/08/2023, ID2705318, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHf3A13/PE, 03/08/2023, FA4773472, 6050-3(Art. 208); KHf5150/PE, 02/08/2023, FA4767774, 5673-2(Art. 183); KHf7872/PE, 04/08/2023, FA4776811, 6050-3(Art. 208); KHG9916/PE, 04/08/2023, FA4777478, 6050-3(Art. 208); KHH0617/PE, 03/08/2023, FA4772476, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHO3H97/PE, 01/08/2023, ID40812777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHO9E47/PE, 04/08/2023, FA4774835, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHQ1370/PE, 04/08/2023, FA4776765, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHQ2324/PE, 30/07/2023, ID35404246, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHJ4800/PE, 31/07/2023, ID10214850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHJW070/PE, 02/08/2023, FA4767707, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHZ5F90/PE, 03/08/2023, FA4773421, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIA6359/PE, 31/07/2023, ID6616880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJU9485/PE, 30/07/2023, FA4752092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK6A40/PE, 31/07/2023, ID20110802, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KIL4433/PE, 30/07/2023, ID35404238, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIM1C70/PE, 02/08/2023, ID38117019, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIM1C70/PE, 02/08/2023, ID42016906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJC3588/PE, 31/07/2023, ID20110837, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); KJS8F16/PE, 02/08/2023, ID6011630, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KIU9426/PE, 05/08/2023, AC15781749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIV4D02/PE, 31/07/2023, ID40217823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJG6096/PE, 30/07/2023, FA4753579, 5550-0(Art. 218, Inc. I); KIZ8C25/SC, 03/08/2023, ID39918384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJJA404/PE, 07/08/2023, AC15782427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD2632/PE, 31/07/2023, ID620350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJH8F45/PE, 04/08/2023, FA4774371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJE3145/PE, 31/07/2023, ID11114582, 7633-1(Art. 252, §único); KJF8H43/PE, 01/08/2023, FA4761504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH1798/PE, 01/08/2023, ID6613738, 7056-1(Art. 244, Inc. III); KJO868/PE, 01/08/2023, FA4761130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH873/PE, 31/07/2023, ID17406836, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJMT768/PE, 02/08/2023, ID17119020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJN817/PE, 31/07/2023, ID36923360, 5541-2(Art. 181, Inc. I); KJO2055/PE, 02/08/2023, ID26432348, 6041-1(Art. 207); KJO8802/PE, 30/07/2023, FA4754788, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO7763/PE, 31/07/2023, ID56702378, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KJO9821/PE, 06/08/2023, AC17682850, 7455-0(Art. 181, Inc. I); KJW6589/PE, 31/07/2023, ID40217874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJX3B09/PE, 02/08/2023, FA4767480, 6050-3(Art. 208); KJZ1125/PE, 03/08/2023, ID1218822, 5525-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKA2945/PE, 31/07/2023, ID41112731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC5H94/PE, 01/08/2023, ID7214535, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKE2A05/PE, 02/08/2023, FA4765585, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKE5121/PE, 30/07/2023, ID35107330, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KKH8A40/PE, 01/08/2023, ID36923492, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKS5494/PE, 03/08/2023, AC15782869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK9B65/PE, 01/08/2023, ID37823424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKL0B12/PE, 02/08/2023, FA4768746, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKM3880/PE, 01/08/2023, FA4764120, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKP9323/PE, 03/08/2023, ID32706454, 7633-1(Art. 252, §único); KKK3D87/PE, 31/07/2023, ID5411791, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKT9666/PE, 04/08/2023, FA4777702, 6050-3(Art. 208); KKT9933/PE, 31/07/2023, FA4759275, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKU0D33/PE, 30/07/2023, FA4755067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW3540/PE, 04/08/2023, FA4775157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKY5J59/PE, 30/07/2023, FA4755490, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKK2515/PE, 31/07/2023, ID39917973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLA5999/PE, 03/08/2023, ID12012821, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLC5149/PE, 01/08/2023, ID41415068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLC6439/PE, 02/08/2023, FA4768398, 6050-3(Art. 208); KLE7H34/PE, 04/08/2023, FA4777486, 6050-3(Art. 208); KLF1374/PE, 02/08/2023, FA4767324, 6050-3(Art. 208); KLG3730/PE, 02/08/2023, ID39010331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLH2691/PE, 02/08/2023, ID45006901, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLJ6172/PE, 04/08/2023, FA4776773, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLJ6303/PE, 03/08/2023, ID9914852, 5207-0(Art. 169); KLJ7D99/PE, 04/08/2023, FA4778164, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLJ9H93/PE, 02/08/2023, ID37214355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL4537/PE, 31/07/2023, ID43805920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM3G19/PE, 01/08/2023, FA4761040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLM5570/PE, 01/08/2023, ID55838462, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLM5B66/PE, 02/08/2023, ID2

5746-1(Art. 187, Inc. I); PEV6127/PE, 01/08/2023, FA4761253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW0334/PE, 03/08/2023, ID38714718, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW9F13/PE, 03/08/2023, ID43506621, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEX1628/PE, 04/08/2023, FA4774398, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEX2437/PE, 01/08/2023, ID54345187, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEX7J03/PE, 03/08/2023, ID369150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX9331/PE, 01/08/2023, ID36616921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX9331/PE, 02/08/2023, ID37214398, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX9331/PE, 02/08/2023, ID40509379, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY5693/PE, 03/08/2023, FA4772131, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEZ0484/PE, 02/08/2023, ID50709044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PET6765/PE, 31/07/2023, ID35404199, 5835-0(Art. 195); PEZ7A97/PE, 01/08/2023, ID42318325, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZ855/PE, 01/08/2023, ID36330180, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFA1966/PE, 03/08/2023, ID59101960, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); PFA3432/PE, 02/08/2023, ID26432216, 5673-1(Art. 183); PFA6B67/PE, 01/08/2023, ID24907780, 6050-1(Art. 208); PFB2740/PE, 02/08/2023, FA4768606, 6050-3(Art. 208); PFC3144/PE, 03/08/2023, ID368987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC5H48/PE, 03/08/2023, ID41415408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFD2B28/PE, 01/08/2023, FA4763370, 6050-3(Art. 208); PFD5B95/PE, 31/07/2023, FA4759798, 6050-3(Art. 208); PFD8076/PE, 30/07/2023, ID12358159, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PFFID37/PE, 01/08/2023, ID41415041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFI1D56/PE, 03/08/2023, ID369053, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIH0J14/PE, 01/08/2023, FA4763256, 6050-3(Art. 208); PFIH7561/PE, 30/07/2023, FA4755334, 6050-3(Art. 208); PFIH8553/PE, 31/07/2023, ID40812640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFJ4555/PE, 03/08/2023, ID4812598, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFJ7742/PE, 03/08/2023, FA4771968, 6050-3(Art. 208); PFJ8389/PE, 31/07/2023, ID36003580, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFJ8389/PE, 31/07/2023, ID36003598, 5045-0(Art. 162, Inc. V); PFK5752/PE, 01/08/2023, FA4763655, 5673-2(Art. 183); PFK5B83/PE, 31/07/2023, ID4212000, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFIH0J14/PE, 31/07/2023, ID25820867, 6050-1(Art. 208); PFIH807/PE, 02/08/2023, FA4766484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR2A53/PE, 04/08/2023, FA4776749, 6050-3(Art. 208); PFR7H78/PE, 31/07/2023, FA4759070, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR8B81/PE, 01/08/2023, ID26706260, 6050-1(Art. 208); PFR8B81/PE, 01/08/2023, FA4761601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI9J83/PE, 31/07/2023, ID25236596, 6041-1(Art. 207); PFI9J83/PE, 01/08/2023, ID40812950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU1A65/PE, 03/08/2023, ID36330670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU8H05/PE, 31/07/2023, FA4759658, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4771739, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID27010790, 6041-2(Art. 207); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID43207047, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID27010706, 6050-1(Art. 208); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4772212, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID50709117, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4775041, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID38714459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4776889, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4777192, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 30/07/2023, ID35404211, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID48302986, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID48302994, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID48303001, 5061-0(Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID15906459, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4771755, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4752874, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID53404732, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID1521770, 5185-1(Art. 167); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4776986, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4757876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID37823238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 06/08/2023, AC1578267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID41112669, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID17704659, 6050-1(Art. 208); PFIU8070/PE, 01/08/2023, FA4764473, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFIU8070/PE, 01/08/2023, FA4762411, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 02/08/2023, FA4767731, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID42017112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4759321, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID27607729, 7684-2(Art. 244, X); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID38412657, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 01/08/2023, FA4761067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4753471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID4812666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID24616263, 6041-2(Art. 207); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID369070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4753315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID368103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID55838527, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4774517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4777664, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID27306621, 6041-2(Art. 207); PFIU8070/PE, 03/08/2023, AC15781633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, FA4764503, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID25236847, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFIU8070/PE, 30/07/2023, AC1578253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID9010414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 07/08/2023, FA47578254, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID12359287, 5843-4(Art. 196); PFIU8070/PE, 29/07/2023, ID17118750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID23103823, 6041-2(Art. 207); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID7811495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 30/07/2023, ID16506499, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID54345500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID33004364, 6050-1(Art. 208); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA47759410, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 06/08/2023, AC15781781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID42318457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID36617006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 01/08/2023, FA4761296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4772662, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, ID57000385, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID37823564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 30/07/2023, ID11712463, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID11411579, 6050-1(Art. 208); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID3614377, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4778652, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID40812594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID4760850, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4773880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4757116, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4760117, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID42318600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4759887, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID368510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4759178, 6050-3(Art. 208); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID34808947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4752424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID36003555, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4774533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4774088, 5673-2(Art. 183); PFIU8070/PE, 31/07/2023, FA4757523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID54345098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 07/07/2023, FA4756900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID38714726, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 03/08/2023, ID368880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID26122845, 6041-1(Art. 207); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID42016930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4778687, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID38412533, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, FA4767081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 07/08/2023, AC15783130, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4754281, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 04/08/2023, FA4775130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 03/08/2023, FA4773804, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 31/07/2023, ID39917949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIU8070/PE, 02/08/2023, ID23103815, 6050-1(Art. 208); PFIU8070/PE, 30/07/2023, FA4756977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIU8070/PE, 01/08/2023, QNB1112/PE, QNB1112/PE, QNB1112/PE, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID35107454, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768479, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID41415211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID8415844, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID4212060, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4756853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4752157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID45307618, 5452-2(Art. 181, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704748, 5851-2(Art. 197); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704756, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID40218013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4774096, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID41130611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, FA4763779, 6050-3(Art. 208); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID25820760, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4771909, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID6913073, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID33030950, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QNB1112/PE, 04/08/2023, FA4775661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID31507237, 6041-2(Art. 207); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID8415844, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID4212060, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4756853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4752157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID45307618, 5452-2(Art. 181, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704748, 5851-2(Art. 197); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704756, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID40218013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4774096, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID41130611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, FA4763779, 6050-3(Art. 208); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID25820760, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4771909, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID6913073, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID33030950, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QNB1112/PE, 04/08/2023, FA4775661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID31507237, 6041-2(Art. 207); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID8415844, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID4212060, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4756853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4752157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID45307618, 5452-2(Art. 181, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704748, 5851-2(Art. 197); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704756, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID40218013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4774096, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID41130611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, FA4763779, 6050-3(Art. 208); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID25820760, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4771909, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID6913073, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID33030950, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QNB1112/PE, 04/08/2023, FA4775661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID31507237, 6041-2(Art. 207); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID8415844, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID4212060, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4756853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4752157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID45307618, 5452-2(Art. 181, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704748, 5851-2(Art. 197); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704756, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID40218013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4774096, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID41130611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, FA4763779, 6050-3(Art. 208); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID25820760, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4771909, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID6913073, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID33030950, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QNB1112/PE, 04/08/2023, FA4775661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID31507237, 6041-2(Art. 207); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID8415844, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID4212060, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4756853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 30/07/2023, FA4752157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID45307618, 5452-2(Art. 181, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704748, 5851-2(Art. 197); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID17704756, 7633-1(Art. 252, Súnicio); QNB1112/PE, 02/08/2023, ID40218013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4774096, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 02/08/2023, FA4768584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID41130611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNB1112/PE, 01/08/2023, FA4763779, 6050-3(Art. 208); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID25820760, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 03/08/2023, FA4771909, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 31/07/2023, ID6913073, 6050-1(Art. 208); QNB1112/PE, 01/08/2023, ID33030950, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QNB1112/PE, 04/08/2023, FA4775661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID31507237, 6041-2(Art. 207); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID53704140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QNB1112/PE, 31/07/2023, FA4759011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNB1112/PE, 03/08/2023, ID38412690, 5541-2

7463-0(Art. 218, Inc. II); NAV1210/RR, 14/08/2023, ID17120193, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 09/08/2023, ID36617294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOD2C08/PE, 07/08/2023, ID2075601, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NOE4155/PB, 10/08/2023, ID40509727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOE9375/PE, 07/08/2023, ID32706675, 5452-1(Art. 181, Inc. III); NOH0128/PB, 11/08/2023, ID3912114, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NQY4E24/PE, 08/08/2023, ID56103067, 7633-1(Art. 252, Único); NP23C47/PB, 13/08/2023, AC15785230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPA0J45/PE, 08/08/2023, ID30910500, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); NQF0700/PB, 10/08/2023, ID38715358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NUN3738/PE, 08/08/2023, FA4788119, 5673-2(Art. 183); NVMV938/AL, 06/08/2023, FA4789336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU0052/PE, 07/08/2023, ID26123566, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NXU1G173/PE, 07/08/2023, FA4792418, 6050-3(Art. 208); NXU4819/PE, 05/08/2023, ID24616646, 6041-2(Art. 207); NXU5081/PE, 08/08/2023, AC15783466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU5081/PE, 10/08/2023, AC15785051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU6859/PE, 06/08/2023, FA4784156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU7895/PE, 08/08/2023, ID49803962, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NZR6C12/RJ, 06/08/2023, FA4789328, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZX4D87/PE, 06/08/2023, FA4786523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OAP0G85/SP, 11/08/2023, ID41114050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OCK8177/CE, 08/08/2023, ID11411951, 6149-0(Art. 214, Inc. III); OEA0579/PE, 09/08/2023, ID14406916, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OES1B84/PE, 08/08/2023, FA4797304, 6050-3(Art. 208); OET1B63/PE, 06/08/2023, FA4786205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEZ1719/PB, 07/08/2023, FA4793996, 6050-3(Art. 208); OFH6664/PE, 06/08/2023, FA4788925, 6050-3(Art. 208); OFN3H54/PE, 07/08/2023, ID52807442, 7633-1(Art. 252, Único); OFU4898/PE, 27/07/2023, AG722884, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFZ2963/PE, 08/08/2023, FA4798483, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OGC5146/PB, 07/08/2023, ID7214829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGD8062/PB, 10/08/2023, ID26123914, 6041-1(Art. 207); OGE3E20/PB, 05/08/2023, ID55838845, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGE6J99/PE, 05/08/2023, ID55839191, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OGF8C61/PB, 05/08/2023, FA4783478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHB9539/PE, 03/08/2023, ID13806074, 7633-1(Art. 252, Único); OHC2003/PE, 07/08/2023, ID6613940, 7633-1(Art. 252, Único); OIA3G61/PE, 06/08/2023, FA4785918, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OJSOG69/PE, 06/08/2023, FA4784130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKBG656/RN, 08/08/2023, FA4798513, 6050-3(Art. 208); OLP1H48/PE, 07/08/2023, ID27306702, 7633-1(Art. 252, Único); OPX4238/PB, 10/08/2023, ID16506810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OQT7C04/ES, 08/08/2023, ID27011117, 7633-2(Art. 252, Único); ORM0A34/PE, 03/08/2023, ID50701590, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); ORS7532/PE, 04/08/2023, ID13806171, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); ORV0077/CE, 03/08/2023, ID8115910, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OTP3214/PE, 08/08/2023, FA4794542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUH0G70/MT, 04/08/2023, ID3911754, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OUH4E35/SP, 13/08/2023, AC15785159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUI7E22/PE, 09/08/2023, ID8713756, 5673-1(Art. 183); OUJ9E30/PE, 06/08/2023, FA4788941, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWE6735/RN, 07/08/2023, FA4793902, 6050-3(Art. 208); OXN2A6E2/PE, 05/08/2023, ID7214691, 7633-2(Art. 252, Único); OXN7A79/PE, 07/08/2023, FA4792655, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYE0706/PE, 15/08/2023, ID40814490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL4277/PE, 08/08/2023, FA4794534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL4623/PE, 05/08/2023, ID27010919, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYL9433/PE, 04/08/2023, ID18603775, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYM3426/PE, 06/08/2023, ID29707720, 6050-1(Art. 208); OYM8B81/PE, 05/08/2023, ID25238220, 6050-1(Art. 208); OYM8B81/PE, 05/08/2023, ID27608083, 7684-2(Art. 244, X); OYM8J65/PE, 06/08/2023, FA4788526, 5673-2(Art. 183); OYNS3H96/PE, 08/08/2023, ID31507490, 7366-2(Art. 252, Único); OYOA8A9/PE, 09/08/2023, ID45904438, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYPO772/PE, 08/08/2023, FA4797584, 6050-3(Art. 208); OYP2E43/PE, 08/08/2023, FA4794801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYPP6539/PE, 10/08/2023, ID33004860, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYQ0688/PE, 10/08/2023, ID25821871, 5185-1(Art. 167); OYQ2J89/RN, 12/08/2023, ID24908418, 6041-1(Art. 207); OYQ6284/PE, 06/08/2023, FA4784857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR1J31/PE, 08/08/2023, ID14107560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYR4111/PE, 06/08/2023, FA4784741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR7J99/PE, 06/08/2023, FA4788097, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR7J99/PE, 08/08/2023, FA4796685, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR9947/PE, 09/08/2023, ID46500616, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OYS1A39/PE, 08/08/2023, ID9010627, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYS2175/RN, 10/08/2023, ID24616956, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS2G16/PE, 08/08/2023, FA4794810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8036/PE, 06/08/2023, FA4785578, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8755/PE, 10/08/2023, ID43506966, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS8E46/PE, 08/08/2023, ID32706861, 6041-2(Art. 207); OYS9244/PE, 08/08/2023, ID25821650, 5185-1(Art. 167); OYU1289/PE, 05/08/2023, FA4780231, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU3E05/PE, 07/08/2023, FA4792582, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU7122/PE, 10/08/2023, ID30309733, 7633-1(Art. 252, Único); OYV0060/PE, 08/08/2023, ID32707299, 6041-2(Art. 207); OYV3D38/PE, 05/08/2023, ID7513940, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYV5578/PE, 10/08/2023, ID25239293, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYV7139/PE, 04/08/2023, ID23104005, 6041-2(Art. 207); OYW3C58/PE, 05/08/2023, ID8713659, 5207-0(Art. 169); OYX1409/PE, 12/08/2023, AC15784225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX1E07/PE, 08/08/2023, ID44703455, 6050-1(Art. 208); OYX1E31/PE, 07/08/2023, ID31211109, 6050-1(Art. 208); OYX5383/PE, 27/07/2023, AG723244, 7587-0(Art. 218, Inc. III); OYX5E55/PE, 04/08/2023, ID19207440, 5851-2(Art. 197); OYX6525/PE, 10/08/2023, ID27608318, 7684-2(Art. 244, X); OYZ0486/PE, 07/08/2023, ID3007390, 5010-0(Art. 162, Inc. I); OYZ1364/PE, 27/07/2023, AG723171, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ3G59/PE, 05/08/2023, FA4782595, 6050-3(Art. 208); OYZ6887/PE, 04/08/2023, ID50406677, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OZCBAR79/PB, 05/08/2023, FA4783826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1699/PE, 06/08/2023, FA4786655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA5F33/PE, 10/08/2023, ID27608385, 7684-2(Art. 244, X); PCA6C28/PE, 03/08/2023, ID5713500, 7633-1(Art. 252, Único); PCB1H55/PE, 09/08/2023, ID31807770, 6041-2(Art. 207); PCB7I78/PE, 08/08/2023, ID27011060, 6050-1(Art. 208); PCC6H42/PE, 04/08/2023, ID5111119, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCC7204/PE, 05/08/2023, FA4779241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8B87/PE, 10/08/2023, ID45904543, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCD4A83/PE, 05/08/2023, FA4780428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6547/PE, 06/08/2023, FA4784237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD7255/PE, 04/08/2023, ID35107497, 5185-2(Art. 167); PCE1E12/PE, 09/08/2023, ID6913588, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE2589/PE, 05/08/2023, FA4782862, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCE54212/PE, 07/08/2023, ID27608121, 7633-1(Art. 252, Único); PCE9G81/PE, 10/08/2023, ID43207381, 7633-1(Art. 252, Único); PCE9C681/PE, 06/08/2023, FA4787340, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCF0359/PE, 06/08/2023, FA4788763, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCF5F98/PE, 10/08/2023, ID45007070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG6D58/PE, 09/08/2023, ID25821766, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCH0897/PE, 08/08/2023, ID44703420, 5819-2(Art. 193); PCH2G18/PE, 09/08/2023, ID1522149, 6580-0(Art. 230, Inc. IV); PCH2G18/PE, 09/08/2023, ID1522157, 6670-0(Art. 230, Inc. XII); PCH2G18/PE, 09/08/2023, ID1522165, 6653-1(Art. 230, Inc. XI); PCJ2979/PE, 04/08/2023, ID27607982, 7684-2(Art. 244, X); PCJ5039/PE, 07/08/2023, ID23407458, 5819-2(Art. 193); PCJ6490/PE, 06/08/2023, ID7811720, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCJ9E64/PE, 04/08/2023, ID10514889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ1G70/PE, 04/08/2023, ID50406513, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ2A02/PE, 03/08/2023, ID12607477, 5045-0(Art. 162, Inc. IV); PCK6610/PE, 05/08/2023, FA4782749, 6050-3(Art. 208); PCK6F51/PE, 05/08/2023, ID32003577, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCK6I07/PE, 07/08/2023, FA4791497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK7962/PE, 07/08/2023, FA4791470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL3493/PE, 05/08/2023, ID51007841, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCL4E61/PE, 05/08/2023, ID11411730, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); PCL6102/PE, 06/08/2023, ID1712749, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PCL7690/PE, 08/08/2023, FA4795026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM3988/MA, 31/07/2023, AG726197, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM4702/PE, 07/08/2023, ID53404872, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCM6580/PE, 04/08/2023, ID50709176, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCM6580/PE, 04/08/2023, ID50709184, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCN4043/PE, 05/08/2023, FA4782935, 6050-3(Art. 208); PCN4866/PE, 07/08/2023, ID1522025, 6050-1(Art. 208); PCN6470/PE, 03/08/2023, ID50406246, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCO2122/PE, 07/08/2023, ID43207233, 7633-2(Art. 252, Único); PCO5A07/PE, 12/08/2023, AC15784560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8C01/PE, 08/08/2023, ID17407255, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCO9D23/PE, 06/08/2023, FA4788984, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCPD012/PE, 09/08/2023, ID31211320, 6041-2(Art. 207); PCP4100/PE, 11/08/2023, AC15784349, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP9A47/PE, 05/08/2023, FA4780541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ0027/PE, 04/08/2023, ID10215172, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCQ3696/PE, 05/08/2023, FA4774667, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PCQ3696/PE, 07/08/2023, ID26706545, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCQ8816/PE, 05/08/2023, FA4779373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR0A16/PB, 09/08/2023, ID41113720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCRD065/PE, 09/08/2023, ID26123825, 7366-2(Art. 252, Inc. IV); PCRD065/PE, 09/08/2023, ID27011176, 7633-2(Art. 252, Único); PCRD2A09/PE, 11/08/2023, ID9123299, 6050-1(Art. 208); PCR6866/PE, 08/08/2023, FA4797312, 6050-3(Art. 208); PCS3D29/PE, 10/08/2023, ID7215159, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCS3D29/PE, 10/08/2023, ID18303402, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS5243/PE, 04/08/2023, ID17705108, 6041-2(Art. 207); PCS8C47/PE, 04/08/2023, ID26123370, 7633-1(Art. 252, Único); PCS8D95/PE, 08/08/2023, FA4795891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9575/PE, 08/08/2023, FA4797967, 6050-3(Art. 208); PCS9846/PE, 06/08/2023, ID1712790, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCS9846/PE, 06/08/2023, ID11712803, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCT6G12/PE, 03/08/2023, ID13806031, 7633-1(Art. 252, Único); PCT7268/PE, 10/08/2023, ID31507733, 7633-1(Art. 252, Único); PCT9408/PE, 05/08/2023, ID9312089, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCU2002/PE, 09/08/2023, ID51303840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCU8B70/PE, 08/08/2023, ID25821715, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCV0798/PE, 06/08/2023, FA4784440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV6963/PE, 04/08/2023, ID8115298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCV758/PE, 05/08/2023, ID27608032, 7684-2(Art. 244, X); PCV8A03/PE, 06/08/2023, FA4785535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW0G29/PE, 04/08/2023, ID33610205, 7633-2(Art. 252, Único); PCW0G29/PE, 04/08/2023, ID43207136, 7633-2(Art. 252, Único); PCW1D80/PE, 08/08/2023, FA4796731, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW4146/PE, 07/08/2023, FA4792760, 6050-3(Art. 208); PCW7547/PE, 31/07/2023, AG725204, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 08/08/2023, FA4797274, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7H33/PE, 10/08/2023, ID26123949, 5738-0(Art. 186, Inc. I); PCW9914/PE, 08/08/2023, FA4794119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX1B20/PE, 09/08/2023, ID24303842, 7633-2(Art. 252, Único); PCY6851/PE, 04/08/2023, ID2306249, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PCZ2C16/PE, 31/07/2023, AG725476, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ3785/PE, 08/08/2023, ID25238920, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCZ6602/PE, 08/08/2023, ID27909717, 6041-1(Art. 207); PCZ6687/PE, 07/08/2023, FA4790504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA3I77/PE, 08/08/2023, FA4796189, 6050-3(Art. 208); PDB4130/PE, 31/07/2023, AG725190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB7G27/PE, 07/08/2023, FA4793562, 6050-3(Art. 208); PDB8884/PE, 08/08/2023, FA4796294, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD2398/PE, 06/08/2023, FA4785454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD7G96/PE, 09/08/2023, ID12366153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD9C37/PE, 08/08/2023, ID33610477, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE9G88/PE, 06/08/2023, FA4789131, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE0B78/PE, 07/08/2023, ID10515087, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDE3B39/PE, 05/08/2023, ID25237940, 6041-1(Art. 207); PDE4E08/PE, 05/08/2023, FA4783109, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE514X/PE, 03/08/2023, ID10215075, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDE6J13/PE, 10/08/2023, ID30309750, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDE8J66/PE, 05/08/2023, FA4781076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9S18/PE, 08/08/2023, FA4798686, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF1052/PE, 06/08/2023, FA4784822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF1B68/PE, 09/08/2023, AC15783474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF3438/PE, 10/08/2023, ID26123841, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDG8H58/PE, 04/08/2023, ID25821472, 7633-1(Art. 252, Único); PDH0E33/PE, 08/08/2023, ID33610400, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDH5466/PE, 08/08/2023, ID51905785, 7633-1(Art. 252, Único); PDIE67/PE, 08/08/2023, FA4797932, 6050-3(Art. 208); PDIE857/PE, 06/08/2023, FA4785055, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ9301/PE, 08/08/2023, ID51905793, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDJ9952/PE, 06/08/2023, FA4784938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ1F07/PE, 07/08/2023, ID24616743, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDJ6819/PE, 10/08/2023, ID7811800, 5819-2(Art. 193); PDJ7B35/PE, 08/08/2023, ID44703382, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDJ9486/PE, 06/08/2023, FA4784598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ9D74/PE, 08/08/2023, FA4796332, 6050-3(Art. 208); PDK0C92/PE, 08/08/2023, FA4795409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1780/PE, 06/08/2023, ID49203914, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM3800/PE, 07/08/2023, ID25238564, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM3F25/PE, 05/08/2023, ID25237843, 6041-1(Art. 207); PDM4G59/PE, 05/08/2023, FA4783125, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM8380/PE, 10/08/2023, ID9612260, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN8G28/PE, 09/08/2023, ID24908248, 6050-1(Art. 208); PDO1H73/PE, 06/08/2023, FA4788747, 6050-3(Art. 208); PDO2716/PE, 06/08/2023, FA4784512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1285/PE, 08/08/2023, ID50406599, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP1856/PE, 07/08/2023, ID17407077, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PDP4A87/PE, 09/08/2023, ID30309717, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDP9129/PE, 07/08/2023, ID17407166, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PDPQ089/PE, 07/08/2023, ID6913405, 6041-1(Art. 207); PDQ4H15/PE, 10/08/2023, ID3912076, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ8J87/PE, 07/08/2023, FA4791136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR6C99/PE, 07/08/2023, ID25238513, 6041-1(Art. 207); PDS1J28/PE, 03/08/2023, ID27306664, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDS2B46/PE, 07/08/2023, ID32706772, 5851-2(Art. 197); PDS3491/PE, 05/08/2023, FA4780860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS7J45/PE, 06/08/2023, FA4787929, 6050-3(Art. 208); PDT4148/PE, 06/08/2023, ID23404626, 5843-3(Art. 196); PDT8D88/PE, 07/08/2023, FA4790288, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PDU0C36/PE, 09/08/2023, ID1522041, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDU4D99/PE, 27/07/2023, AG722337, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDU4D99/PE, 09/08/2023, ID12360307, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PDU5283/PE, 10/08/2023, ID14112028, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDU7088/PE, 09/08/2023, ID56702459, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDU7657/PE, 04/08/2023, ID27607940, 7633-1(Art. 252, Único); PDU9450/PE, 08/08/2023, FA4797894, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDV0J67/PE, 09/08/2023, ID31507601, 6041-2(Art. 207); PDV1878/PE, 08/08/2023, FA4795018, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV1E47/PE, 10/08/2023, ID9312364, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV7596/PE, 03/08/2023, ID27607869, 7684-2(Art. 244, X); PDV8679/PE, 06/08/2023, FA4784652, 7455-0(Art. 218, Inc. I

ID51303661, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYY3H25/PE, 27/07/2023, AG722671, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY4F47/PE, 04/08/2023, ID25237568, 7633-1(Art. 252, §único); QYY7H57/PE, 07/08/2023, ID28202153, 5703-0(Art. 185, Inc. I); QYZ24J94/PE, 05/08/2023, FA4780185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCY9D39/BA, 26/07/2023, AG725646, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RCY9D39/BA, 04/08/2023, ID17119160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RCY9D39/BA, 31/07/2023, AG726278, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RDA8F92/BA, 11/08/2023, ID15107849, 6041-2(Art. 207); RFS1C23/PE, 27/07/2023, AG723430, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFZ4B08/PE, 07/08/2023, FA4791942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGGBC90/PE, 31/07/2023, AG725298, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGI9C75/PE, 11/08/2023, ID23706850, 7633-1(Art. 252, §único); RGOOD63/AL, 10/08/2023, ID36617430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGO3G89/CE, 13/08/2023, ID3207634, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RGR8J22/AL, 05/08/2023, FA4783966, 6050-3(Art. 208); RHX3G02/PR, 07/08/2023, ID32706730, 5851-2(Art. 197); RIJ7G47/CE, 08/08/2023, FA4798440, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RLQ9H29/PB, 11/08/2023, ID48909422, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RLS2H64/PB, 05/08/2023, FA4783710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLW8100/PB, 07/08/2023, FA4793635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMP3B66/PE, 06/08/2023, FA4787473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMX4E90/PE, 06/08/2023, ID30606614, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RMB2E09/PE, 08/08/2023, FA4794437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNF1C67/PE, 06/08/2023, ID48909180, 5452-1(Art. 181, Inc. I); RNH3A99/PE, 07/08/2023, FA4793600, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RNV6I45/GO, 12/08/2023, ID39919283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RQAA409/RN, 14/08/2023, ID41416137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RQAA409/RN, 08/08/2023, FA4798327, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0F71/PE, 09/08/2023, ID31211257, 6041-2(Art. 207); RZE0F71/PE, 09/08/2023, ID31211265, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RZE1I34/PE, 06/08/2023, FA4784164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3G40/PE, 10/08/2023, AC15784918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE4F79/PE, 08/08/2023, FA4797100, 6050-3(Art. 208); RZE5I79/PE, 03/08/2023, ID29707690, 7633-1(Art. 252, §único); RZE8J73/PE, 07/08/2023, ID30309601, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII); RZF1B55/PE, 08/08/2023, ID36924278, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZF2B01/PE, 04/08/2023, ID17119144, 7340-0(Art. 218, Inc. IV); RZF4D68/PE, 06/08/2023, FA4786701, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4G98/PE, 04/08/2023, ID33004593, 7633-1(Art. 252, §único); RZF5H31/PE, 09/08/2023, ID31221397, 6041-2(Art. 207); RZF9F27/PE, 03/08/2023, ID10215105, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RZG2D09/PE, 10/08/2023, ID25239340, 6050-1(Art. 208); RZG9D35/PE, 08/08/2023, FA4797622, 6050-3(Art. 208); RZH1D92/PE, 04/08/2023, ID17705000, 7340-0(Art. 252, Inc. I); RZH1J61/PE, 06/08/2023, ID49203922, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZHTC79/PE, 31/07/2023, AG725409, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZHE865/PE, 13/08/2023, AC15784136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIH300/PE, 06/08/2023, FA4784369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIG482/PE, 08/08/2023, FA4794666, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIF619/PE, 07/08/2023, ID28502327, 6050-1(Art. 208); RZJ7I26/PE, 10/08/2023, ID6011738, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZINC01/PE, 04/08/2023, ID6913375, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZJ2A04/PE, 09/08/2023, ID14406894, 6602-0(Art. 230, Inc. III); RZJ4B21/PE, 08/08/2023, ID35107624, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ6F10/PE, 04/08/2023, ID18603821, 7340-0(Art. 218, Inc. IV); RZK0F64/PE, 08/08/2023, FA4794275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK1B67/PE, 05/08/2023, ID25238122, 6041-1(Art. 207); RZK1B67/PE, 05/08/2023, ID25238130, 6050-1(Art. 208); RZK2G59/PE, 03/08/2023, ID25237410, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); RZKA40/PE, 04/08/2023, ID27607893, 7684-2(Art. 244, X); RZK4H56/PE, 08/08/2023, FA4797045, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZK5G20/PE, 10/08/2023, ID17705299, 6050-1(Art. 208); RZK6H09/PE, 08/08/2023, FA4794569, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZL0G59/PE, 05/08/2023, FA4779918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZLSJ90/PE, 07/08/2023, FA4791071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL7E46/PE, 03/08/2023, ID53404813, 6041-2(Art. 207); RZM2G67/PE, 07/08/2023, ID12359805, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZM3C93/PE, 05/08/2023, FA4779772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5F34/PE, 28/07/2023, AG724399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM8A70/PE, 08/08/2023, FA4795719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM9C82/PE, 06/08/2023, FA4785985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM9E86/PE, 05/08/2023, ID17513923, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZNOJ38/PE, 10/08/2023, ID8115379, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZNI8E4/PE, 06/08/2023, ID20111094, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZNEA86/PE, 07/08/2023, FA4792701, 6050-3(Art. 208); RZNNJ06/PE, 07/08/2023, FA4790091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZNNJ92/PE, 05/08/2023, FA4782625, 6050-3(Art. 208); RZNNJ57/PE, 08/08/2023, FA4794631, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ3A73/PE, 06/08/2023, FA4786361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ3G59/PE, 09/08/2023, ID31211249, 6041-2(Art. 207); RZQ8D09/PE, 04/08/2023, ID17705116, 6041-2(Art. 207); RZQ9A74/PE, 05/08/2023, FA4780622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9G48/PE, 03/08/2023, ID9915107, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZPOF78/PE, 07/08/2023, ID7514032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZPOF78/PE, 07/08/2023, ID33610388, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP0115/PE, 04/08/2023, ID25237592, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZP1A29/PE, 09/08/2023, ID31211222, 6041-2(Art. 207); RZP2I61/PE, 09/08/2023, ID45307758, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP6A52/PE, 06/08/2023, FA4786132, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ5B28/PE, 07/08/2023, FA4792116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ7E44/PE, 10/08/2023, ID27608350, 7684-2(Art. 244, X); RZQ9E11/PE, 06/08/2023, FA4786698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR2B84/PE, 07/08/2023, FA4791845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5H36/PE, 28/07/2023, AG724445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR5I70/PE, 07/08/2023, ID23407563, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR6H91/PE, 08/08/2023, FA4795549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7I59/PE, 10/08/2023, ID31211443, 6041-2(Art. 207); RZR9A95/PE, 11/08/2023, AC15783890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1B52/PE, 09/08/2023, AC15784861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT1F24/PE, 29/07/2023, AG724585, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT4I42/PE, 10/08/2023, ID52202982, 7633-2(Art. 252, §único); RZT8E21/PE, 03/08/2023, ID25502598, 5819-4(Art. 193); RZU5D75/PE, 08/08/2023, ID75141113, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU6J00/PE, 07/08/2023, ID11411927, 7633-1(Art. 252, §único); RZU9A56/PE, 05/08/2023, FA4779586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV9J82/PE, 10/08/2023, ID17705434, 5819-2(Art. 193); RZX4G97/PE, 04/08/2023, ID50406416, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZY0E20/PE, 26/07/2023, AG722159, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY4A19/PE, 07/08/2023, ID26123612, 7633-1(Art. 252, §único); RZY6J87/PE, 09/08/2023, ID6614084, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZY6J87/PE, 09/08/2023, ID6614092, 7633-2(Art. 252, §único); RZY7F70/PE, 04/08/2023, ID30309547, 5738-0(Art. 186, Inc. I); RZY7H60/PE, 09/08/2023, ID6613983, 7633-1(Art. 252, §único); RZZ2H38/PE, 05/08/2023, ID10514960, 6050-1(Art. 208); RZZ5B52/PE, 09/08/2023, ID3912017, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RZZ5F35/PE, 07/08/2023, ID25821570, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ6H28/PE, 09/08/2023, ID36331030, 7684-2(Art. 244, X); RZZ6I70/PE, 07/08/2023, ID25238661, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ6I70/PE, 07/08/2023, ID28202161, 6041-1(Art. 207); RZZ7D09/PE, 09/08/2023, ID10215407, 7048-1(Art. 244, Inc. I); RZZ7E83/PE, 06/08/2023, FA4787406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAG8A14/AL, 28/07/2023, AG726120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SKUCC10/PB, 15/08/2023, ID38715714, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SLE1C50/PB, 15/08/2023, ID6913740, 7633-1(Art. 252, §único); SLE3A70/PB, 06/08/2023, FA4789794, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNK0G26/PE, 07/08/2023, ID17407085, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); SNKH101/PE, 06/08/2023, FA4787589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK1H42/PE, 05/08/2023, FA4781785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK1H84/PE, 10/08/2023, ID33004836, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK2I19/PE, 05/08/2023, FA4783427, 5673-2(Art. 183); SNK2I19/PE, 05/08/2023, FA4781904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK3A97/PE, 07/08/2023, ID25238572, 6041-1(Art. 207); SNK3G88/PE, 27/07/2023, AG723317, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK3I96/PE, 08/08/2023, ID369886, 6050-1(Art. 208); SNK5C84/PE, 31/07/2023, AG725158, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK5H39/PE, 27/07/2023, AG722736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL2G21/PE, 09/08/2023, ID6614033, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNL2H93/PE, 12/08/2023, AC15784462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL4C81/PE, 04/08/2023, ID45006987, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNL4F21/PE, 31/07/2023, AG725182, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL4J78/PE, 06/08/2023, FA4787597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6B11/PE, 08/08/2023, FA4796057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7D77/PE, 07/08/2023, FA4792175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9J06/PE, 08/08/2023, FA4796030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN9D43/PE, 09/08/2023, ID30910518, 6599-1(Art. 230, Inc. V); SNN9D43/PE, 09/08/2023, ID30910526, 5738-0(Art. 186, Inc. II).

Recife, 25 de setembro de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte

#### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 20/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infração de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ASG5534/PE, 05/05/2023, ID7509985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ATF0C95/PE, 08/05/2023, ID50404286, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; ATS1D94/PE, 07/05/2023, ID54328410, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AYS8B88/PE, 07/05/2023, AC15619380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AZB6366/PE, 10/05/2023, ID54329246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AZD3E99/PE, 02/05/2023, FA4347856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BAY8G15/PE, 09/05/2023, ID39912076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; BEJOE82/PE, 01/05/2023, FA4340053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BER8B47/PE, 14/05/2023, AC15633871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BER8B47/PE, 03/05/2023, RA11093700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; BPU1C31/PE, 06/05/2023, FA4367660, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; CBM9J32/PE, 10/05/2023, ID22503224, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; CKF9644/PE, 27/05/2023, FA4465107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EBU1F51/PE, 04/05/2023, AC15613439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EFT6E28/PE, 24/05/2023, FA4452730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EUJ401/PE, 01/06/2023, AC15694374, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EMP2013/PE, 15/05/2023, ID37207901, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ENT3747/PE, 03/05/2023, FA4353481, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; EYR9137/PE, 15/05/2023, ID24003717, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; FAS6J38/PE, 01/05/2023, FA4344420, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; FEABE83/PE, 06/05/2023, ID40212602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FEZ3513/PE, 13/05/2023, ID36322316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FLR1663/PE, 11/05/2023, ID1520162, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; GBB2I22/PE, 29/05/2023, FA4474190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HAE1I58/PE, 10/05/2023, ID6610690, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; HBH0993/PE, 07/05/2023, FA4371854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HJH9F07/PE, 06/05/2023, ID40212937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HYZ2334/PE, 24/05/2023, FA4454068, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; HYY1C29/PE, 24/05/2023, RA1134950, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; IAE3J30/PE, 30/05/2023, FA4478276, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IAP8I76/PE, 05/05/2023, FA4360011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IWD5A94/PE, 01/05/2023, FA4343990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IXR1F41/PE, 14/05/2023, ID9609315, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; JHM7772/PE, 03/05/2023, ID57601001, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; JJJ2978/PE, 27/05/2023, FA4465808, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JOG8245/PE, 11/05/2023, ID41709754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JPE1170/PE, 03/05/2023, RA1107716, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; JPW7E80/PE, 03/05/2023, ID1500490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; JRN0J01/PE, 30/05/2023, FA4480033, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; JST6108/PE, 09/05/2023, ID38112238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFF0270/PE, 03/05/2023, ID15201073, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFO6D59/PE, 07/05/2023, FA4374250, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KFO9J24/PE, 27/05/2023, FA4463503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFR6715/PE, 14/05/2023, AC15638342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFS6D96/PE, 07/05/2023, FA4370815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFY9A64/PE, 05/05/2023, ID39007896, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFY9A64/PE, 13/05/2023, AC1563476, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFY1F74/PE, 07/05/2023, AC15618562, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFY2E98/PE, 07/05/2023, FA4370416, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFY2E98/PE, 24/05/2023, FA4452986, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KFY8097/PE, 04/05/2023, ID40806080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFY8524/PE, 01/06/2023, AC15695532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFY8625/PE, 15/05/2023, ID4508830, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KFY20564/PE, 11/05/2023, ID5710667, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R\$ 88,38; KFF2742/PE, 13/05/2023, ID1818579, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFFZ6A68/PE, 07/05/2023, AC15618910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGA0453/PE, 14/05/2023, ID55827380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGA4146/PE, 07/05/2023, FA4372400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGB7979/PE, 26/05/2023, FA4481098, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGC5171/PE, 15/05/2023, ID52201498, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KGC65039/PE, 08/05/2023, ID43803782, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGC7088/PE, 08/05/2023, FA4379669, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGE1G67/PE, 28/04/2023, RA11050663, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGG0448/PE, 07/05/2023, FA4369094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGG2B45/PE, 10/05/2023, ID26703996, 6041-2(Art. 208), R\$ 195,23; KGG5775/PE, 11/05/2023, ID15606315, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; KGG7009/PE, 05/05/2023, RA1113082, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGL1945/PE, 14/05/2023, AC15635599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGL1945/PE, 14/05/2023, AC15635742, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KGL3D36/PE, 05/05/2023, ID37510914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGM9482/PE, 10/05/2023, ID42608471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGN4D42/PE, 07/05/2023, FA4374373, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGO4864/PE, 02/05/2023, FA4346299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGP0595/PE, 09/05/2023, ID35402979, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; KGP0691/PE, 15/05/2023, ID12346479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGT4B18/PE, 11/05/2023, ID37819486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGT6D91/PE, 29/04/2023, DD11947030, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; KGV0617/PE, 21/01/2021, ED29138743, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; KGW2989/PE, 11/05/2023, ID23404734, 6050-1(Art. 208),

10/05/2023, ID52805105, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; OIP9F68/PE, 27/05/2023, FA4466499, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OJK8G91/PE, 14/05/2023, AC15636625, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OJT2E36/PE, 03/05/2023, ID38707398, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OKCB07/PE, 07/05/2023, AC15619615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OKJO826/PE, 03/05/2023, RA1107830, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 195,23; OLB1274/PE, 11/05/2023, ID13204910, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; OLE7J58/PE, 08/05/2023, ID40213046, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OMH8183/PE, 09/05/2023, ID36915171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OQJ7518/PE, 14/05/2023, AC15633600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OQZ1C23/PE, 07/05/2023, FA4373180, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; ORE0A46/PE, 26/04/2023, RA1098628, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 195,23; ORITC69/PE, 03/05/2023, RA1108984, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; ORJ7G25/PE, 13/05/2023, ID41410198, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ORJ7G25/PE, 14/05/2023, AC15640843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ORZ2176/PE, 01/05/2023, FA4342196, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ORZ5E36/PE, 08/05/2023, ID25223656, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OTL8D25/PE, 07/05/2023, AC15617760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OVD9C12/PE, 08/05/2023, ID43803626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OVM1593/PE, 04/05/2023, FA4356464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OWC4195/PE, 14/05/2023, ID9609600, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R\$ 130,16; OWI3A68/PE, 21/05/2023, FA4440783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OXP7E89/PE, 05/05/2023, FA4361506, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL2787/PE, 14/05/2023, AC15636080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL4036/PE, 07/05/2023, AC15623752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL9D85/PE, 07/05/2023, ID12345227, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYM0239/PE, 01/05/2023, FA4340304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM1451/PE, 29/05/2023, FA4476435, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYM3H94/PE, 13/05/2023, ID55826570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYMG6885/PE, 05/05/2023, ID12344026, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYNO217/PE, 10/05/2023, ID25812295, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYNO386/PE, 03/05/2023, AC15613668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYNOH74/PE, 08/05/2023, ID40506949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYNI829/PE, 05/05/2023, ID12344450, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYNZ261/PE, 07/05/2023, ID14105517, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; OYNN3E11/PE, 02/05/2023, RA1106728, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYNN5337/PE, 07/05/2023, AC15623728, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYNN8525/PE, 04/05/2023, RA1111624, 587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO0086/PE, 05/05/2023, RA1113490, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO3195/PE, 28/01/2021, ID27328464, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYO3958/PE, 06/05/2023, FA4365439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO4554/PE, 09/05/2023, AC15626310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO4C01/PE, 04/05/2023, FA4357363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO7A04/PE, 05/05/2023, ID20404075, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYO7164/PE, 14/05/2023, AC15637443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP6539/PE, 04/05/2023, ID11108990, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; OYPT7K3/PE, 12/05/2023, ID42012870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYPC857/PE, 03/05/2023, FA4355026, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ1102/PE, 09/05/2023, ID54328991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO5963/PE, 06/05/2023, FA4364700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ6187/PE, 08/05/2023, FA4377291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ7063/PE, 03/05/2023, FA4353821, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ8C30/PE, 26/04/2023, RA1099608, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYR0377/PE, 10/05/2023, ID12009219, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; OYR3434/PE, 09/05/2023, ID14703834, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYR3801/PE, 13/05/2023, ID4209913, 5410-0(Art. 18, Inc. IV), R\$ 130,16; OYR4126/PE, 02/05/2023, FA4349760, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYRS591/PE, 07/05/2023, AC15630155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR6F56/PE, 05/05/2023, FA4361131, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR6J80/PE, 01/05/2023, FA4343443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR8228/PE, 01/05/2023, FA4339896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR8917/PE, 05/05/2023, ID7209914, 5630-0(Art. 182, Inc. I), R\$ 130,16; OYR9219/PE, 10/05/2023, ID21604094, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; OYS1D55/PE, 14/05/2023, AC15642510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS8E46/PE, 08/05/2023, FA4378450, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYS9168/PE, 08/05/2023, ID25223699, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OYS9624/PE, 04/05/2023, RA1111756, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYS9624/PE, 04/05/2023, RA1111756, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYT1309/PE, 12/05/2023, ID17112182, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT5227/PE, 26/04/2023, RA1098733, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYT5163/PE, 01/05/2023, FA4345225, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYT5163/PE, 01/05/2023, FA4341661, 7471-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 880,41; OYT6F72/PE, 08/05/2023, FA4377844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU0A42/PE, 01/05/2023, FA4339586, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OYU1214/PE, 15/05/2023, ID12346401, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYU1234/PE, 07/05/2023, ID55825450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU2925/PE, 15/05/2023, ID351022, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU3861/PE, 15/05/2023, ID7808559, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; OYU3112/PE, 16/05/2023, ID26425562, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYU5413/PE, 07/05/2023, AC15623655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU6982/PE, 06/05/2023, ID38408242, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; OYU8973/PE, 30/05/2023, FA4477520, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYV2418/PE, 27/05/2023, FA4464097, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV2740/PE, 10/05/2023, ID55826340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYV3562/PE, 11/05/2023, ID5710594, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; OYV4149/PE, 31/05/2023, FA4483733, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYV4958/PE, 23/05/2023, RA1134047, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYV9878/PE, 05/05/2023, RA1114208, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYW1027/PE, 15/05/2023, ID12346304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYW3630/PE, 09/05/2023, ID24613949, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R\$ 130,16; OYW4A57/PE, 14/05/2023, AC15637389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYWC526/PE, 02/05/2023, FA4347805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYW8E16/PE, 07/05/2023, AC15617400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYWD938/PE, 03/05/2023, ID8110253, 5738-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 293,47; OYWH935/PE, 08/05/2023, FA4379219, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYX1717/PE, 10/05/2023, ID38707878, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX2214/PE, 14/05/2023, ID212690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYX2432/PE, 05/05/2023, ID40806179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX6E79/PE, 27/05/2023, FA4467533, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYX9E55/PE, 08/05/2023, AC15625968, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYY1047/PE, 08/05/2023, ID24613850, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYY3D52/PE, 03/05/2023, AC15612483, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY5072/PE, 03/05/2023, FA4353694, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYY9008/PE, 10/05/2023, ID36611377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OY22J54/PE, 12/05/2023, ID26704046, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OY23J16/PE, 07/05/2023, AC15630236, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OYZ4442/PE, 11/01/2020, ED17511673, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYZ4D11/PE, 08/05/2023, FA4379103, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYZ9755/PE, 14/05/2023, AC15644887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OZR2B00/PE, 16/05/2023, ID27906874, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCA0D67/PE, 05/05/2023, ID16802150, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PCA41153/PE, 13/05/2023, ID10510115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCA5H67/PE, 10/05/2023, ID1818099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCA6A146/PE, 13/05/2023, ID10510000, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCA6A146/PE, 03/05/2023, RA1107902, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCA6E78/PE, 08/05/2023, ID24302536, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCA6H18/PE, 14/05/2023, ID54606479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCA9G60/PE, 15/05/2023, ID12346584, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCF1C48/PE, 28/05/2023, FA4470526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB7695/PE, 04/05/2023, FA4358033, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCB7695/PE, 07/05/2023, AC15619534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB8J46/PE, 08/05/2023, AC15626980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB9J85/PE, 16/05/2023, ID39008256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC1481/PE, 05/05/2023, ID25223230, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCC5F66/PE, 12/05/2023, ID26425473, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCC7B35/PE, 01/05/2023, FA4341440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC8H47/PE, 07/05/2023, AC15622179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCD0A474/PE, 10/05/2023, ID1818218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCD55388/PE, 05/05/2023, ID27099874, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCD5388/PE, 12/05/2023, ID39912424, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PCD9B75/PE, 03/05/2023, ID25811450, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCE3878/PE, 05/05/2023, ID20404180, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; PCE3D26/PE, 23/05/2023, RA1133725, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE7596/PE, 14/05/2023, AC15643036, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF1C48/PE, 30/05/2023, AC15693025, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF2D22/PE, 03/05/2023, RA1108925, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCF4761/PE, 19/10/2020, ED31158420, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCF4761/PE, 20/10/2020, ED28956469, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCF5F68/PE, 12/05/2023, ID349729, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCF6J54/PE, 14/05/2023, AC15640754, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF9G74/PE, 07/05/2023, AC15618759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG0037/PE, 08/05/2023, ID38112190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCG8J24/PE, 02/05/2023, FA4346671, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCOH043/PE, 12/05/2023, ID13801540, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCH1D41/PE, 08/05/2023, ID59400828, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PCH3A17/PE, 03/05/2023, RA1109662, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH4B92/PE, 08/05/2023, ID27605033, 6041-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH6413/PE, 10/05/2023, ID11709772, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCIO157/PE, 28/04/2023, RA11204377, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCIOB83/PE, 09/05/2023, AC15625747, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCIGH27/PE, 08/05/2023, AC15625496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJO178/PE, 28/04/2023, RA1104180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ3191/PE, 08/05/2023, FA4377631, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ1692/PE, 26/11/2020, ED8551110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCJ4872/PE, 08/05/2023, ID20106686, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCJ4E42/PE, 14/05/2023, AC15641092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ4E42/PE, 27/04/2023, RA1102668, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ8397/PE, 04/05/2023, ID26117418, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PCJ8848/PE, 02/05/2023, FA4346663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCCK0C71/PE, 26/04/2023, RA11011211, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK1489/PE, 12/05/2023, AC15631895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK3D24/PE, 11/05/2023, AC15631720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK4D50/PE, 28/04/2023, RA1105179, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK8B18/PE, 04/05/2023, ID40506892, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCL1H97/PE, 09/05/2023, ID50705839, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCL3J31/PE, 04/05/2023, FA4356993, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCL5678/PE, 15/05/2023, ID41107606, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCL5F43/PE, 06/05/2023, FA4366060, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCL6336/PE, 07/05/2023, AC15616691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCL9E27/PE, 07/05/2023, AC15625925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM1115/PE, 14/05/2023, AC15644644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM3714/PE, 16/05/2023, ID42312939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCM3874/PE, 01/05/2023, FA4340991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM6337/PE, 08/05/2023, FA4377275, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCMA84/PE, 06/05/2023, ID10509877, 5738-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 293,47; PCM7101/PE, 13/05/2023, ID10510085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCM7C07/PE, 02/05/2023, RA1107155, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM8470/PE, 04/05/2023, ID6909327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCNOI38/PE, 10/05/2023, ID34805875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCNI1F96/PE, 03/05/2023, ID347637, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PCN5898/PE, 10/05/2023, AC15627944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCN5E93/PE, 30/05/2023, FA4480327, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCN6537/PE, 31/05/2023, FA4481692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCN8J67/PE, 05/05/2023, ID2709884, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PCN9160/PE, 01/06/2023, AC15696253, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCO0312/PE, 15/05/2023, ID52201544, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCO2598/PE, 09/05/2023, ID14405308, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCO2730/PE, 06/05/2023, ID25818228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO2F30/PE, 09/05/2023, AC15626735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO3278/PE, 11/05/2023, ID37207596, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO3H19/PE, 12/05/2023, ID8111071, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PCO6389/PE, 09/05/2023, ID5710187, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCO7902/PE, 11/05/2023, ID24614040, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R\$ 130,16; PCP2038/PE, 03/06/2023, AC15694609, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP4360/PE, 07/05/2023, AC15619968, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP4B66/PE, 11/05/2023, ID10809501, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCP4B66/PE, 11/05/2023, ID33606291, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCP6264/PE, 28/04/2023, RA1105110, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCP6D02/PE, 23/05/2023, RA1134624, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCP7322/PE, 08/05/2023, FA4378395, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCP7D58/PE, 05/05/2023, ID42012161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ0509/PE, 11/05/2023, AC15631380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ1B14/PE, 24/05/2023, RA1135620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCQ1D60/PE, 11/05/2023, AC15632492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ2J15/PE, 08/05/2023, FA4376945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ5E63/PE, 09/05/2023, ID36321638, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCQ5E63/PE, 09/05/2023, ID36321646, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCQ6357/PE, 05/05/2023, FA4361450, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCQ7D83/PE, 25/01/2023, FA4456701, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCROB37/PE, 28/05/2023, FA4472510, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCR1J72/PE, 12/05/2023, ID20703757, 5487-0(Art. 181, Inc

PE, 11/05/2023, ID8110784, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEJ6124/PE, 11/05/2023, AC15632395, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEK1178/PE, 04/05/2023, RA1112167, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEK3610/PE, 26/04/2023, RA1099071, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEK5A52/PE, 04/05/2023, FA4358360, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEL7F42/PE, 13/05/2023, ID55826642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEM8613/PE, 01/05/2023, FA4304086, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEM9712/PE, 06/05/2023, AC15615954, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PEN0095/PE, 06/05/2023, AC15615296, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEN6E38/PE, 29/05/2023, FA4475706, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEO5B83/PE, 11/05/2023, ID350212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEO6A70/PE, 25/05/2023, FA4458542, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEO6H24/PE, 10/05/2023, ID11709748, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEQ7J59/PE, 13/05/2023, ID8111217, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PEQ9903/PE, 26/05/2023, FA4461136, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEQ9940/PE, 07/05/2023, FA4373792, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PER0483/PE, 29/05/2023, FA4476338, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PER0C21/PE, 04/05/2023, FA4356170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PER2J90/PE, 10/05/2023, ID39008060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER9G22/PE, 24/05/2023, FA4454903, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PES2284/PE, 04/06/2023, AC15700064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PES4G02/PE, 14/05/2023, AC15643761, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PES5649/PE, 14/05/2023, AC15643796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PES6209/PE, 03/05/2023, FA4354003, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PES7994/PE, 07/05/2023, ID55825557, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES9442/PE, 05/05/2023, ID25811779, 5193-0(Art.168), R\$ 293,47; PET3734/PE, 13/05/2023, ID8412454, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PET4466/PE, 15/05/2023, ID37207855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET7185/PE, 01/05/2023, FA4341408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PET7465/PE, 24/05/2023, RA1136228, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PET7717/PE, 05/05/2023, ID51904398, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET7H62/PE, 25/05/2023, RA1136899, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEU1F75/PE, 04/05/2023, AC15612360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEU4330/PE, 07/05/2023, AC15620460, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PEU8U55/PE, 14/05/2023, ID21604159, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PEV9903/PE, 26/04/2023, RA1098377, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEV9J36/PE, 11/05/2023, ID17112085, 5541-2(Art. 181, Inc. XXVI), R\$ 195,23; PEW4659/PE, 13/05/2023, ID41709878, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW4A87/PE, 12/05/2023, ID11109554, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PEWA487/PE, 12/05/2023, ID11109562, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PEW6H63/PE, 06/05/2023, ID349010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW9F13/PE, 05/05/2023, ID42905298, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PEX1088/PE, 03/06/2023, AC15698779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEX1722/PE, 24/05/2023, RA1135310, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEX3J71/PE, 05/05/2023, ID40212740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEX9331/PE, 11/05/2023, ID37511490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEZ0A65/PE, 08/05/2023, ID43830600, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEZ0J53/PE, 10/05/2023, ID51005130, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEZ8442/PE, 16/05/2023, ID6909947, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFA0154/PE, 28/05/2023, FA4471328, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFA2I70/PE, 04/05/2023, RA1112043, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFB0288/PE, 29/05/2023, FA4476451, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFB1225/PE, 06/05/2023, FA4367059, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFB1469/PE, 02/05/2023, FA4346248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFB6295/PE, 04/05/2023, RA1110954, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFB6D77/PE, 07/05/2023, AC15626611, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFB9419/PE, 04/05/2023, RA1110849, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFC0124/PE, 05/05/2023, ID45040170, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFC3547/PE, 06/05/2023, ID5107529, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFC4150/PE, 10/05/2023, ID25224270, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFC5547/PE, 27/05/2023, FA4464763, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PFC6175/PE, 14/05/2023, AC15640983, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PFC8756/PE, 10/05/2023, ID45304635, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFD1560/PE, 26/04/2023, RA1098474, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFD3165/PE, 30/05/2023, FA4479337, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFE1B10/PE, 08/05/2023, AC15627588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFE3487/PE, 25/05/2023, FA4456825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFE8G40/PE, 05/05/2023, ID13803253, 5738-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 293,47; PFF8024/PE, 10/05/2023, AC15629009, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PFG1897/PE, 08/05/2023, AC15627685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFG1J82/PE, 14/05/2023, ID5710802, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFG2A99/PE, 05/05/2023, ID25223311, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFG3H34/PE, 10/05/2023, AC15628053, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PFG4397/PE, 10/05/2023, ID21301237, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PFG6769/PE, 07/05/2023, FA4373202, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFG9168/PE, 25/05/2023, RA1173399, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFH032/PE, 14/05/2023, AC15640347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFH2879/PE, 23/05/2023, RA1134578, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFH6459/PE, 08/05/2023, ID14405200, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFI7176/PE, 07/05/2023, AC15622241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFJ7D92/PE, 10/05/2023, ID1818005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFJ7H79/PE, 05/05/2023, ID5710225, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFK0E65/PE, 12/05/2023, AC15633928, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PFK1975/PE, 08/05/2023, ID40213062, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK9I78/PE, 26/05/2023, FA4461586, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFL2020/PE, 08/05/2023, ID17111739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFL5225/PE, 04/05/2023, RA1110865, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFL5J00/PE, 28/05/2023, FA4469668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFL7B44/PE, 07/05/2023, AC15621717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFM1201/PE, 02/05/2023, RA11106337, 7587-0(Art. 184, Inc. I), R\$ 293,47; PFM5876/PE, 04/05/2023, ID37818722, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFM8B08/PE, 16/05/2023, ID6909912, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFN5250/PE, 11/05/2023, ID9008096, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PFN6425/PE, 15/05/2023, ID3508677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFT7668/PE, 11/05/2023, ID14105576, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; PPF4447/PE, 15/05/2023, ID7510401, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PPF7155/PE, 07/05/2023, AC15616675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFG9224/PE, 07/01/2021, ED21380430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFR4066/PE, 29/02/2020, ED10929826, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFR4B12/PE, 07/05/2023, FA4372788, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFR6155/PE, 02/05/2023, FA4347473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFS5879/PE, 28/04/2023, RA1103567, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFS5G25/PE, 13/05/2023, AC15634142, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFS7147/PE, 23/05/2023, FA4450770, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFT3C96/PE, 07/05/2023, AC15621300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFT3F09/PE, 09/05/2023, ID31806021, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PFT4H72/PE, 04/05/2023, ID1108914, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PFT7192/PE, 07/05/2023, FA4374659, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFT7H99/PE, 04/05/2023, ID41409270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFT7I33/PE, 11/05/2023, AC15631739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFT9E26/PE, 03/05/2023, ID45903172, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PFU1258/PE, 07/05/2023, ID19204530, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFU2894/PE, 04/05/2023, AC15611363, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; PFU2D64/PE, 02/05/2023, FA4349484, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFU4519/PE, 03/05/2023, RA1108585, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFU4B60/PE, 05/05/2023, FA4361093, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PFU9A98/PE, 07/05/2023, AC15621822, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFV2778/PE, 08/05/2023, ID40213054, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFV2778/PE, 05/05/2023, RA1113538, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFV2H78/PE, 09/05/2023, AC15625380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFV4132/PE, 05/05/2023, ID4809341, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFV4A02/PE, 14/05/2023, AC15641238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFW0A13/PE, 26/04/2023, RA1099268, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFW4519/PE, 03/05/2023, ID51904375, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PFW4697/PE, 08/05/2023, FA4376287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFW4B74/PE, 03/05/2023, ID15004897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFW4H34/PE, 07/05/2023, FA4373733, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PFW7478/PE, 01/05/2023, FA4342471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFW7I43/PE, 07/05/2023, FA4371188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFY5G94/PE, 06/05/2023, ID41409602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFY1589/PE, 12/05/2023, ID26118120, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFY3992/PE, 06/05/2023, ID54327804, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFY4G84/PE, 31/05/2023, AC15693246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFY6601/PE, 04/05/2023, ID347742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFY6H52/PE, 03/05/2023, FA4351306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFY7512/PE, 07/05/2023, ID14105380, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFY8364/PE, 04/05/2023, ID11109090, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PFY8731/PE, 14/05/2023, AC15637702, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFY9D74/PE, 11/05/2023, ID13803482, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFZ308/PE, 26/05/2023, FA4461977, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFZ3J82/PE, 07/05/2023, AC15619739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFZ6278/PE, 23/05/2023, FA4449241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFZ6B14/PE, 06/05/2023, AC15614877, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFZ9788/PE, 07/05/2023, FA4372729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGA0254/PE, 08/05/2023, AC15626913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGA3630/PE, 15/05/2023, ID25224695, 6190-0(Art. 216), R\$ 130,16; PGA3786/PE, 14/05/2023, AC15638822, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGA6A23/PE, 08/05/2023, ID38408315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGB2E21/PE, 05/05/2023, RA1114267, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGB3542/PE, 10/05/2023, AC15630171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGB3730/PE, 09/05/2023, ID5409622, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PGB9C67/PE, 08/05/2023, AC15626603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGB9C67/PE, 13/05/2023, AC15637249, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGC0606/PE, 03/05/2023, FA4353856, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGC3249/PE, 04/05/2023, AC15618119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGC3J63/PE, 06/05/2023, FA4367040, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGC5047/PE, 23/05/2023, FA4450070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGC5D74/PE, 07/05/2023, FA4374942, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PGC8755/PE, 01/05/2023, FA4434563, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PGC9222/PE, 02/05/2023, FA4346469, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PGD0952/PE, 15/05/2023, ID54330163, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGD2G59/PE, 14/05/2023, AC15642676, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGD4C56/PE, 04/05/2023, FA4358149, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGD5885/PE, 22/01/2021, FA564283, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGE2426/PE, 16/05/2023, ID21604191, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; PGE3792/PE, 05/05/2023, AC15614834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGF0954/PE, 09/05/2023, ID12009057, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGF2758/PE, 14/05/2023, AC15634304, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PGF9436/PE, 03/05/2023, RA1109492, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGG2325/PE, 04/05/2023, ID24905826, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PGG2A14/PE, 12/05/2023, ID615429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGG3481/PE, 11/05/2023, ID615330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGG5333/PE, 15/05/2023, ID9309193, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGG5127/PE, 09/05/2023, ID25224164, 6190-0(Art. 216), R\$ 130,16; PGG7262/PE, 07/05/2023, AC15621695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG7850/PE, 16/05/2023, ID5040545, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGG8583/PE, 28/05/2023, FA4472170, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGH1191/PE, 06/05/2023, AC15615709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH3424/PE, 12/05/2023, AC15633375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH5938/PE, 01/05/2023, FA4341033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH813/PE, 03/05/2023, ID3909164, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PGJ1796/PE, 08/05/2023, ID615089, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGJ3695/PE, 15/05/2023, ID12346819, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PGJ3695/PE, 09/05/2023, ID25223940, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGJ4125/PE, 08/05/2023, ID349478, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGJ4B14/PE, 02/05/2023, RA1107147, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGJ5657/PE, 05/05/2023, ID348234, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGJ5700/PE, 11/05/2023, DD11937884, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGK1508/PE, 07/05/2023, ID54328452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGK3661/PE, 07/05/2023, ID12345065, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGK4390/PE, 14/05/2023, AC15644113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGK4427/PE, 06/05/2023, ID9007190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGK4427/PE, 10/05/2023, ID35704908, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGK5004/PE, 09/05/2023, ID40507015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL1561/PE, 26/04/2023, RA1101114, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGL3098/PE, 16/05/2023, ID41107665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL3637/PE, 08/05/2023, ID54328690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL3895/PE, 29/05/2023, FA4475331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGL5B45/PE, 06/05/2023, ID10809382, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PGL7F82/PE, 03/05/2023, ID10809366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGM3261/PE, 09/05/2023, ID54328983, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGM3261/PE, 01/05/2023, FA4339683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGM5A19/PE, 08/05/2023, FA4379588, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGM6I64/PE, 08/05/2023, AC15627111, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PGM7A86/PE, 08/05/2023, FA4378476, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGM8J23/PE, 28/04/2023, RA1104580, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGM9346/PE, 06/05/2023, AC15614320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGN0H60/PE, 10/05/2023, ID41107304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN1225/PE, 27/05/2023, FA4467070, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGN2954/PE, 27/05/2023, FA4467460, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGN3183/PE, 08/05/2023, AC15627073, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGN4552/PE, 08/05

QYL1J89/PE, 25/05/2023, FA4456884, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYL2D05/PE, 02/05/2023, RA1105608, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYL2E74/PE, 08/05/2023, ID20106813, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYL3I37/PE, 10/05/2023, ID37207448, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYL4I94/PE, 01/05/2023, FA4343672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYLS000/PE, 06/05/2023, AC15614532, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYL5G88/PE, 13/05/2023, ID54329823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYL6H62/PE, 04/05/2023, RA1111055, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYL7C21/PE, 29/05/2023, FA4476540, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYL9D52/PE, 10/05/2023, AC15628517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMI161/PE, 01/05/2023, FA4344725, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYM168/PE, 07/05/2023, AC15619208, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 130,16; QYMG68/PE, 04/06/2023, AC15700960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYM5B35/PE, 08/05/2023, ID37511120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYMG6A21/PE, 09/05/2023, ID12345510, 5827-0(Art. 194), R\$ 195,23; QYMD79/PE, 31/05/2023, FA4483105, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYMF799/PE, 04/05/2023, FA4356138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMF138/PE, 13/05/2023, AC15632999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYNAE85/PE, 12/05/2023, ID27305331, 5622-5(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; QYNAF95/PE, 27/04/2023, RA1102480, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYN5J63/PE, 24/05/2023, FA4454857, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYNA05/PE, 11/05/2023, ID40806560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYNGC34/PE, 12/05/2023, ID40213356, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYNEF78/PE, 07/05/2023, FA4372672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYNT77/PE, 07/12/2020, AC12556663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN7H76/PE, 04/05/2023, FA4359390, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYN8H73/PE, 15/05/2023, ID20704001, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYO0A58/PE, 04/05/2023, RA1110369, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYO1E01/PE, 04/05/2023, FA4357266, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO1G36/PE, 29/05/2023, FA4474432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO2H90/PE, 10/05/2023, ID11109503, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYO3E08/PE, 24/05/2023, RA1135264, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYO4D40/PE, 10/05/2023, ID9308910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO5J02/PE, 12/05/2023, ID4508716, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; QYO6J08/PE, 07/05/2023, AC15617624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO9I18/PE, 08/05/2023, ID55825840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO9J45/PE, 27/05/2023, FA4463465, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPOA55/PE, 04/05/2023, ID38077509, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYPC80/PE, 28/05/2023, FA4472561, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYPID87/PE, 14/05/2023, AC15636307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPIE74/PE, 27/04/2023, RA1102838, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYPA66/PE, 08/05/2023, ID42905549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYPPB10/PE, 07/05/2023, AC15617191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPPG23/PE, 09/05/2023, ID39008043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ0D10/PE, 01/06/2023, AC156393297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ1E34/PE, 05/05/2023, ID1817670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ1I86/PE, 14/05/2023, AC15641106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ3I94/PE, 31/05/2023, FA4482150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ6D51/PE, 26/04/2023, RA1101084, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYO6G73/PE, 08/05/2023, FA4377836, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYQ7D05/PE, 13/05/2023, AC15633316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ7D05/PE, 13/05/2023, AC15634061, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYQ9J90/PE, 14/05/2023, AC15643680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR0G65/PE, 08/05/2023, ID9007995, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYRF426/PE, 04/05/2023, AC15613722, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYRH576/PE, 03/05/2023, RA1100890, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYR8G11/PE, 04/05/2023, ID36914671, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYRJ960/PE, 07/05/2023, AC15619623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS1F46/PE, 10/05/2023, ID17111909, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS2E71/PE, 10/05/2023, ID45903458, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS3A40/PE, 24/05/2023, FA4454415, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYS3J85/PE, 06/05/2023, FA4365560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS7H71/PE, 30/05/2023, FA4478934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS7H72/PE, 24/05/2023, FA4452552, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS8D10/PE, 10/05/2023, ID16802266, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYS8C58/PE, 24/05/2023, FA4452897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT1B04/PE, 27/05/2023, FA4464779, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYT1B04/PE, 26/05/2023, FA4459654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT1C12/PE, 09/05/2023, ID349621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYT2E92/PE, 14/05/2023, AC15641610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT4B93/PE, 11/05/2023, ID43804002, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYT4C59/PE, 01/05/2023, FA4345209, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYT4C76/PE, 29/05/2023, FA4474769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTB654/PE, 05/05/2023, ID348129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYTB69/PE, 04/05/2023, RA1110113, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYTB982/PE, 23/05/2023, FA4451025, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYT9H00/PE, 24/05/2023, RA1135736, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU0B05/PE, 03/05/2023, FA4351497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU0F21/PE, 07/05/2023, FA4370769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU0J91/PE, 14/05/2023, AC15641629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU1F31/PE, 07/05/2023, AC15629866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU1G94/PE, 07/05/2023, FA4371005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU2E73/PE, 09/05/2023, AC15625933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU2G29/PE, 14/05/2023, ID4809724, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYU5D86/PE, 08/05/2023, AC15626050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU8B42/PE, 05/05/2023, ID33606100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QYU9H27/PE, 07/05/2023, FA4371250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV1D78/PE, 11/05/2023, ID15606030, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QYV2G98/PE, 11/05/2023, ID30907932, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYV6I87/PE, 05/05/2023, ID51904240, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYV8J25/PE, 25/05/2023, RA1137496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYV8J51/PE, 07/05/2023, FA4371358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV9F29/PE, 05/05/2023, ID42012285, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYWOA09/PE, 06/05/2023, FA4367482, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYW0E68/PE, 07/05/2023, FA4371331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW0I31/PE, 01/05/2023, FA4342455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYWI1B26/PE, 14/05/2023, AC15645349, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYW4A04/PE, 11/05/2023, ID59101065, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QYW5C99/PE, 05/05/2023, FA4360526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW5E08/PE, 05/05/2023, RA1112949, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYW6G05/PE, 05/05/2023, FA4360712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYWF725/PE, 26/04/2023, RA1099683, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYWF747/PE, 08/05/2023, FA4379065, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYWFJ25/PE, 03/05/2023, FA4351390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW8G98/PE, 05/05/2023, AC15615210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW9C36/PE, 04/05/2023, FA4357002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW9H34/PE, 27/05/2023, FA4463368, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX0G57/PE, 11/05/2023, ID43504483, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; QYX1G11/PE, 12/05/2023, ID18002941, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QYX6D90/PE, 05/05/2023, RA1114542, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYX7D26/PE, 05/05/2023, FA4360798, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX7E08/PE, 11/05/2023, ID350395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYY1H23/PE, 02/05/2023, FA4347813, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYY2E79/PE, 12/05/2023, ID26210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYY8H21/PE, 01/05/2023, FA4341505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY8H21/PE, 01/05/2023, FA4341513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ3G64/PE, 06/05/2023, FA4364629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ24J81/PE, 28/05/2023, FA4469919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ5G51/PE, 04/05/2023, FA4356367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ5J02/PE, 07/05/2023, FA4371293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ6A82/PE, 13/05/2023, ID12345642, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYZ6G91/PE, 02/05/2023, RA1106434, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYZ7A276/PE, 10/05/2023, ID6008630, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; RCY4E00/PE, 30/05/2023, AC15693696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RDB3B00/PE, 06/05/2023, FA4366532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RDM0I00/PE, 09/05/2023, ID12345464, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; REK4G43/PE, 01/05/2023, FA4340002, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RFI9G15/PE, 15/05/2023, ID12346428, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RFS8C63/PE, 03/05/2023, ID44102494, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; RFT3F88/PE, 08/05/2023, AC15626018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGB2A90/PE, 24/05/2023, FA4455102, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RMG8J00/PE, 06/05/2023, FA4368292, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RMG8J00/PE, 06/05/2023, FA4368306, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RMR1D42/PE, 08/05/2023, FA4379545, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RMX6A40/PE, 03/05/2023, FA4355174, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RNA1H94/PE, 02/06/2023, ID54333715, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; RPI3I59/PE, 04/05/2023, FA4357690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZEOC24/PE, 08/05/2023, ID39911940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE1E21/PE, 11/05/2023, ID8710382, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZE1J49/PE, 03/05/2023, AC15613633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE3F46/PE, 07/05/2023, AC15629300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE5A67/PE, 28/05/2023, FA4469773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE7B25/PE, 01/05/2023, FA4345233, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZF1H52/PE, 06/05/2023, FA4366338, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZF1I29/PE, 08/05/2023, ID25223931, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RZF3E29/PE, 28/04/2023, RA1105039, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZF3H13/PE, 06/05/2023, AC15615032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF4D68/PE, 03/05/2023, FA4351713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF5A09/PE, 15/05/2023, ID57000164, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RZF6I48/PE, 06/05/2023, FA4363975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF7E38/PE, 12/05/2023, AC15633502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF7F63/PE, 03/05/2023, ID45222790, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZF9A30/PE, 09/05/2023, DD11627788, 6491-0(Art. 227, Inc. I), R\$ 88,38; RZG0D85/PE, 14/05/2023, AC15644539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG4A88/PE, 12/05/2023, ID30307129, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZG4G1B/PE, 27/04/2023, DD11942888, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; RZG6B13/PE, 08/05/2023, ID30004398, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZG6B17/PE, 10/05/2023, ID12009162, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; RZG6J47/PE, 04/05/2023, ID347920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZG6J47/PE, 09/05/2023, ID10210863, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RZG8B44/PE, 07/05/2023, AC15623256, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG8H05/PE, 07/05/2023, AC15619666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG9J97/PE, 11/05/2023, ID13204899, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZH0G49/PE, 03/05/2023, RA1109204, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZH6J18/PE, 08/05/2023, AC15625682, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZIOB65/PE, 04/05/2023, AC15611568, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZIIA105/PE, 04/05/2023, ID40212660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZIIH42/PE, 12/05/2023, ID45903563, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; RZIIH60/PE, 07/05/2023, AC15622586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIIJC00/PE, 12/05/2023, ID12009707, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RZIIJC14/PE, 05/05/2023, ID41709320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZIIJC11/PE, 08/05/2023, FA4376066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIIJD77/PE, 26/04/2023, RA1099624, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZIIJC07/PE, 24/05/2023, RA1135876, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZIIJ7E30/PE, 10/05/2023, ID37511414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZIIJC08/PE, 07/05/2023, AC15623698, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIKO51/PE, 04/06/2023, AC15697519, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIK2D88/PE, 29/05/2023, FA4474297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIK3F13/PE, 04/05/2023, AC15612602, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZIK6D07/PE, 04/05/2023, ID11108833, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; RZIK6E45/PE, 09/05/2023, ID14405324, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RZIK6I04/PE, 08/05/2023, FA4378492, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZIK7G02/PE, 02/05/2023, AC15612130, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZIK7J32/PE, 28/05/2023, FA4472111, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZL0G59/PE, 06/05/2023, ID5107790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RZLI1E50/PE, 13/05/2023, ID42013028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RZLI4D59/PE, 13/05/2023, ID45229467, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZLIJ037/PE, 05/05/2023, ID348366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZLIJ26/PE, 08/05/2023, ID26117728, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RZM3D08/PE, 04/05/2023, RA1111306, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZM4A16/PE, 27/05/2023, FA4466464, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZM6B66/PE, 02/05/2023, RA1106736, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZM6C79/PE, 11/05/2023, AC15632875, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6C34/PE, 07/05/2023, FA4370106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6H21/PE, 03/06/2023, AC15698426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM7I27/PE, 13/05/2023, AC15634517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNF78/PE, 11/05/2023, ID27007870, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZNF3D98/PE, 08/05/2023, ID26425007, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RZNF7B35/PE, 14/05/2023, AC15642137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNF9B62/PE, 29/05/2023, FA4474211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNF9H95/PE, 03/05/2023, ID4209590, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZOC3B17/PE, 01/05/2023, FA4342005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZOC377/PE, 12/05/2023, ID36915538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZOC5B29/PE, 11/05/2023, ID37819460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZO9J78/PE, 01/06/2023, AC15696148, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZPB047/PE, 04/06/2023, AC15699767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZPH206/PE, 10/05/2023, ID45004453, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; RZPIB76/PE, 03/05/2023, FA4352213, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZPA482/PE, 14/05/2023, ID9008185, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZPAH07/PE, 03/05/2023, RA1109506, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZPBA89/PE,

02/06/2023, ID25814743, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDW0656/PE, 01/06/2023, ID36917107, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PDW6144/PE, 30/05/2023, ID52805695, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDX2103/PE, 06/06/2023, ID42314532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDY8H89/PE, 01/06/2023, ID11710452, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PDZ0380/PE, 03/06/2023, ID54334142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDZ6024/PE, 01/06/2023, ID25227139, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PED02127/PE, 30/05/2023, ID32704575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEG0774/PE, 03/06/2023, ID356482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEG9B80/PE, 31/05/2023, ID17113707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEH6H71/PE, 30/05/2023, ID29105054, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PEH8816/PE, 30/05/2023, ID29105089, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; PEK3270/PE, 02/06/2023, ID41109005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEK7387/PE, 05/06/2023, ID54334428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEV7159/PE, 30/05/2023, ID28501827, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEZ3158/PE, 06/06/2023, ID39914338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEZ8897/PE, 31/05/2023, ID7510754, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFA3769/PE, 03/06/2023, ID37513190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFB3655/PE, 02/06/2023, ID38709501, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFB8779/PE, 31/05/2023, ID43505420, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PFD5F73/PE, 01/06/2023, ID42314249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFF6984/PE, 05/06/2023, ID9008681, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PFL7H68/PE, 05/06/2023, ID10812090, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFN2037/PE, 05/06/2023, ID33607271, 5452-1(Art. 181, Inc. VII), R\$ 195,23; PFR6610/PE, 02/06/2023, ID35705866, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PFS1315/PE, 31/05/2023, ID16504761, 5452-1(Art. 181, Inc. VII), R\$ 195,23; PFT5737/PE, 05/06/2023, ID60303202, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFX3842/PE, 03/06/2023, ID36323843, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFY1100/PE, 02/06/2023, ID33903164, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PGD6E44/PE, 31/05/2023, ID18003212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGH1401/PE, 02/06/2023, ID36917122, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH1401/PE, 31/05/2023, ID42314010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH1H55/PE, 01/06/2023, ID12350298, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGI6527/PE, 01/06/2023, ID20107720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGIG615/PE, 31/05/2023, ID54332980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGK06090/SP, 22/05/2023, RA1133172, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGK8857/PE, 29/05/2023, ID17113537, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PGL7107/PE, 31/05/2023, ID3554400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGP1559/PE, 30/05/2023, ID6611743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGP8268/PE, 05/06/2023, ID30004878, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGQ6H22/PE, 01/06/2023, ID15905665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGQ8771/PE, 01/06/2023, ID21604728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGR2857/PE, 30/05/2023, ID45305976, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT5J05/PE, 02/06/2023, ID36612985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGX0711/PE, 02/06/2023, ID4810749, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PGX6033/PE, 05/06/2023, ID357420, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGY1407/PE, 06/06/2023, ID47114157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGZZB78/PE, 02/06/2023, ID17113944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PON8584/CE, 26/05/2023, ID5108649, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PPN3508/ES, 17/05/2023, RA1127903, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PQD1865/GO, 26/05/2023, ID25813838, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PUU1307/PE, 06/06/2023, ID5410213, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PWW1C58/PE, 30/05/2023, ID37512909, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PYC9C14/PE, 01/06/2023, ID29105224, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PYK4373/PE, 06/06/2023, ID6611808, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QFB1C90/PE, 01/06/2023, ID38709366, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; QFG4C13/PE, 02/06/2023, ID10212009, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QFJ9B52/RN, 27/05/2023, ID6611417, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QFS9374/PE, 24/05/2023, AC15672680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFX3H42/PB, 18/05/2023, RA1129604, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QGF3J76/RN, 21/05/2023, AC15673520, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QLL0H03/PE, 01/06/2023, ID37209262, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QNH4967/PE, 02/06/2023, ID39914028, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QOT3B11/PE, 04/06/2023, ID55829137, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPA0G54/PE, 03/06/2023, ID22802221, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPI9I92/PE, 30/05/2023, ID55203971, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QSG2J13/PE, 05/06/2023, ID17114215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QXK1A87/PE, 31/05/2023, ID37209173, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB3F33/PE, 04/06/2023, ID51005865, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB7500/PE, 06/06/2023, ID40214816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYC9D57/PE, 02/06/2023, ID26704500, 5835-0(Art. 195), R\$ 195,23; QYD0C68/PE, 02/06/2023, ID15005249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYD4919/PE, 05/06/2023, ID45306115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYE6566/PE, 04/06/2023, ID10511642, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYF6F06/PE, 11/06/2021, ED20129520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYGH66/PE, 04/06/2023, ID7809423, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYGH886/PE, 31/05/2023, ID45306000, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; QYH0F73/PE, 30/05/2023, ID25814220, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; QYI8G31/PE, 31/05/2023, ID25814336, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYJ7142/PE, 26/05/2023, ID27578, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYL3B96/PE, 05/06/2023, ID60303164, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYN1I89/PE, 01/06/2023, ID29105208, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYN2H05/PE, 29/05/2023, ID11110889, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYP1H45/PE, 01/06/2023, ID18602850, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYP1J75/PE, 02/06/2023, ID55829099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP3F96/PE, 03/06/2023, ID37209440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP4A74/PE, 06/06/2023, ID17405317, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYP4F70/PE, 31/05/2023, ID30908505, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYP8E58/PE, 31/05/2023, ID37820794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP9J97/PE, 30/05/2023, ID10811433, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; QYQ7B57/PE, 05/06/2023, ID25815138, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYQ7B57/PE, 05/06/2023, ID25815146, 7714-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYR2E08/PE, 01/06/2023, ID11710533, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; QYS2F53/PE, 31/05/2023, ID29163, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS2F53/PE, 31/05/2023, ID54333073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS7686/PE, 01/06/2023, ID53102094, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYV7A11/PE, 05/06/2023, ID25815081, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYX4C91/PE, 31/05/2023, ID39008884, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX4C91/PE, 30/05/2023, ID40214433, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX4F58/PE, 05/06/2023, ID6910902, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RGJ4D99/PE, 06/06/2023, ID357659, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLQ7F18/PB, 28/05/2023, ID28329, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RMR7F44/PE, 06/06/2023, ID38114346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE9I38/PE, 03/06/2023, ID356717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZH7H66/PE, 04/06/2023, ID11111141, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZJ0A40/PE, 31/05/2023, ID53403213, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZK5H84/PE, 01/06/2023, ID41108904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZN3F24/PE, 02/06/2023, ID40507813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZN5C50/PE, 30/05/2023, ID29105119, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; RZP0110/PE, 05/06/2023, ID36324106, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZP3C76/PE, 02/06/2023, ID15005389, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; RZQ2A78/PE, 02/06/2023, ID41703619, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZQ4H16/PE, 01/06/2023, ID12350271, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; RZQ5J25/PE, 03/06/2023, ID44005182, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZS0I06/PE, 06/06/2023, ID19204998, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZS2A31/PE, 05/06/2023, ID51603177, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZU1B19/PE, 06/06/2023, ID19205030, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RZU6J76/PE, 04/06/2023, ID356806, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZU7C21/PE, 01/06/2023, ID15905703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZV3H35/PE, 30/05/2023, ID47110868, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZV4G48/PE, 05/06/2023, ID357355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZW7F16/PE, 02/06/2023, ID35705807, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZX1I78/PE, 01/06/2023, ID39307334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZX5I00/PE, 05/06/2023, ID45306042, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RZX8E56/PE, 30/05/2023, ID22550498, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZY3C54/PE, 31/05/2023, ID13502334, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; RZZ3G58/PE, 06/06/2023, ID40214778, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23.

Recife, 25 de setembro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 122/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AYR0394/PE, 19/02/2020, ED15722421, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AYR0394/PE, 08/07/2020, ED14928549, 5819-4(Art. 193), R\$ 880,41; AYR0394/PE, 15/07/2020, ED34747868, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; EMX7786/PE, 26/11/2020, ED35158696, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KKP1568/PE, 19/10/2020, ED7273716, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; MOC1039/PE, 12/11/2020, ED14537167, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; MOJ7221/PE, 06/10/2020, ED14934913, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; NQB8C21/PB, 23/12/2020, ED25652754, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYN4359/PE, 20/10/2020, ED45735378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYN4359/PE, 05/02/2020, ED23527187, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; OYV0553/PE, 16/12/2020, ED331753344, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYY8607/PE, 27/01/2021, ED10338950, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PC6K651/PE, 14/08/2020, ED22731597, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCQ6926/PE, 11/01/2021, ED39568518, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PCU3648/PE, 11/04/2023, ID24612381, 5843-4(Art. 196), R\$ 195,23; PDM4816/PE, 07/07/2020, ED17324741, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDM4816/PE, 15/07/2020, ED027933069, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDU1357/PE, 12/10/2020, ED26927445, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW2509/PE, 02/11/2020, ED19352319, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEV5634/PE, 01/02/2020, ED21720184, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFE1050/PE, 02/12/2020, ED37339523, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFE1050/PE, 02/10/2020, ED19552385, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFL5924/PE, 12/01/2021, ED29728354, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGC9989/PE, 24/12/2020, ED18955290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGL5457/PE, 01/02/2020, ED42521610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QFO4024/PE, 04/02/2021, AC12827241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFO4024/PE, 25/03/2021, AC13058381, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMX4079/PE, 27/01/2021, ED72728289, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QOC8175/PE, 04/03/2020, ED36324344, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; QYD4113/PE, 16/10/2020, ED15737615, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYH7470/PE, 09/09/2020, ED11129572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYH7470/PE, 29/09/2020, ED18732037, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYH7E70/PE, 10/09/2020, ED45732611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYV2C59/PE, 26/04/2023, AC15591377, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23.

Recife, 25 de setembro de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 123/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FBZ5E11/SP, 28/05/2023, AC15690417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJR2401/PE, 11/04/2023, ID17109769, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KMD4748/PE, 05/05/2023, ID348064, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KVG4127/PE, 11/06/2023, AC15721410,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NMI1F34/AL, 22/05/2023, FA4448520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NPU4657/PB, 21/05/2023, FA4444800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NPY7823/RN, 28/05/2023, AC15691030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NYF3643/PE, 13/06/2023, FA4540389, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OFZ8881/PB, 19/05/2023, FA4433132, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OGD9478/PB, 27/05/2023, AC15691715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR9H82/PE, 27/03/2023, ID18301779, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCC1444/PE, 25/04/2023, AC15590501, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM8786/PE, 20/05/2023, FA4437820, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PDG4E20/PE, 05/06/2023, ID9310183, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PODI7B06/PE, 28/04/2023, FA4323361, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDM9139/PE, 19/04/2023, FA4288019, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PDO6215/PE, 09/03/2023, ID51902760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDY9834/PE, 02/04/2023, ID9908216, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PED7D08/PE, 04/04/2023, AC15524703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEO2222/PE, 06/05/2023, ID41106960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES4J41/PE, 13/05/2023, ID55827070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW5A92/PE, 19/05/2023, FA4430923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFF4339/PE, 16/06/2023, ID55830593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFJ0C71/PE, 06/05/2023, ID59100980, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFU6514/PE, 19/02/2021, ED19158296, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PGN3848/PE, 30/05/2023, ID39307237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGT2588/PE, 27/03/2023, ID31206539, 5550-0(Art. 181

08/04/2023, ID6609455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; MNO4433/PE, 30/03/2023, FA4189045, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; MOE5A12/PE, 30/03/2023, FA4187735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MUC5741/PE, 10/04/2023, ID41707760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; MZG4323/PE, 05/01/2021, ED30765764, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; NDF7F48/PE, 04/04/2023, ID22801330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; NHZ8760/PE, 02/04/2023, AC15518100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NIE5H46/PE, 30/03/2023, FA4189169, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NMA9049/PE, 02/04/2023, AC15516751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NMF8318/PE, 03/06/2023, FA4495391, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NMI6176/PE, 05/04/2023, ID42310936, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NNX1E84/PE, 30/03/2023, FA4188278, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NNY8F60/PE, 10/04/2023, ID39007110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NPYA424/PE, 31/03/2023, FA4190752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NUV8650/PE, 02/04/2023, AC15517936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NXU5594/PE, 06/06/2023, AC15711457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NXV5379/PE, 05/04/2023, ID13802532, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; NXW4E98/PE, 03/04/2023, AC15524762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NXW8F41/PE, 28/03/2023, FA4178426, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NXW9B11/PE, 03/06/2023, FA4494387, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OAT4A30/PE, 30/03/2023, FA4189304, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OEN7037/PE, 03/06/2023, FA4495723, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OEW1170/PE, 05/04/2023, ID4208461, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OEY9E73/PE, 05/04/2023, ID20403672, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OFD8923/PE, 05/06/2023, FA4506768, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OFH8723/PE, 31/03/2023, FA4194740, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OKX7819/PE, 02/04/2023, AC15514805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OMB7F36/PE, 04/06/2023, AC15702220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OOX5294/PE, 05/04/2023, ID35103629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OPZ9910/PE, 07/04/2023, ID7207172, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; OQE4E59/PE, 05/06/2023, FA4505648, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OQJ7518/PE, 07/04/2023, ID7207130, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; ORC4821/PE, 07/06/2023, ID41109102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OTD3J32/PE, 26/03/2023, FA4165766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OVM1593/PE, 28/03/2023, FA41478701, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OXNOJ06/PE, 29/03/2023, FA4182083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL3110/PE, 20/09/2020, ED25124055, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYL6B61/PE, 15/02/2021, ED34162967, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYL7402/PE, 21/10/2020, ED37150560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYL8682/PE, 05/06/2023, FA4506717, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYL8893/PE, 27/03/2023, FA4171766, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYMO982/PE, 03/04/2023, AC15523430, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYN3343/PE, 07/06/2023, FA4514450, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYN6639/PE, 28/01/2021, ED12768447, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO1A30/PE, 07/06/2023, FA4513470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP1235/PE, 31/03/2023, FA4190663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP2D61/PE, 29/03/2023, FA4184698, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP8436/PE, 07/06/2023, FA4513853, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP8C57/PE, 28/03/2023, FA4177969, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP8C57/PE, 31/03/2023, FA4194618, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYQ2E46/PE, 27/03/2023, FA4174277, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYQ5963/PE, 27/03/2023, FA4169842, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYQ7H39/PE, 01/06/2023, FA4487186, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYR2D21/PE, 28/03/2023, FA4179635, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYR9082/PE, 01/06/2023, FA4486902, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYR9C50/PE, 08/04/2023, ID55822205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS2A55/PE, 31/03/2023, FA4190973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS2J36/PE, 07/06/2023, FA4511826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS4124/PE, 03/06/2023, FA4492856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYT4A37/PE, 02/04/2023, AC15515887, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OYTTG12/PE, 07/06/2023, ID38409214, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU1C95/PE, 29/03/2023, FA4181273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU6586/PE, 29/03/2023, FA4181125, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OYU9384/PE, 02/04/2023, AC15521518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX3E00/PE, 27/03/2023, FA4174021, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYX7933/PE, 28/03/2023, FA4179406, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYX7D54/PE, 28/03/2023, FA4177551, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYY2645/PE, 05/04/2023, ID12338190, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYY4C07/PE, 31/03/2023, FA4194510, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYY4H07/PE, 31/03/2023, FA4194545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYY8332/PE, 30/01/2021, AC12809057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY8D10/PE, 07/06/2023, FA4514639, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ3423/PE, 07/04/2023, ID33605015, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYZ3E74/PE, 04/04/2023, ID26422202, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYZ9D41/PE, 05/04/2023, ID26115270, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OZAF577/PE, 07/06/2023, ID55829714, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PAA1124/PE, 27/03/2023, FA4169982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCA3161/PE, 04/06/2023, FA4501707, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCA3957/PE, 17/02/2021, ED66511720, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PCA4D05/PE, 29/03/2023, FA4183764, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCA7G86/PE, 27/03/2023, FA4173530, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCA9060/PE, 22/01/2020, ED32321472, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCA9060/PE, 28/08/2020, ED20323793, 7366-2(Art. 152, Inc. VI), R\$ 130,16; PCA9060/PE, 30/10/2020, ED37151222, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCB2723/PE, 04/06/2023, FA4500697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB5866/PE, 05/04/2023, ID41407324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCB6E46/PE, 27/03/2023, FA4171987, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCO0208/PE, 05/06/2023, FA4504307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO7D27/PE, 04/06/2023, FA4501170, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCOD2906/PE, 01/06/2023, FA4484896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCOD9C22/PE, 27/03/2023, FA4169710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE0B13/PE, 26/03/2023, FA4165790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE3627/PE, 19/02/2021, ED16213482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE6H84/PE, 02/04/2023, AC15516948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF0G69/PE, 31/03/2023, FA4193417, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCF2F13/PE, 06/06/2023, FA4510978, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCF5F68/PE, 30/03/2023, FA4185775, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF6004/PE, 05/04/2023, ID45602130, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PCF7I08/PE, 26/03/2023, FA44165863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG1426/PE, 30/03/2023, FA4188634, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCG2485/PE, 02/04/2023, AC15519122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG2888/PE, 10/01/2021, AC12725767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG8663/PE, 24/08/2023, ED26525215, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCH0A16/PE, 28/03/2023, FA4179660, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCH1F66/PE, 29/03/2023, FA4180986, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCH3327/PE, 12/11/2020, ED31525821, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH8C85/PE, 03/04/2023, AC15521151, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCIOD00/PE, 27/03/2023, FA4170298, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCII457/PE, 07/06/2023, ID27907625, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCIIJ68/PE, 28/03/2023, FA4175478, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCIJ3679/PE, 02/04/2023, AC15515399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCIE406/PE, 06/04/2023, ID10209300, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCIS910/PE, 03/06/2023, FA4449424, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCIG683/PE, 09/03/2020, ED14132023, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCIGH84/PE, 30/03/2023, FA4185570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ0F28/PE, 28/03/2023, FA4178590, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ2554/PE, 02/04/2023, AC15521747, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCJ7G91/PE, 01/06/2023, FA4485809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK8948/PE, 05/06/2023, FA4503246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCL5580/PE, 03/02/2021, ED34351514, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCL6384/PE, 10/04/2023, ID26422660, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCM5181/PE, 04/04/2023, ID26422523, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCN1808/PE, 06/11/2020, AC12412181, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCN4H06/PE, 05/04/2023, ID41407735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCN7J25/PE, 06/04/2023, ID10209237, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCO4715/PE, 13/01/2021, AC12744850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO5C04/PE, 04/04/2023, ID25809618, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCO5C04/PE, 04/04/2023, ID26422288, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCO8244/PE, 28/03/2023, FA4179325, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCP2135/PE, 07/04/2023, ID1058277, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCP2498/PE, 05/06/2023, FA4505079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP7B57/PE, 02/04/2023, AC15514090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP7F56/PE, 04/04/2023, AC15524789, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP8H17/PE, 26/03/2023, FA4165669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ0A51/PE, 26/03/2023, FA4168005, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCQ04B4/PE, 28/03/2023, FA4177535, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCQ0581/PE, 02/04/2023, AC15519513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ5I05/PE, 29/03/2023, FA4183187, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCQ8390/PE, 02/02/2021, ED34539840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCRH42/PE, 31/03/2023, FA4191007, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCR6211/PE, 18/09/2020, FA5213774, 7471-0(Art. 18, Inc. III), R\$ 880,41; PCRD57/PE, 27/03/2023, FA4171928, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCRF84/PE, 05/06/2023, FA4503696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS7B09/PE, 31/03/2023, FA4191970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS9J66/PE, 04/06/2023, AC15704493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT2186/PE, 04/06/2023, AC15706488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT7232/PE, 05/04/2023, ID33604590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT7456/PE, 06/06/2023, ID27605580, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCU0404/PE, 06/06/2023, FA4510447, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCU5D08/PE, 06/06/2023, FA4510595, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCV4B57/PE, 05/04/2023, ID42010525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI), R\$ 195,23; PCV5I97/PE, 03/04/2023, AC15522840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCV7276/PE, 02/06/2023, FA4490284, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCV9503/PE, 02/04/2023, AC15518592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCV9F93/PE, 05/04/2023, ID31207489, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCW7574/PE, 27/03/2023, FA4172886, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7G74/PE, 29/03/2023, FA4182458, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCW7G74/PE, 29/03/2023, FA4182555, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCW9E42/PE, 05/04/2023, ID37816185, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCXC4C06/PE, 29/03/2023, FA4184299, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCXH47/PE, 26/03/2023, FA4165545, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCX8582/PE, 30/03/2023, FA4186747, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCX8I53/PE, 02/04/2023, AC15518517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCX9552/PE, 30/03/2023, FA4188677, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCY3200/PE, 10/04/2023, ID54323205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY9H23/PE, 28/03/2023, FA4176849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ1262/PE, 16/10/2020, ED20953690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCZ2370/PE, 03/06/2023, FA4495529, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ3896/PE, 26/03/2023, FA4165901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ4397/PE, 31/03/2023, FA4194758, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCZ4600/PE, 07/06/2023, ID9610284, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDA1559/PE, 10/04/2023, ID36319200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA7207/PE, 07/06/2023, ID37209815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA8049/PE, 04/06/2023, FA4497742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA8913/PE, 27/03/2023, FA44169257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA9502/PE, 14/08/2020, AC12075363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDB1H87/PE, 02/04/2023, AC15515640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDB7323/PE, 05/06/2023, FA4503653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDB8023/PE, 01/06/2023, FA4485663, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDC3443/PE, 05/04/2023, ID45602164, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDC8467/PE, 02/06/2023, FA4490306, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDD0519/PE, 01/06/2023, FA4485779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD2H41/PE, 06/04/2023, ID4507744, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDD2H41/PE, 06/04/2023, ID4507752, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PDD5510/PE, 05/06/2023, FA4503823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD5F52/PE, 05/04/2023, ID8410060, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE3989/PE, 08/04/2023, ID7207318, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE5F08/PE, 10/04/2023, ID22502562, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PDF2892/PE, 02/04/2023, AC15514724, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDF4E63/PE, 30/03/2023, FA4188529, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDF4G76/PE, 10/04/2023, ID54323264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDF7B69/PE, 04/04/2023, AC15524355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG1171/PE, 02/04/2023, AC15518894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG6587/PE, 31/03/2023, FA4190965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH2311/PE, 10/04/2023, ID3609047, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDH4464/PE, 28/03/2023, FA4176563, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PDH5A64/PE, 26/03/2023, FA4167645, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDH9I43/PE, 07/06/2023, ID12305518, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDI5822/PE, 27/03/2023, FA4173823, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDJ3764/PE, 04/04/2023, ID8410001, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDJ9D47/PE, 03/06/2023, FA4493470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDK3F35/PE, 30/03/2023, FA4187824, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDK4H25/PE, 03/06/2023, FA4495022, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDK7416/PE, 02/04/2023, AC15514929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL9J54/PE, 01/12/2020, ED18163067, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDM1C58/PE, 04/04/2023, ID25809545, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDM3E95/PE, 27/03/2023, FA4172800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDM3E95/PE, 28/03/2023, FA4178469, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDN2652/PE, 04/06/2023, AC15704612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDO7320/PE, 10/04/2023, ID38406428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDO9J01/PE, 02/04/2023, AC15519424, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDP1476/PE, 02/04/2023, AC15518525, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16

195,23; QWZ8G73/PE, 07/06/2023, FA4513179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QXE0A67/PE, 04/04/2023, AC15525742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QXL0C63/PE, 26/03/2023, FA4163550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QXX3E79/PE, 10/04/2023, ID40210497, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYA1E70/PE, 06/04/2023, ID17109513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYA7615/PE, 28/03/2023, FA4179295, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYA7E74/PE, 04/06/2023, FA4497874, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYA7J27/PE, 05/04/2023, ID22801500, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R\$ 1467,35; QYB2I40/PE, 30/03/2023, FA4188413, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYB4199/PE, 06/06/2023, ID54334576, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QYB6435/PE, 04/06/2023, FA4502002, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYB6771/PE, 06/04/2023, ID10209229, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYB6A92/PE, 24/08/2020, ED19346246, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYB7911/PE, 10/04/2023, ID41105212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB8199/PE, 04/06/2023, FA4499990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYB8620/PE, 07/06/2023, ID34502279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYB9140/PE, 07/06/2023, ID25228178, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYB9E82/PE, 01/04/2023, AC15515755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYC3617/PE, 30/03/2023, FA4188839, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYD2I84/PE, 28/03/2023, FA4175982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD5A52/PE, 31/03/2023, FA4191406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD8J33/PE, 30/03/2023, FA4188553, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYE0052/PE, 07/06/2023, ID51302649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYE1662/PE, 28/03/2023, FA4178558, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYE2353/PE, 22/01/2020, ED29114755, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYE3706/PE, 27/03/2023, FA4170140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYE3C00/PE, 02/04/2023, AC15519645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF0367/PE, 27/03/2023, FA4171740, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYF5209/PE, 10/04/2023, ID3608997, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYF6453/PE, 06/04/2023, ID33604850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYF6559/PE, 26/03/2023, FA4167378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF7142/PE, 26/03/2023, FA4163500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF7204/PE, 26/01/2021, AC12793037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYG0621/PE, 05/04/2023, ID12338441, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYG0771/PE, 02/04/2023, AC15514589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYG0F89/PE, 29/03/2023, FA4181397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYG2E25/PE, 03/04/2023, AC15525050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYG3C62/PE, 07/06/2023, ID54334762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYG3H70/PE, 03/06/2023, FA4496673, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYG5E95/PE, 04/06/2023, FA4498900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH1D60/PE, 06/06/2023, ID28803068, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYH7470/PE, 11/09/2020, ED33933170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYH9G56/PE, 03/06/2023, FA4496533, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYI0B37/PE, 02/06/2023, FA4488573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI0J27/PE, 01/06/2023, FA4487690, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI1J94/PE, 02/04/2023, AC15517570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI3B51/PE, 07/06/2023, FA4514922, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYI3H02/PE, 26/03/2023, FA4165596, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYI8B71/PE, 30/03/2023, FA4188367, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYI9B21/PE, 31/03/2023, FA4193719, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI9C77/PE, 01/06/2023, FA44487011, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ3I18/PE, 05/04/2023, ID12338409, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYJ5F40/PE, 05/04/2023, ID22801497, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYJ8H64/PE, 28/03/2023, FA4178299, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYJ8H64/PE, 29/03/2023, FA4182679, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK0H19/PE, 28/03/2023, FA4175290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYK6G74/PE, 04/04/2023, AC15525475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYK7A61/PE, 06/04/2023, ID11708067, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYL4D90/PE, 02/04/2023, AC15516980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMIH59/PE, 26/03/2023, FA4164123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYM2D30/PE, 10/04/2023, ID26115474, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; QYM2D30/PE, 10/04/2023, ID26115482, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYM2H15/PE, 07/06/2023, ID36324556, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYM6H49/PE, 02/04/2023, AC15518630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN2J79/PE, 28/03/2023, FA4176199, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN5I59/PE, 30/03/2023, FA4186836, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN9E93/PE, 05/06/2023, FA4505460, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYO0G44/PE, 04/04/2023, AC15524207, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYO1J59/PE, 06/06/2023, FA4508876, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO2B00/PE, 08/04/2023, ID7508261, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYO2F12/PE, 02/04/2023, AC15515437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO2F24/PE, 30/03/2023, FA4189436, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYO2I10/PE, 05/04/2023, ID37508707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO5G77/PE, 10/04/2023, ID341973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO9A14/PE, 28/03/2023, FA4177713, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYPOF37/PE, 29/03/2023, FA4181605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP3B37/PE, 04/04/2023, ID53402845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYP3H03/PE, 04/06/2023, FA4501618, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYPTF710/PE, 05/04/2023, AC15524045, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP8F43/PE, 29/03/2023, FA4182881, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP9F13/PE, 07/06/2023, ID28803149, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYQ0H49/PE, 05/06/2023, FA4506245, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ1G61/PE, 08/04/2023, ID55822035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ5B98/PE, 04/04/2023, AC15525998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ6D51/PE, 05/04/2023, AC15525300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ8B30/PE, 07/06/2023, FA4513306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ8J59/PE, 28/03/2023, FA4176393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR2H14/PE, 04/06/2023, FA4500077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR3A50/PE, 07/06/2023, ID358086, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYR9F42/PE, 05/06/2023, AC15710558, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYS0H27/PE, 26/03/2023, FA4164328, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS1J76/PE, 02/04/2023, AC15519688, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS2B19/PE, 29/03/2023, FA4180897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS5F61/PE, 05/06/2023, AC15709690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS6J13/PE, 06/06/2023, FA4508469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS7J78/PE, 28/03/2023, FA4177586, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYT0E57/PE, 30/03/2023, FA4185856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT2D25/PE, 07/06/2023, FA4512849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT2G67/PE, 27/03/2023, FA4169850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT3E77/PE, 29/03/2023, FA4182466, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYT4D87/PE, 05/04/2023, ID34202542, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QYTTA44/PE, 05/04/2023, ID54323108, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYT7B15/PE, 02/04/2023, AC15523138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTB894/PE, 28/03/2023, FA4176903, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTD921/PE, 05/04/2023, ID41105107, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYT9H35/PE, 30/03/2023, FA4186062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTN9J76/PE, 02/04/2023, AC15516379, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYU1E63/PE, 27/03/2023, FA4171057, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYU1E63/PE, 02/04/2023, AC15514287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU6D62/PE, 02/04/2023, AC15517189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU6F96/PE, 07/06/2023, ID10212157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYU9A79/PE, 05/04/2023, ID32104977, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYV8D01/PE, 07/06/2023, FA4511850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV8H88/PE, 27/03/2023, FA4170271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV9B23/PE, 04/06/2023, AC15703411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV9F29/PE, 31/03/2023, FA4194553, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYW1E24/PE, 04/06/2023, AC15707280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW1I87/PE, 29/03/2023, FA4182172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYWA659/PE, 06/06/2023, AC15710779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYVW8J42/PE, 26/03/2023, FA4166720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX0D34/PE, 03/04/2023, AC15522867, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYX0G17/PE, 05/04/2023, ID33604523, 7102-3(Art. 244 inciso VIII), R\$ 195,23; QYY1E96/PE, 02/04/2023, AC15516972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY4F47/PE, 02/04/2023, AC15522352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ1J29/PE, 02/04/2023, AC15522115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ5C26/PE, 01/04/2023, AC15514651, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RDB3B00/PE, 26/03/2023, FA4166487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFQ9E89/PE, 26/03/2023, FA4167459, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RFQ9E89/PE, 26/03/2023, FA4167467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFR2J91/PE, 04/04/2023, ID22801314, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RMY5J69/PE, 02/06/2023, FA4488786, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RNE5F08/PE, 01/06/2023, FA4488166, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZE2C95/PE, 27/03/2023, FA4172312, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZE4H83/PE, 06/06/2023, FA4509147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE5D49/PE, 27/03/2023, FA4172231, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZE8J73/PE, 28/03/2023, FA4177020, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZF4G98/PE, 26/03/2023, FA4164794, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF9J42/PE, 01/06/2023, FA4487437, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZG2B05/PE, 31/03/2023, FA4194588, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZG3J65/PE, 07/06/2023, ID25228267, 6190-0(Art. 216), R\$ 130,16; RZG6B13/PE, 29/03/2023, FA4182016, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZG8B47/PE, 01/06/2023, FA4486961, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZG8J66/PE, 04/06/2023, AC15706011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH2J45/PE, 02/04/2023, AC15521536, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZHTB29/PE, 27/03/2023, FA4169826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH9H35/PE, 26/03/2023, FA4163860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJA69/PE, 28/03/2023, FA4176806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ5H22/PE, 28/03/2023, FA4175133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ0A40/PE, 07/06/2023, ID10212149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZJ0D39/PE, 06/04/2023, ID51903340, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; RZJ0H77/PE, 02/06/2023, FA4489898, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ3J52/PE, 28/03/2023, FA4178043, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ3J52/PE, 28/03/2023, FA4178060, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ6I36/PE, 04/06/2023, AC15701915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ8A26/PE, 02/04/2023, AC15522905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK2D27/PE, 29/03/2023, FA4181966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK4F75/PE, 10/04/2023, ID1815294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZK5E02/PE, 07/06/2023, ID1820891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZK9B51/PE, 02/04/2023, AC15520309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK9E95/PE, 27/03/2023, FA4174153, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZL4H23/PE, 06/04/2023, ID3304920, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZL4H23/PE, 06/04/2023, ID3304939, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZM0D52/PE, 28/03/2023, FA4177284, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZM3I69/PE, 04/06/2023, FA4497580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM6E68/PE, 03/06/2023, FA4493607, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; RZN1I81/PE, 30/03/2023, FA4188499, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZN3C23/PE, 26/03/2023, FA4163534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN3H58/PE, 05/06/2023, FA4504455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ04B92/PE, 28/03/2023, FA4179040, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZ04E31/PE, 04/06/2023, AC15709100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ04F94/PE, 28/03/2023, FA4175842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ04H21/PE, 03/06/2023, FA4493798, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ04H21/PE, 03/06/2023, FA4493887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ05E86/PE, 31/03/2023, FA4191201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZ09G48/PE, 26/03/2023, FA4165642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP1F89/PE, 05/04/2023, ID25501761, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZP4I26/PE, 26/03/2023, FA4168404, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZP8B26/PE, 05/06/2023, AC15711783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP8E26/PE, 27/03/2023, FA4172304, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZP8E26/PE, 02/04/2023, AC15521178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP8F97/PE, 10/04/2023, ID26422547, 5665-0(Art. 182, Inc. I), R\$ 130,16; RZQ0I09/PE, 05/04/2023, ID26115164, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RZQ0I62/PE, 04/04/2023, ID12007623, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZQ3C19/PE, 30/03/2023, FA4188340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZQ6E46/PE, 07/06/2023, FA4511893, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZQ8B29/PE, 26/03/2023, FA4167254, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZR6A87/PE, 03/04/2023, AC15521372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS1H30/PE, 05/04/2023, ID45902486, 5738-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 293,47; RZS1J40/PE, 04/04/2023, AC15525521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS4H76/PE, 31/03/2023, FA4192984, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZS4I51/PE, 01/06/2023, FA4486090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS4J08/PE, 07/06/2023, FA4515155, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZS4J08/PE, 04/06/2023, AC15702261, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS5D41/PE, 02/04/2023, AC15515976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS5D41/PE, 02/04/2023, AC15518720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZS8D91/PE, 10/04/2023, ID37816207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZT3E71/PE, 02/04/2023, AC15517731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZT4H15/PE, 06/06/2023, FA4510935, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZT5E38/PE, 08/04/2023, ID8709139, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZT6G99/PE, 31/03/2023, FA4191910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZT6I04/PE, 26/03/2023, FA4164492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZT7A43/PE, 02/04/2023, FA4489324, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZT7B02/PE, 07/06/2023, ID4740498, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; RZU2D02/PE, 30/03/2023, FA4189355, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZU3A03/PE, 04/06/2023, FA4499400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZU3B16/PE, 06/06/2023, FA4510943, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZU3D81/PE, 26/03/2023, FA4165723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZU6F19/PE, 10/04/2023, ID41105166, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZU6G92/PE, 31/03/2023, FA4190396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 13

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

PUBLICAÇÃO CGC/PROMORAR Nº 4/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0301.4003/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 31.089/2017

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para atender as necessidades do Gabinete do ProMorar da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, detalhada na tabela abaixo:

| LOTE 08_COTA PRINCIPAL_75% |                                   |       |     |                            |               |                |
|----------------------------|-----------------------------------|-------|-----|----------------------------|---------------|----------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO                         | CADUM | QTD | MARCA/MODELO               | VALOR UNT.    | VALOR TOTAL    |
| 1                          | Notebook Tipo 4 / Tela mínima 15" | 38387 | 10  | Dell Modelo Precision 3571 | R\$ 17.336,00 | R\$ 173.360,00 |

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Preço Global: R\$ 173.360,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Nota de Empenho: nº 2023.000013. Elemento de Despesa nº 90.52 Fonte: 0500.

Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Processo nº 013/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de microempreendedores individuais e as pessoas jurídicas que atuarem em qualquer fase da produção, confecção, distribuição e comercialização de fardamento, distintivos, insígnias e apetrechos para serem utilizados pelos Agentes de Segurança Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO da empresa DWW CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 39.854.321/0001-99, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Atestado de Conformidade das amostras aprovado pela Comissão Especial de Fardamento da Guarda Civil Municipal do Recife. Recife, 25/09/2023. **Diego Targino de Moraes Rocha**, Secretário Executivo de Administração e Licitações - SEPLAGT.

SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – BB nº 1009445 – CPLCC – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora para o LOTE 02: ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA, CNPJ 08.362.490/0001-88, com valor total de R\$ 25.758.328,32 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Outras informações pelos sítios eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 27 de setembro de 2023. **Renata de Oliveira** – Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023 – BB nº 1014311 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de etiquetas auto adesivas para tombamento, lote único, totalizando 01 (um) item, para atendimento às necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Educação do Recife, tendo como vencedora a empresa: SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10, para o lote ÚNICO, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) .Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 27 de setembro de 2023. **Yoneide Bezerra do Espirito Santo**, Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 040/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 – BB nº 1.021.181. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Luvax tipo raspa de couro de cano longo e de cano curto em 02 (dois) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R\$ 165.733,35. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/10/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 27/09/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CELPEM - BB – 1019143 - Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresas especializadas na gestão, produção e distribuição de refeições diárias (almoço), com a implantação de 02 (dois) Restaurantes Populares, em espaços físicos adquiridos/alugados fornecidos pela prefeitura do Recife, equipados com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, destinados a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional na cidade do Recife, em 02 (dois) Lotes, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Comunicamos o adiamento da sessão anteriormente marcada para o dia 28 de setembro de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA, em caráter "SINE DIE". Outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 27 de setembro de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CELPEM - BB Nº 1021324 – SEI: 22.001912/2023-45. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de serviços de confecção de painel em cerâmica tipo A branca, com impressão a jato de tinta, LOTE ÚNICO, para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento. Valor estimado global: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 11 de outubro de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 27 de setembro de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira da CELPEM.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios dos equipamentos neonatal, da marca OLIDEF, para atender às necessidades da Rede de Saúde da prefeitura da Cidade do Recife, no valor global de R\$ 437.599,68 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), adjudicando seu objeto a empresa LINKMED SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.025.185/0001-75. Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua Professor Josué de Castro, nº 156, Casa nº 0007, Bairro da Caxangá, Recife - PE, de propriedade do Sr. Gregório Bernardino da Silva Neto, CPF/MF nº 080.835.604-64, por um período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), destinado à instalação do Centro de Convivência, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 27 de setembro de 2023. **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO** - Secretária de Saúde do Recife.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

A Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação nº. 049/2023, oriunda da Gerência de Assistência Farmacêutica, para fornecimento de medicamento (Salbutamol, Sulfato 120 mcg/dose - equivalente a 100 mcg de Salbutamol; Spray 200 doses), para reabastecimento da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), adjudicando seu objeto à empresa MARIA E FERREIRA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **LUCIANA ALBUQUERQUE** - Secretária de Saúde

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional vem, por intermédio de seu representante legal, tornar público o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para capacitar 850 (oitocentos e cinquenta) beneficiários, da cidade do Recife, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência. Objetivando a promoção de ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional no âmbito do Programa Qualifica Recife. 2023 – Fotovoltaica, distribuídas nas 6 (seis) RPA's (Regiões Político-Administrativas. Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – IEMJ, inscrita no CNPJ : 25.202.951/0001-74, Fundamento Legal: art. 24, XIII da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.985.455,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Reconheço e ratifico. **Wellington Batista** - Secretário executivo do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023 - PROCESSO Nº. 061/ 2023

O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 061/2023 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tennis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futevolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe o Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

| NOME                                                                                 | CPF            | MODALIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1. Diego Henrique da Farias Cavalcanti                                               | XXX.197.944-XX | Atletismo  |
| 2. Getúlio Lopes de Araújo Filho                                                     | XXX.522.204-XX | Atletismo  |
| 3. Karina Felix de Aquino                                                            | XXX.201414-XX  | Atletismo  |
| 4. Izabela Vieira Lins dos Santos                                                    | XXX.465.164-XX | Atletismo  |
| 5. Jonathan Michael da Silva Carvalho                                                | XXX.591.744-XX | Atletismo  |
| 6. Tulio Pinheiro de Oliveira Silva                                                  | XXX.100.024-XX | Atletismo  |
| 7. Jammerson Franks Barbosa de Melo                                                  | XXX.029.844-XX | Atletismo  |
| 8. Niedja Maria de Carvalho                                                          | XXX.976.844-XX | Atletismo  |
| 9. Aquiles Jafferson Philipe Rudson Rhakovisk Delano Zandoque de Oliveira Costa Melo | XXX.734.154-XX | Atletismo  |
| 10. Bruna Mendonça Viana                                                             | XXX.301.454-XX | Atletismo  |
| 11. Dayson Machado da Silva                                                          | XXX.602.414-XX | Atletismo  |

Recife, 28 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE**, Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PROCESSO Nº 062/2023

O Secretário de Esportes do Recife, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação de JOSÉ LINS DA SILVA JR. EDUCAÇÃO E ESPORTE , CNPJ nº 22.830.788/0001-40, para o projeto BADBOYZINHO CLASSIC INTERNACIONAL, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.27.812.1.226.2.863 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500. Recife, 28 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 247/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 247/2023

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 247/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$2.658,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 500.

| CPF            | NOME                         | ATRAÇÃO ARTÍSTICA | CATEGORIA                                                                                          | QTD | CACHÊ       | TOTAL       |
|----------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------------|
| ***.218.284-** | EMERSON JOSÉ SANTOS DA SILVA | MERSON            | CANTOR SOLO: Arte da música de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação | 1   | R\$2.658,65 | R\$2.658,65 |

Recife, 26 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 248/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 248/2023

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 248/2023, nos termos do artigo Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS, CNPJ nº. 23.321.125/0001-19, para 02 (duas) apresentações dos "DJS LARGADOS", sendo a primeira às 08:00h e a segunda às 13:00h, no Evento "Festival O Café no Parque", no dia 01 de outubro de 2023, na rua da Aurora, localizado na Cidade do Recife/PE, sob o valor total de R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais), sendo R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) por cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO - LOTE 07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - BB Nº 1003028 – SEI Nº 17.001624/2023-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento e reposição de materiais/peças/acessórios de características novas, incluindo tratamento da água, nos sistemas de refrigeração/climatização dos Equipamentos Culturais da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, com disponibilização de mão de obra exclusiva, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, composto em 13 (treze) lotes - por solicitação da CI nº 55-2023 da Gerência de Arquitetura e Engenharia - GGAE-GAE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): 1)ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO EPP - CNPJ nº 14.454.407/0001-01/Lote 07 com o valor total de R\$ R\$ 61.000,00. Recife, 27 de setembro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2023**, Locação de 02 (dois) toldos e 01 (um) tablado, a serem instalados no jardim do Museu Murillo La Greca, nesta cidade, visando atender as demandas da 2ª edição do Coletivo Alla Prima. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.156.588/0001-08. Valor Global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Recife, 26/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1001969. Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção teatral e artistas educadores para realização de atividades de educação para o trânsito, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A empresa precisa estar apta para colocar à disposição da CTTU, sempre que solicitada e na quantidade necessária, artistas educadores para atuarem na criação e atuação de esquetes teatrais e performances artísticas em escolas, comunidades, ruas e eventos diversos na cidade do Recife. A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, com o valor total de R\$ 869.490,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Recife, 27 de setembro de 2023 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1015499. Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição e vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), através de Registro de Preços. A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa NUTRICASH SERVICOS LTDA os Lotes 01 e 02, com os valores totais de R\$ 871.200,00 e R\$ 187.200,00 respectivamente. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Recife, 27 de setembro de 2023 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 - CPL/URB RECIFE**  
**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Urbanização da Encosta na Rua Antônio Prado, Córrego do Jenipapo, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 646.347,89. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 23/10/2023 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 23/10/2023 às 14:30 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br), solicitando o Comprovante de Recebimento, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 28 de setembro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro** – Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023 - CPL/URB RECIFE**  
**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 14. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.804.317,07. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 10/11/2023 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 10/11/2023 às 14:30 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br), solicitando o Comprovante de Recebimento, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 28 de setembro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro** – Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 BB 1016455 – Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Auxílio Alimentação e Refeição, por meio de Cartão ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO (eletrônicos) dotados de microprocessador com chip de segurança e Cartão Refeição – RH/Flex, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas em ampla rede de estabelecimentos credenciados para atender aos colaboradores da EMLURB. Comunicamos a todos os interessados no certame em epígrafe, que procedemos com alteração nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 do Edital e subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, no tocante ao prazo de apresentação da Rede Credenciada. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 27 de setembro de 2023. **Roberto Carlos do Nascimento Almeida** – Pregoeiro, em exercício.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 BB 1021313 – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Operação, Automação, Manutenção Elétrica e Mecânica das Estações de Bombeamento e Comportas da cidade do Recife. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 31/10/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 6.905.078,69 (seis milhões novecentos e cinco mil setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 27 de setembro de 2023. **Roberto Carlos do Nascimento Almeida** – Pregoeiro, em exercício.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**AVISO DE EDITAL**  
**Processo Administrativo Nº 3554/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 296.534,70 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas, do dia 11/10/2023. Abertura das propostas: dia 11/10/2023, às 08:15 horas. Início da disputa: dia 11/10/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 27 de setembro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2023

| TÍTULO                                      | RECEITAS      | TÍTULO                                      | DESPESAS      |
|---------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|---------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                | 18.786.762,84 | ORÇAMENTÁRIA                                | 16.481.537,59 |
| REPASSE FINANCEIRO                          | 18.786.762,84 | Função Legislativa - Recursos Ordinários    | 16.481.537,59 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                           | 3.079.545,98  | EXTRAORÇAMENTÁRIA                           | 2.617.294,41  |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 2.952.016,79  | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 2.571.852,83  |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS      |               | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS        | 45.441,58     |

|                                          |               |                              |               |
|------------------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | 127.529,19    |                              |               |
| SALDO DO MÊS ANTERIOR                    | 42.275.226,98 | SALDO PARA O MÊS SEGUINTE    | 45.042.703,80 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA             | 42.275.226,98 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 45.042.703,80 |
| TOTAL GERAL                              | 64.141.535,80 | TOTAL GERAL                  | 64.141.535,80 |

**JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**  
Secretário de Coordenação Geral

**ERDYLLA LOURENÇO DE SOUZA REIS**  
Diretora do Departamento de Finanças

**LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1106/2023**  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:  
Concede o Título de Cidadão do Recife ao jogador de futebol DIEGO DE SOUZA ANDRADE.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao jogador de futebol DIEGO DE SOUZA ANDRADE.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de setembro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO.

**RESOLUÇÃO Nº 2795/2023**  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**  
Autoriza o Vereador ALCIDES JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO a se ausentar do País.

**Art. 1º** Autorizar o Vereador ALCIDES JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO a ausentar-se do País, no período de 04 a 15 de Outubro de 2023, com destino aos Estados Unidos da América, em viagem cultural, com despesas arcadas com recursos próprios.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de setembro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

**RESOLUÇÃO Nº 2796/2023**  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**  
Autoriza o Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO a se ausentar do País.

**Art. 1º** Autorizar o Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO a ausentar-se do País, no período de 01 a 14 de novembro de 2023, com destino aos Estados Unidos da América, em viagem cultural, com despesas arcadas com recursos próprios.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de setembro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023**  
**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI/EPP**  
**OBJETO:** execução de serviços de substituição de telhas cerâmicas, revisão no madeiramento e nos coletores pluviais, calhas e rufos da cobertura do Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife.  
**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, tendo como termo inicial 25/09/2023 e final 21/02/2024.  
**PREÇO:** R\$326.564,66 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) – Valor Global  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº01.01.01-2.000-3.3.90.39  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ata da sexta reunião ordinária da Comissão de Saúde, 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife, que foi realizada virtualmente. No dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três às quinze horas, sob a presidência do vereador Tadeu Calheiros, através de reunião virtual, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a sexta reunião ordinária da Comissão de Saúde desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estava presente o vereador Felipe Francismar, membro suplente desta Comissão. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. Inicialmente, o presidente realizou a distribuição do seguinte Projeto de Resolução nº 15/2023, de autoria de Vereadora Ana Lúcia, que institui a “Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e Emocional do Município do Recife”. Posteriormente, o presidente agradeceu a participação de todos, finalizou a reunião e agendou a sétima reunião ordinária da Comissão de Saúde para o dia 26 de setembro de 2023 às 13h em formato híbrido. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de setembro de 2023.  
COMISSÃO DE SAÚDE  
TADEU CALHEIROS Presidente e FELIPE FRANCISMAR Membro Suplente.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 221/2023**  
Denomina “Creche Escola Eufrásio Elias” a nova Creche Escola Municipal a ser inaugurada no bairro da Mustardinha.

**Art. 1º** Fica denominada “Creche Escola Eufrásio Elias” a Creche Escola Municipal a ser inaugurada na Avenida Manoel Gonçalves da Luz, nº 680, no Bairro da Mustardinha, município do Recife.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Setembro de 2023. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob.

**JUSTIFICATIVA**  
Este Projeto de Lei tem como objetivo denominar a nova Creche Escola Municipal da Mustardinha como “Creche Escola Eufrásio Elias”, em homenagem a uma figura emblemática da comunidade: o Sr. Eufrásio Elias de Oliveira, liderança histórica do Bairro supracitado. Primeiramente, a nova Creche Escola Municipal representa um marco significativo para a comunidade local. Com capacidade para acolher aproximadamente 210 crianças, desde o berçário até o Grupo V, ela desempenhará um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social dessas crianças. Seu amplo espaço, com dez salas de aula, solário, sala multiuso, pátio interno, banheiros, secretaria, diretoria, coordenação, cozinha com despensa, sala dos professores, área de serviço, berçário com lactário e fraldário, lavanderia com rouparia e copa para funcionários demonstra um compromisso sério com a qualidade da educação e com o bem-estar das crianças. A homenagem ao Sr. Eufrásio Elias é mais do que merecida. Aos 98 anos de idade, ele é uma figura histórica e um exemplo de liderança comunitária que desempenhou um papel vital na Mustardinha e no Recife como um todo. Sua longa trajetória de militância política e social como membro do PCdoB desde 1955 destaca seu compromisso inabalável com a comunidade e sua dedicação à luta por melhorias na infraestrutura urbana. Além disso, o Sr. Eufrásio Elias foi Presidente da Associação de Moradores da Mustardinha e Coordenador do Fórum do Prezeis, sempre atuando em prol da sua comunidade e como parte fundamental do processo de implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) da Mustardinha. Ele também exerceu o papel de Conselheiro Tutelar em um período crucial entre 2001 e 2008, quando trabalhava na Prefeitura do Recife. Durante esse tempo, contribuiu significativamente para a construção da estrutura municipal do Sistema Único de Assistência Social do Recife, incluindo todos os Conselhos Tutelares distribuídos nas seis Regiões Político-administrativas do Recife (RPAs). A nomeação da Creche Escola Municipal da Mustardinha como “Creche Escola Eufrásio Elias” não apenas presta homenagem a um indivíduo notável, mas também serve como um exemplo inspirador para as futuras gerações da comunidade. É uma maneira de reconhecer e celebrar alguém que dedicou sua vida à melhoria da qualidade de vida dos residentes da Mustardinha e que deixou um legado de compromisso comunitário e responsabilidade social. Portanto, é de suma importância que esta Matéria seja aprovada, permitindo que a Creche Escola Municipal da Mustardinha seja oficialmente denominada “Creche Escola Eufrásio Elias”, em reconhecimento a uma vida dedicada à comunidade e ao desenvolvimento social e educacional. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Setembro de 2023. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222/2023**

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Omelete do Geraldo”.

**Art. 1º** Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Omelete do Geraldo”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Setembro de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Ordinária encaminhado para a Mesa Diretora desta Casa Legislativa visa reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Omelete do Geraldo”, do Chef Geraldo Maximiano de Lima, proprietário do Restaurante “O Rei do Omelete”, localizado no Bairro Santo Amaro, Recife-PE. Pertencente a uma família com mais de 13 irmãos e natural de Bezerros-PE, Geraldo Maximiano de Lima nasceu no dia 5 de dezembro de 1946 e, assim como seu avô, José Mulatinho, também virou cozinheiro, pois, desde a adolescência, era apaixonado pela cozinha e ajudava a sua mãe a preparar todas as refeições da família. Aos 21 anos de idade, chegou ao Recife e começou a trabalhar no ramo dos restaurantes. No ano de 1978, decidiu inaugurar seu próprio estabelecimento no Bairro Santo Amaro, desde então, nunca parou. Sempre se reinventando e mantendo a qualidade em todos os seus pratos, em especial ao seu modo de fazer omeletes, manteve sempre o sabor imbatível e inigualável. Em maio de 2018, Geraldo foi convidado ao Programa “Mais Você”, da Apresentadora Ana Maria Braga, na TV Globo, para participar do quadro “Tem que ir na Ana Maria Braga” e preparou uma das suas iguarias mais famosas e conhecidas, a omelete de carne seca. Sua participação no Programa matutino contribuiu para que Geraldo e seu Restaurante passassem a ser mais conhecidos nacional e internacionalmente, principalmente por conta das suas omeletes. Fruto do seu trabalho e dedicação à culinária e à gastronomia pernambucana, Geraldo Maximiano de Lima foi agraciado com o Título de Cidadão do Recife no mês de maio de 2022, e, devido à importância do seu legado gastronômico através das omeletes, pedimos apoio para tornar a “Omelete do Geraldo” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Setembro de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 223/2023**

Torna irrestrito o horário de funcionamento das entidades de tiro desportivo, bem como o seu distanciamento de outras atividades no município do Recife.

**Art. 1º** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo localizadas no município do Recife não estarão sujeitas às restrições de:  
**I** - horário de funcionamento; e  
**II** - distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades em seu ordenamento territorial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Agosto de 2023. FRED FERREIRA Vereador – PL.

**JUSTIFICATIVA**

O tiro desportivo é uma atividade esportiva que tem atraído um número crescente de praticantes em nossa cidade. Essa prática contribui para a melhoria da habilidade física e técnica dos participantes, além de promover o senso de responsabilidade, disciplina e respeito pelas normas de segurança do esporte de tiro em nosso município. Recentemente, o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, art. 38, inciso I, criou restrição de distanciamento, sob a justificativa de requisito de segurança pública, das entidades de tiro desportivo em relação a outros estabelecimentos de ensino. Em relação ao horário, o art. 38, inciso III, fixa horário de funcionamento entre as 6h e as 22h horas. É fundamental destacar que os clubes de tiro são espaços completamente fechados, sem acesso visual interno a partir do exterior e dotados de equipamentos de segurança aprovados pelo Exército Brasileiro. Além disso, o acesso é restrito e seus frequentadores são identificados e habilitados para a prática ou interesse no esporte. Dessa forma, as restrições territoriais e de horário impostas pela União interferem na competência municipal prevista no art. 30, incisos I e VIII da Constituição Federal de 1988, que atribuem ao ente local a promoção do adequado ordenamento territorial. Ressaltamos, também, que as entidades de tiro, por ensinar aos alunos por intermédio de instrutores, são instituições de ensino, e distanciar atividades que atuam no mesmo ramo ofende a liberdade econômica, principalmente quando se age sob o questionável argumento de segurança pública, o que carece de dados mínimos, estatísticas e justificativas concretas sob essa finalidade. As Leis Municipais que fixaram distanciamento entre atividades já foram declaradas inconstitucionais, tendo o tema sido afetado em enunciado da Súmula Vinculante 49 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o qual afirma que Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área. No tocante aos horários de atividade, também limitado pelo Decreto da União, igualmente se trata de interferência na competência local, pois a restrição imposta, proibindo o funcionamento de clubes entre as 22h e as 6h da manhã, além de não ser matéria, afeta a União e dificulta o acesso ao esporte. O tema, inclusive, é sumulado de maneira vinculante no enunciado 38, o qual diz que É competente ao Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial. Assim, a questão principal da Proposta ora apresentada situa-se na obrigação do Estado em fomentar práticas desportivas e não dificultá-las, conforme expressa previsão constante no art. 217 da Constituição Federal de 1988. A restrição de distâncias para outras escolas, notadamente no nosso município, significa proibir uma atividade lícita. Ao garantir o funcionamento das escolas e clubes de tiro desportivo em nosso município, coaduna-se com essa obrigação constitucional, visto que nossa intenção é estimular o esporte. Outro aspecto relevante a ser destacado é o estímulo ao turismo esportivo em nossa cidade. Com a realização de eventos e competições locais, almejamos atrair atletas e entusiastas de distintas regiões, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a projeção de nosso município como um polo esportivo. Outrossim, é imprescindível relembrear a relevância histórica do tiro desportivo para o Brasil. Rememorando a conquista pioneira do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos de Antuérpia em 1920, nessa modalidade esportiva, evidenciamos a tradição e o potencial dos atletas brasileiros. Assim, ao fomentar a prática do tiro desportivo em nossa cidade, honramos nossa história esportiva e inspiramos futuras gerações de atletas. Dessa forma, esta Matéria, respaldada pelo art. 30, incisos I e VIII, e pelo art. 217, ambos da Constituição Federal de 1988, representa uma medida essencial para garantir e incentivar o desenvolvimento saudável do tiro desportivo em nossa cidade. Ademais, buscamos contribuir com o ordenamento urbano, promover o turismo esportivo e valorizar a história do tiro desportivo no Brasil, inspirados pela memorável conquista do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos de Antuérpia. Logo, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, visto que se trata de uma importante Proposição que visa garantir e promover o tiro desportivo em nossa cidade. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Agosto de 2023. FRED FERREIRA Vereador – PL.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 224/2023**

Obriga as empresas que especifica a fornecer por escrito as razões do indeferimento dos pedidos de financiamento, bem como o recibo pelas cobranças de taxas de levantamentos efetuados no município do Recife.

**Art. 1º** As empresas comerciais, industriais e as prestadoras de serviço, sediadas no município do Recife, que promovem vendas a crédito, serviços a crédito ou serviços de crédito ficam obrigadas a fornecer por escrito as razões dos indeferimentos dos pedidos de financiamento, bem como o recibo pelas cobranças de taxas de levantamentos efetuados no município do Recife. Parágrafo único. Incluem-se ao disposto no caput as empresas de natureza bancária, financeira e de crédito.

**Art. 2º** As empresas de que trata o art. 1º são responsáveis pelo sigilo das informações tratadas nesta Lei.

**Art. 3º** As empresas imobiliárias imputa-se a obrigação de fornecer o recibo referente às taxas cobradas por levantamentos feitos sobre a vida pessoal dos pretendentes à compra de imóvel.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo montante deverá ser revertido ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de 2023. FRED FERREIRA Vereador – PL.

**JUSTIFICATIVA**

Esta Matéria visa oferecer transparência e proteção aos indivíduos que buscam reabilitação financeira. Ao requerer uma justificativa por escrito, o devedor terá acesso a informações claras e detalhadas sobre as razões de sua negativa de crédito, permitindo-lhe compreender melhor sua situação e tomar medidas para melhorar sua elegibilidade no futuro. Ademais, esta Proposta protege o devedor contra possíveis práticas abusivas por parte das instituições financeiras, impedindo que sejam penalizados indefinidamente após a quitação de uma dívida mediante acordo ou após a prescrição de uma dívida. Isso promove a reabilitação financeira e a inclusão econômica, contribuindo para um mercado mais equitativo. A medida também pode estimular a responsabilidade das instituições financeiras, incentivando-as a avaliar de forma mais criteriosa e justa as circunstâncias individuais de cada solicitante de crédito. Ao assegurar que as negativas se baseiem em critérios transparentes e legítimos, a proposta cria um ambiente mais justo para os consumidores. Em resumo, a obrigatoriedade de justificativa por escrito para negativa ao crédito equilibra as relações entre devedores e instituições financeiras, promovendo a reabilitação financeira, a equidade e a transparência. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de 2023. FRED FERREIRA Vereador – PL.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 225/2023**

Institui o “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 2º** O “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no município do Recife acontecerá no 3º (terceiro) domingo do mês de maio de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União.

**JUSTIFICATIVA**

Desde 2005, a Organização das Nações Unidas (ONU) elegeu o 3º (terceiro) domingo de novembro como o “Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito”, nomeado em inglês como “World Day of Remembrance (WDR)”. Essa data, por sua vez, representa mais do que um dia no calendário, pois trata-se de um momento para analisar a quantidade de vítimas do trânsito no mundo. Ressaltamos que todos podem sofrer um sinistro de trânsito, seja direta ou indiretamente, portanto, deve-se assumir a responsabilidade de perceber os riscos e proteger todas as vidas no trânsito. No “Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trânsito” serão homenageadas não só as pessoas que morreram em decorrência dessas fatalidades, mas também familiares, amigos, equipes de emergência, policiais, enfermeiros e médicos que lidam diariamente com as consequências traumáticas das mortes e lesões no trânsito. Dessa forma, esta Matéria tem como objetivo lembrar e homenagear as vítimas dos sinistros de trânsito no município do Recife. Logo, a instituição da data sugerida trará mais responsabilidade no que diz respeito a encontrar soluções para reduzir o número de mortes e lesões no trânsito da cidade do Recife. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226/2023**

Modifica a Lei Municipal nº 19.066, de 02 de junho de 2023, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife.

**Art. 1º** Altere-se o art. 8º da Lei Ordinária nº 19.066, de 02 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º Aos internados nos estabelecimentos civis de internação coletiva no município do Recife, assegura-se o direito à assistência religiosa, inclusive de matriz africana, indígena e afro-indígena, observadas as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 18.425, de 4 de dezembro de 2017.

**§ 1º** Entendem-se por estabelecimentos civis de internação coletiva:

- I** - estabelecimentos hospitalares;
- II** - residências terapêuticas;
- III** - casas de acolhimento voltadas à saúde mental;
- IV** - instituições de longa permanência para pessoas idosas;
- V** - unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- VI** - unidades prisionais;
- VII** - equipamentos de atendimento e acolhimento às pessoas usuárias de substâncias psicoativas; e
- VIII** - quaisquer outros afins.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos confessionais.

**§ 3º** Os religiosos, inclusive de matriz africana, indígena ou afro-indígena, chamados a prestar assistência religiosa às pessoas em estabelecimentos civis de internação coletiva terão respeitado o direito ao uso das indumentárias e instrumentos de sua religião.

**§ 4º** O direito referido no

**§ 3º** poderá sofrer restrições, por meio de decisão fundamentada, caso venha a colocar em risco as condições de segurança ou saúde do ambiente.

**§ 5º** Ninguém será obrigado a participar de atividade religiosa.

**§ 6º** A assistência religiosa de que trata o caput deverá ser realizada em comum acordo com os internados ou seus familiares, no caso de pacientes que não estejam no gozo de suas faculdades mentais.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Setembro de 2023. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Matéria objetiva alterar o art. 8º da Lei Municipal nº 19.066, de 02 de junho de 2023, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife, a fim de adequar os termos ora utilizados. O dispositivo objeto da alteração versa sobre o direito à assistência religiosa, inclusive de matriz africana, indígena e afro-indígena, nos estabelecimentos civis de internação coletiva no município do Recife. É sabido por todos a necessidade de consolo em momentos de fragilidade e o alívio espiritual, na maioria dos casos, se apresenta como a principal necessidade e única alternativa possível. Por essa razão, ao se assegurar a assistência espiritual, será possível que pessoas de credos diversos, que necessitem da presença de autoridades religiosas e seus ritos, possam se sentir espiritualmente fortalecidos/as. A laicidade do Estado brasileiro garante que não apenas os líderes religiosos cristãos, ou seja, padres e pastores possam oferecer essa prestação de serviço, mas que religiosos e religiosas de qualquer crença também adentrem em estabelecimentos civis de internação coletiva para a prestação de assistência e execução de atividades religiosas. Considerando-se iguais as necessidades de adeptos do candomblé de tradições africanas, da umbanda e, ou, da jurema sagrada de tradição afro-indígena recifense, já que na cidade funcionam mais de 1.200 templos de cultos espalhados por todas as 6 Regiões Político Administrativas (RPAs), justifica-se a garantia de acesso para Babalorixás, Yalorixás, Sacerdotes e Sacerdotisas dos cultos afro-brasileiros na prestação de assistência religiosa a pessoas em estabelecimentos civis de internamento coletivo. Ademais, reforce-se o fato de que Estado laico serve, inclusive, como forma de garantir a liberdade de culto. Assim, tendo em vista que aos cristãos, sejam católicos ou evangélicos, essa assistência é propiciada, o não acolhimento deste Projeto de Lei Ordinária, ensejará violação ao art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. Veja-se: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias...” Ora, se todos são iguais perante a Lei, sendo vedada qualquer tipo de distinção, não se vislumbra a garantia do direito a uns e o cerceamento a outros, isso acarretaria em favorecimento, algo que, consoante ao demonstrado acima, a Lei Maior, através do imutável art. 5º, veda claramente. É importante destacar a vigência da Lei Municipal nº 18.425 de 2017, que Dispõe sobre a assistência religiosa, no âmbito público ou privado, em hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto atendimentos, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres, instituições de atendimento socioeducativo, civis ou militares, e prisões localizados no município do Recife e dá outras providências. No entanto, a presente Proposição tem caráter especial, pois busca garantir que religiosos de religiões de matriz africana tenham acesso às instituições. Trata-se de proteção especial às religiões vulneráveis, o que é autorizado e fomentado pelo Sistema Constitucional Brasileiro e Interamericano, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal e da Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Ante o exposto, solicitamos aos Ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Setembro de 2023. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2023**

Considera a “Ciranda” como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife.

**Art. 1º** Fica considerada Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife a “Ciranda”.

**Parágrafo único.** Considera-se “Ciranda” uma manifestação cultural que envolve performances poéticas, musicais e coreográficas, rodeada de significados em que são trazidos à tona sentimentos de celebração e pertencimento, abrangendo os ciclos da vida e as brincadeiras de criança.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Setembro de 2023. ALMIR FERNANDO Vereador – Pcdob.

**JUSTIFICATIVA**

Dentre as tantas manifestações tradicionais que dão brilho e luz à cultura pernambucana, a “Ciranda”, sem dúvida, é uma das mais impressionantes e encantadoras. Essa manifestação popular tem como personagem central o(a) Mestre(a) Cirandeiro(a) e envolve performances poéticas, musicais e coreográficas. A “Ciranda do Nordeste”, originária de Pernambuco e da Paraíba, é uma manifestação cultural que une música, poesia e dança de roda, e é vivenciada como um modo coletivo de celebrar a vida, sem distinções pessoais, delimitações e temporalidades rígidas. A “Ciranda” está rodeada de significados em que são trazidos à tona sentimentos de celebração e pertencimento a um lugar e a uma história, envolvendo o balanço do mar, os ciclos da vida e as brincadeiras de criança. Assim, possui singularidades estéticas, poéticas e musicais. Os participantes da “Ciranda” são os Cirandeiros e as Cirandearas. A Roda começa em sentido anti-horário, normalmente pequena e vai aumentando com a chegada de mais brincantes. Cabe ao Mestre ou a Mestreira a responsabilidade de iniciar e comandar a animação, de ‘tirar’ os cantos. Os Mestres Cirandeiros são os integrantes mais importantes, e, muitas vezes, seus nomes identificam a “Ciranda”, como a “Ciranda de Lia”, a “Ciranda de Dona Duda” e a “Ciranda de Baracho”. A “Ciranda” é uma dança de roda muito conhecida como brincadeira infantil, embora tenha mais adultos participantes que crianças. Dessa forma, a “Ciranda” se consagra como um tipo de música popular que envolve todos: é democrática, é união, é alegria. Faz parte da cultura pernambucana e está ligada diretamente à “Cultura Canaveira”. Em Recife e Olinda, a “Ciranda” chegou nos anos 60. A chegada dessa dança de roda, acompanhada do “Maracatu de Baque Solto”, nos espaços da capital está relacionada à presença das gerações de migrantes provocada pelas estiagens, à expansão dos canaviais e à destruição dos sítios, além da perseguição política contra os camponeses sindicalizados. Entre os primeiros Mestres da Ciranda está Baracho. O Mestre Baracho da Ciranda, cujo nome era Antônio Baracho da Silva, nasceu no dia 10 de maio de 1907 em Nazaré da Mata e saiu da cidade quando as usinas compraram os engenhos. Mestre Baracho foi trabalhar na construção de estradas, mudou-se para Abreu e Lima, onde passou a maior parte da vida. Foi um grande compositor de cirandas e foi, também, Mestre de Maracatu de Baque Solto. Nos anos 70, era considerado um dos Cirandeiros mais “autênticos” e “tradicionais” da região. Faleceu em 1988, aos 81 anos, com câncer na garganta, em decorrência de anos fumando, numa situação de pobreza. Teve suas cirandas gravadas por artistas como Capiba, Martinho da Vila, Nelson Ferreira, Teca Calazans, Geraldo Azevedo, Lia de Itamaracá, entre outros. Dulce e Severina Baracho, suas filhas, continuam perpetuando suas canções e se apresentam em alguns festivais onde apresentam as canções de Antônio Baracho. Desde agosto de 2021, a “Ciranda do Nordeste” passou a ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil no Livro de Registro das Formas de Expressão, inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em Brasília. Assim, é de fundamental importância a promulgação da “Ciranda” como Patrimônio Artístico e Cultural do Recife. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Setembro de 2023. ALMIR FERNANDO Vereador – Pcdob.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 228/2023**

Institui a “Semana Municipal da Conscientização Política” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Conscientização Política” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A “Semana Municipal da Conscientização Política” será comemorada anualmente na semana do dia 25 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Setembro de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 25 de março é comemorado o “Dia da Constituição Brasileira”, referente à primeira Carta Constitucional do Brasil, outorgada nesse mesmo dia, em 1824, pelo Imperador Dom Pedro I. Tal data anual, 25 de março, foi escolhida para a celebração e os eventos da “Semana Municipal da Conscientização Política” por ser um marco histórico e de direitos em nosso país. A educação política é uma das grandes carências na formação do povo brasileiro. Não aprendemos como funciona o Poder Público, o processo eleitoral e, tampouco, quais são as funções dos homens públicos. Dessa forma, a “Semana Municipal da Conscientização Política” possibilitará o esclarecimento dos estudantes sobre a importância da política e do voto consciente, já que há algumas décadas o nosso país passa por um processo de despolitização da sociedade. Logo, a presente Matéria tem como objetivos, dentre outros, criar a cultura do conhecimento, consciência e participação dos indivíduos na vida política, ampliar os canais de acesso e comunicação da população nas políticas públicas do município, informar, sensibilizar e despertar a sociedade sobre ser a política um instrumento indispensável ao desenvolvimento social e à valorização da cidadania. Um dos grandes problemas do país, a corrupção, nasce do desinteresse da sociedade nas questões políticas. Se os cidadãos interessados estiverem próximos de seus representantes eleitos, a administração pública, que necessita de mecanismos de controle social intenso, tornar-se-á mais transparente. Se existe corrupção é porque a fiscalização está branda, e se esta se encontra moderada é porque existe o desinteresse da população. Ter consciência política, além do lúcido exercício da cidadania e de outros direitos, é se preocupar e agir em prol do bem comum, da coletividade, de uma sociedade mais justa, evoluída, instruída e atenta às necessidades de toda a nossa cidade. Assim, é oportuno e coerente que a cidade do Recife, através dos Poderes Executivo e Legislativo, reconheça e considere oficialmente em seu Calendário a semana do dia 25 de março como a “Semana Municipal da Conscientização Política”. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Setembro de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 229/2023**  
Dispõe sobre adaptações nas agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais.

**Art. 1º** As agências e postos bancários no município do Recife deverão realizar adaptações de natureza espacial, lógica, documental e humana em seus estabelecimentos para o acolhimento e oferta adequada de serviços aos usuários com deficiência visual total ou parcial.

**Art. 2º** As adaptações de que trata o art. 1º dar-se-ão com o objetivo de assegurar a integração dos usuários com a instituição prestadora de serviços, como forma de garantir equidade nos atendimentos e o completo acolhimento dos usuários portadores de deficiência visual total ou parcial.

**Art. 3º** As adaptações de que trata o art. 1º se darão:

- I - no acesso ao estabelecimento;
- II - no balcão de informações;
- III - em 1 (um) terminal eletrônico, no mínimo;
- IV - em 1 (um) caixa de serviços, no mínimo;
- V - em 1 (uma) das gerências, no mínimo; e
- VI - em VCs.

**Art. 4º** As adaptações serão de natureza:

- I - espacial (física):
  - a) acesso sem barreiras físicas;
  - b) sinalização tátil vertical, executada por meio de placas que incluem a linguagem em braille; e
  - c) sinalização tátil horizontal, executada por meio de pisos podotáteis, emborrachados ou cerâmicos, com relevos que auxiliam a condução autônoma;

- II - lógica (tecnológica):
  - a) sonora: recurso de voz em terminais eletrônicos para chamadas e avisos; e
  - b) braille: nas teclas de terminais eletrônicos;

- III - documental: adoção de escrita braille, em:
  - a) contratos;
  - b) emissão de senhas de serviços;
  - c) comprovantes de operações;
  - d) envelopes de operações e serviços;
  - e) informes de serviços; e
  - f) informes publicitários;

- IV - humanas: capacitação de recursos humanos, para:
  - a) recepção;
  - b) área de terminais eletrônicos,
  - c) 1 (um) dos caixas de serviços, no mínimo;
  - d) 1 (uma) das gerências, no mínimo; e
  - e) segurança patrimonial.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das agências e postos bancários.

**Art. 6º** As agências e postos bancários no município do Recife terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para procederem as determinações desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 8º** Revoga-se a Lei Municipal nº 17.922, de 25 de outubro de 2013. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Setembro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

**JUSTIFICATIVA**  
A presente Proposição tem por objetivo a compilação dos direitos assegurados para pessoas com deficiência na Constituição Brasileira, na Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015, que é a Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata da garantia da acessibilidade para os deficientes ou aqueles com mobilidade reduzida, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de Dezembro 2004, somado a conquistas recentes e avanços. Para a efetivação desta Propositura será necessária a revogação da Lei Municipal nº 17.922, de 25 de outubro de 2013, que versa do mesmo tema, mas visivelmente com menos alcance, legislando unicamente em aspectos tecnológicos, isto é, terminais eletrônicos. Além disso, é importante que as agências e os postos bancários estejam equipados com recursos e estruturas que facilitem o acesso e a utilização desses serviços por parte das pessoas com deficiência visual. A igualdade de oportunidades se dá pela promoção da acessibilidade nas agências e postos bancários, quando asseguramos o acesso aos serviços financeiros. Todos os cidadãos têm o direito de gerir suas finanças de forma autônoma e segura, independentemente de sua condição visual. É válido dizer que este Projeto de Lei está alinhado com a Legislação Brasileira, que trata da inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência, como a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão, que estabelece diretrizes, políticas e normas para a garantia dos direitos e da acessibilidade das pessoas com deficiência. As adaptações das agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais promove a independência e a inclusão social dessas pessoas, melhorando sua qualidade de vida. Ao permitir que realizem transações financeiras de forma acessível e autônoma, contribuímos para sua plena participação na sociedade. As instituições bancárias têm o dever de promover a inclusão e a acessibilidade em suas atividades. Logo, esta Matéria reforça a responsabilidade social dessas instituições, incentivando a criação de um ambiente inclusivo e o cumprimento de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Cientes das limitações e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência e, mais especificamente, das pessoas com deficiência visual total ou parcial, apresentamos esta Proposição e contamos com o entendimento e o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Setembro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 230/2023**  
Denomina “Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima” a atual “Escola Municipal Anexa Casa Amarela”, localizada no bairro de Nova Descoberta.

**Art. 1º** Denominar-se-á “Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima” a atual “Escola Municipal Anexa Casa Amarela”, localizada na Rua Corrego da Areia, nº 568, Nova Descoberta, CEP: 52.190-100, Recife-PE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Setembro de 2023. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

**JUSTIFICATIVA**  
Deocleciano Oliveira Lima, nascido em 12 de dezembro de 1936, ingressou no Ministério Público como Promotor de Justiça no ano de 1968 na Comarca de Ipubi, sertão do Estado de Pernambuco. Posteriormente, atuou nas Comarcas de Serrita, Araripina, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes e Recife, onde se aposentou no ápice da carreira, como Procurador de Justiça, em 16 de junho de 1993. Durante sua trajetória, precisamente em 1º de março de 1983, foi promovido, por merecimento, a Promotor de Justiça da Comarca da Capital e, em 5 de fevereiro de 1987, foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça do Estado de Pernambuco. Atuou, ainda, como Chefe de Gabinete da Secretaria de Justiça e como Subchefe da Secretaria para assuntos da Casa Civil do Estado de Pernambuco. Após a aposentadoria, continuou atuando em prol da causa pública, exercendo funções na Assembleia Legislativa e na Prefeitura do Recife. Na Prefeitura do Recife, o Homenageado exerceu o cargo de Secretário para Assuntos da Casa Civil, e veio a falecer no final do ano de 2022. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Setembro de 2023. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 231/2023**  
Cria o “Programa Adote uma Ciclovia/Ciclofaixa” no âmbito do município do Recife.

**Art. 1º** Fica criado o “Programa Adote uma Ciclovia/Ciclofaixa” no âmbito do município do Recife.

**Art. 2º** Os objetivos do Programa de que trata o art. 1º são:  
I - garantir a conservação das ciclovias e ciclofaixas instaladas na cidade;  
II - ampliar a malha cicloviária;  
III - reduzir as despesas do Município com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas; e  
IV - estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do “Programa Adote uma Ciclovia/Ciclofaixa”, o Poder Executivo estabelecerá parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas, além de custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

**Art. 4º** As empresas privadas a que se refere o art. 3º poderão afixar peças publicitárias nos equipamentos adotados na forma desta Lei, em local visível.

**§ 1º** As peças publicitárias de que trata o caput deverão observar as especificações fornecidas pelo Poder Executivo em relação às dimensões e poderão utilizar:  
I - o nome do Programa; e  
II - mensagens de apoio à prática esportiva e sobre os benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

**§ 2º** Será livre a divulgação da publicidade da empresa privada que estabelecer parceria, por meio dos Órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

**Art. 5º** O “Programa Adote uma Ciclovia/Ciclofaixa” permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários e reparos de bicicletas, bem como bicicletários, observada a Lei Municipal nº 18.080, de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União.

**JUSTIFICATIVA**  
Esta Proposição visa incentivar a participação da sociedade civil na utilização das ciclovias e ciclofaixas, bem como estimular o interesse das pessoas jurídicas de direito privado a contribuir com a utilização de um transporte mais saudável. Nitidamente, com o aumento da malha cicloviária, a mobilidade urbana será beneficiada, tendo em vista o crescimento na utilização de um meio de transporte mais adequado. Além disso, a consequência desta benfeitoria ampliará a qualidade de vida dos usuários. Ademais, as intenções adotadas neste Projeto encontram-se em consonância com o que preconiza a Organização das Nações Unidas (ONU), no que diz respeito ao emprego do uso da bicicleta como principal meio de transporte. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023. VICTOR ANDRÉ GOMES Vereador – União.

